

22/10

Pregão Presencial 25/2020

Processo Administrativo nº 64/2020

Protocolo nº 40603/2019

Objeto: Contratação de empresa de mão de obra terceirizada para execução de serviços de recepcionista que atuarão nos estabelecimentos de saúde do Município de Fazenda Rio Grande e na sede da.

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.

Abertura: 25/03/2020

Horário: 14h00min

Volume 01



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo



Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 11; Ano: 2019

Número do processo: 0040603/2019

Número do processo: 0040603/2019

Número único: 67M.HW6.036-87

Protocolado em: 22/10/2019 16:36

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Contratação de mão-de-obra terceirizada para execução dos serviços inerentes aos cargos de Recepcionistas que atuarão nos Estabelecimentos de Saúde do Município de Fazenda Rio Grande e na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande.

Requerente: 55017 - VANESSA CARRICO LEMES

CPF do requerente: 219.986.978-43

Endereço: Rua CESAR CARELLI Nº 179 - CEP: 83833-477

Complemento:

Telefone:

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro: CENTRO

E-mail:

Beneficiário: 143438 - Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição
1	Memorando

Número



Boleta 336/2019

MEMORANDO N° 727 /2019

Fazenda Rio Grande, 06 de Novembro de 2019.

REF: Contratação de mão de obra terceirizada para execução dos serviços de Recepcionista que atuarão nos estabelecimentos de Saúde do Município de Fazenda Rio Grande e na Sede da Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde vem através desta solicitar a Vossa Senhoria a abertura de licitação para **:Contratação de mão de obra terceirizada para execução dos serviços de Recepcionista que atuarão nos Estabelecimentos de Saúde do Município de Fazenda Rio Grande e na Sede da Secretaria Municipal de Saúde .**

Os serviços a serem contratados, bem como a quantidade estimada para o período de 12 (doze) meses, deverão obedecer ao disposto no Anexo I e Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação em razão de que o ser viço de recepção visa o apoio aos usuários, transeuntes, visitantes e colaboradores; considerando que o atendimento influenciam diretamente na imagem que o usuário tem da instituição, daí entendermos a importância de investir em qualidade no atendimento, posto que o serviço de recepção é o primeiro e o último contato do usuário com o serviço e representa na maioria dos casos o canal de comunicação direto com o mesmo.

Considerando que se trata de um cargo extinto do quadro funcional do Município.

Solicito contratação de mão de obra terceirizada para execução dos serviços inerentes aos cargos de recepcionistas que atuarão nos Estabelecimentos de Saúde do Município de Fazenda Rio Grandes e na Sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Fazenda Rio Grande,

O contrato deverá ter vigência de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para suporte da despesa decorrente desta contratação, indicamos a seguinte Dotação Orçamentária: -354-355-395-394-396-417-418-421-465-467-488-583-584-585-601-602-603-614-615

ENTREGA E FISCALIZAÇÃO:

Durante a vigência do contrato, a fiscalização e a verificação de que os serviços prestados atendem às especificações solicitadas ficarão a cargo do servidor **Andreia Teodoro Pinto**, Mat: **356.235** e **Karine Souza Dias**, Mat: **351.322**, devidamente designado pela Secretaria Municipal de Saúde o qual atuará registrando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

A existência e a atuação da fiscalização, através de servidor previamente designado, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

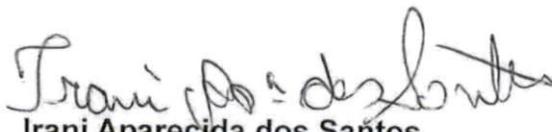


PREFEITURA MUNICIPAL
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Saúde

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Saúde anexado às provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.


Irani Aparecida dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO DA CARGA HORÁRIA E JORNADA DE TRABALHO.

1- DO OBJETO

Contratação de mão de obra terceirizada para execução dos serviços inerentes aos cargos de Recepcionista que atuarão nos Estabelecimentos de Saúde do Município de Fazenda Rio Grande e na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande, Conforme especificações no Termo de Referência.

Item	Serviços a serem Contratados	Quantidade	Carga horária	Tipo de Estabelecimento	Horários de Funcionamento do Estabelecimento
01	Recepcionista	28	200 horas semanais	Unidades de Saúde, Caps e Secretaria Municipal de Saúde	08h00min as 17h00min 07h00min as 16h00min Segunda a sexta-feira
02	Recepcionista	04	Escala de revezamento 12x36hrs Diurno	Unidade de Pronto Atendimento e Hospital e Maternidade	24 horas diariamente
03	Recepcionista	04	Escala de Revezamento 12x36hrs Noturno	Unidade de Pronto Atendimento e Hospital e Maternidade	24 horas diariamente

2 – Da carga horária e jornada de trabalho:

2.1. Para o cargo de Recepcionista, será adotada a carga horária de 200 (duzentas) horas mensais, com jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira, no horário compreendido de 8:00h às 17:00h ou das 7:00h às 16:00h, com intervalo de 01:00h de almoço, na Unidade de Pronto Atendimento será adotado o regime de escala conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

3- Dos requisitos mínimos para os Funcionários:

3.1. Recepcionista: Conclusão do Curso de Ensino Médio (2º grau)

Atenciosamente,

Irani Aparecida dos Santos
Irani Aparecida dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Ilmo. Senhor

Claudemir Andrade

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPLEMENTAR AO ANEXO I

Contratação de mão de obra terceirizada para execução dos serviços de Recepcionista que atuarão nos Estabelecimentos de Saúde do Município de Fazenda Rio Grande e na Sede da Secretaria Municipal de Saúde.

Fazenda Rio Grande, 06 de Novembro 2019.

1. OBJETO

1.1. Contratação de mão de obra terceirizada para execução dos serviços de Recepcionista que atuarão nos Estabelecimentos de Saúde do Município de Fazenda Rio Grande na Sede da Secretaria Municipal de Saúde .

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações e quantitativos para Contratação de mão-de-obra terceirizada para execução dos serviços de Recepcionista que atuarão nos Estabelecimentos de Saúde do Município de Fazenda Rio Grande e na Sede da Secretaria Municipal de Saúde .

Item	Serviços a serem Contratados	Quantidade	Carga horária	Tipo de Estabelecimento	Horários de Funcionamento do Estabelecimento
01	18810278 Recepcionista	28	200 horas semanais	Unidades de Saúde, Caps e Secretaria Municipal de Saúde	08h00min as 17h00min 07h00min as 16h00min Segunda a sexta-feira
02	18810279 Recepcionista	04	Escala de revezamento 12x36hrs Diurno	Unidade de Pronto Atendimento e Hospital e Maternidade	24 horas diariamente
03	18810280 Recepcionista	04	Escala de Revezamento 12x36hrs Noturno	Unidade de Pronto Atendimento e Hospital e Maternidade	24 horas diariamente

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O serviço de recepção visa o apoio aos usuários, transeuntes, visitantes e colaboradores, com fornecimento de pessoal e insumos básicos, com coordenação integrada dos pontos de recepção dos ambientes classificados como Unidades Básicas de Saúde, Unidade de Pronto Atendimento, Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida e Secretaria Municipal de Saúde e Caps.

3.2. Optou-se pela terceirização dos serviços de Recepção Hospitalar por ser esta uma atividade auxiliar a atividade-meio, cujo cargo encontra-se extinto.

3.3. O objetivo maior é buscar mais eficiência e economicidade na gestão das atividade-meio. Nesse sentido a terceirização dessa atividade implicaria em reduzir custos adicionais e temporais face ao custo material do sistema burocrático imputado ao estado, dando

celeridade nas ações dessa atividade-meio cujas respostas e estímulos do setor privado melhor se aplicam.

3.4. Como o trabalho realizado pelos recepcionistas influenciam diretamente na imagem que o usuário tem da instituição, daí entendermos a importância de investir em qualidades no atendimento, posto que o serviço de recepção é o primeiro e o último contato do usuário com o serviço e representa na maioria dos casos o canal de comunicação direto com o mesmo.

3.5 Ademais, o projeto garantirá que a Contratada invista em treinamento dos seus funcionários, posto que o grau de satisfação dos usuários será considerado como indicador de qualidade no Acordo de Nível de Serviço. Para controle da fiscalização será adotado e mantido em todas as recepções um sistema de monitoramento de filas e pesquisas de satisfação periódica cujas regras objetivas de avaliação estão definidas no Acordo de Nível de Serviços.

3.6. A contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência encontra amparo legal na lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 07 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, no Decreto nº 2.271 de 07 de julho de 1997, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008 e alterações.

4. CRONOGRAMA E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - Será necessário 01 (um) supervisor, sendo responsável pelo acompanhamento a fiscalização da prestação dos serviços, devendo este custo estar incluso no custo da Contratada.

4.2.- A prestação de serviço dos item 01 (um) do anexo I, deve ser considerada para os profissionais que atuarão em jornada de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira.

4.3.- A prestação de serviço dos itens 02 (dois) e três do anexo I, deve ser considerada para os Profissionais que atuarão em jornada de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, todos os dias do mês, escala de 12x36 (doze por trinta e seis) das 7h às 19h e das 19h às 7h.

4.4.- Estão incluídos nos serviços, objeto desta contratação, a supervisão dos serviços.

4.5.- As quantidades previstas no Anexo I e neste Termo de Referência são estimadas, não se obrigando a Administração a utilização do Total do serviço.

4.6.- Nos termos exposto no item 4.1., a empresa deverá possuir 1 (um) supervisor, com jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais de segunda a sexta-feira, que deverão supervisionar a execução dos serviços e farão a fiscalização e a orientação dos profissionais sob sua responsabilidade e, quando houver a necessidade, prestarão à Secretaria solicitante todas as informações necessárias.

4.7.- É de responsabilidade da CONTRATADA quaisquer casos de ocorrências tais como faltas de servidor, bem como providências relativas a todos os problemas que surgirem em relação à prestação de serviço..

4.8.- O serviço a serem prestados deve contar com supervisor de responsabilidade da Contratada lhe competindo:

- Acompanhar o desenvolvimento dos serviços.
- Auxiliar no controle, bem como na quantidade dos serviços prestados em todos os locais de trabalho.

- Providenciar as substituições nos casos de faltas, ausências, férias, desligamentos e outros.
- Tomar providências relativas a todos os problemas que surgirem em relação à prestação de serviços.
- Visitar todos os locais durante o mês para tratativas do contrato e levantamento de necessidades.
- Fiscalizar o asseio do pessoal envolvido na contratação.
- Transmitir e acompanhar atribuições ao pessoal envolvido nos serviços;
- Cobrar o uso de uniforme e identificação.
- Levantar e transmitir aos responsáveis, problemas a serem sanados para correta execução dos serviços.
- Auxiliar na gestão de horários, cobrando e mantendo assiduidade dos profissionais envolvidos.
- Transmitir ao contratante dos serviços todas as informações inerentes aos serviços sempre que solicitado e comunicar à contratada qualquer solicitação.
- Observar que os empregados da Contratada não interfiram nos serviços prestados pelos servidores efetivos do Município, organizando as tarefas de forma harmônica.

5. MATERIAIS PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1- Para cada tipo de serviço, e de acordo com suas características, foram definidos o perfil do profissional, a experiência requerida, as habilidades e os conhecimentos específicos, além da graduação escolar daqueles que serão incumbidos da Execução das tarefas.

5.2. Para execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar profissionais com formação, habilidades e conhecimentos mínimos previsto na Classificação Brasileira de Ocupações-CBO e Convenções Coletivas de Trabalho respectivas. Os serviços serão executados pela Contratada, obedecendo às normas legais e regulamentares pertinentes, de acordo com as seguintes necessidades e especificações (tabela) abaixo descritas.

Período da Atividade	Descrição Sucinta da Atividade
DIÁRIA	Controlar a entrada e saída de visitantes e equipamentos;
	Recepcionar, orientar e encaminhar o público geral;
	Elaborar relatório ou outro instrumento para registro de suas atividades;
	Controlar a Agenda Mensal de Atendimento; arquivar documentos ; esclarecer dúvidas ; enviar e receber correspondências;
	Encaminhamento de visitantes às pessoas ou setores procurados;
	Receber e interagir com o público externo à

	instituição, área de trabalho ou unidade administrativa de forma agradável, solícita e colaborativa para prestação de informações e no encaminhamento ao local desejado;
	Prestar atendimento telefônico, dando informações, anotando recados ou buscando autorização para entrada de visitantes;
	Efetuar registro e manter controle de todas as visitas efetuadas, registrando nome, horário e assunto (agenda de consultas)
	Manter-se atualizada sobre organização, departamento, pessoas e eventos de sua área;
	Confirmar comparecimento na consulta dos pacientes agendados, separando prontuário médico;
	Confeccionar o cartão SUS do paciente atendido, mediante declaração do Agente Comunitário de Saúde, ou enfermeiro, ou com apresentação do comprovante de residência.
	Realizar atendimento ao usuário mediante o uso de sistema de informações, consultas de cadastro dos prontuários, cartão SUS, etc...

5.3-dos Uniformes

5.3.1 A contratada será responsável pelo fornecimento de dois conjuntos de uniformes completos aos seus empregados no início da prestação de serviço:

- Calça e camisa/camiseta: contendo especificações e identificação, da Empresa que prestará o serviço.
- Calçado compatível com a função em couro ou material similar
- Jaqueta: Contendo especificações e identificação da Empresa que prestará o serviço.
- Crachá de identificação

5.3.2. A substituição dos Uniformes ocorrerá a cada seis meses ou sempre que necessário, dependendo do desgaste prematuro, claramente evidenciado.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E VISITA TÉCNICA

6.1. As Empresas interessadas deverão realizar visita técnica aos locais onde serão executados os serviços, examinando as áreas, tomando ciência dos aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, com o fim de averiguar as condições para formalizarem suas propostas, visto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento da situação existente.

6.2. Apresentar atestado de visita técnica para todas as Unidades vinculadas a execução dos serviços, contendo assinatura e carimbo do responsável pela unidade.

Unidade	Endereço
UPA-Unidade de Pronto Atendimento	Rua:Rio Tejo nº 460
Unidade de Saúde Canaã	Rua :São Teófilo nº 367
Unidade de Saúde Eucaliptos	Rua: Seringueira nº 494
Unidade de Saúde Gralha Azul	Avenida Portugal nº 1866
Unidade de Saúde Hortência	Rua: Pessegueiro nº 227
Unidade de Saúde Iguaçu	Rua: Rio Tejo nº1984
Unidade de Saúde Nações	Rua: Egito nº478
Unidade de Saúde Pioneiros	Rua: Rio Madeira nº333
Unidade de Saúde Santa Maria	Rua: Curitiba nº 381
Unidade de Saúde Santa Terezinha	Rua: Santa Mônica nº486
Unidade de Saúde São Sebastião	Rua: Mario de Andrade nº975
Unidade de Saúde Vila Marli	Avenida Paraguai nº1738
Unidade de Saúde Estados	Rua: União da Vitória nº167
CAPS II	Rua: Araongas nº 504
Secretaria Municipal de Saúde	Rua: Francisco Claudino dos Santos nº430

6.3.As Empresas devem agendar data e horário com a Secretaria Municipal de Saúde,até 02 (dois) dias antes da data da Abertura da Sessão de Licitação.

Secretaria Municipal de Saúde- Telefone: 3627-7473-

3608746

6.4. As empresas interessadas deverão:

6.4.1. Comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características como objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa proponente realizado ou estar realizando serviço(s) pertinente(s) e compatível (éis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1.A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor , **Andreia Teodoro Pinto**, Mat: 356.235 e **Karine Souza Dias**, Mat: 351.322

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada além do fornecimento de mão de obra identificada e uniformizada necessária à perfeita execução dos serviços obrigam-se a:

8.1.1. Disponibilizar o transporte de seus empregados;

8.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;



**FAZENDA
RIO GRANDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Saúde**

- 8.1.3. Manter disciplina nos locais de prestação de serviços, retirando no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas após notificação, qualquer profissional considerando com conduta inconveniente pela Secretaria solicitante;
 - 8.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
 - 8.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
 - 8.1.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
 - 8.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, Previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
 - 8.1.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
 - 8.1.9. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
 - 8.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - 8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 8.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
 - 8.1.13. Falta ou ausência de profissional deverá ser coberta pela Empresa em até 04(quatro) horas após informação de administração. Os serviços não cobertos dentro do prazo estipulado deverão ser descontados proporcionalmente do pagamento mensal da Contratada
- 8.2. A Empresa Contratada deverá cumprir com as normas regulamentadas referentes a Segurança e Medicina do Trabalho, e quando solicitado deverá permitir o livre acesso às informações e documentos que o Município de Fazenda Rio Grande venha a solicitar;
- 8.3. A contratada deverá realizar as contratações dos Profissionais preferencialmente na Agência do Trabalho do Município de Fazenda Rio Grande-PR
- 8.4. Observar Conduta adequada na utilização dos materiais, uniformes, equipamentos e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços, conforme normas protocolares para Segurança do Trabalho e Acordos de ajustamento de Conduta em Vigência.

8.5. Implementar, de forma adequada, o plano de execução dos serviços e realizar a supervisão permanente, de forma a obter uma operação correta e eficaz, atendendo aos padrões de qualidade exigidos pelo contratante

8.6. Apresentar previamente à fiscalização de profissionais que trabalharão nas dependências do Contratante. Em nenhuma hipótese, será permitido o acesso, aos locais da execução dos serviços, de funcionários não incluídos em tal relação.

8.7. Fornecer gratuitamente aos empregados equipamentos de proteção individual (EPI) e coletivo (EPC), adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como exigir o seu uso, constando no uniforme: A Serviço da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande-PR

8.8. Elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigidos ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

9.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. O prazo de vigência do contrato objeto do presente Termo de Referência será de 12 (doze) meses, com data de início e término conforme estabelecido no Termo Contratual.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

12.1-INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Saúde

12.1. Dotação Orçamentária: 68-354-355-395-394-396-417-418-421-465-467-488-583-584-585-601-602-603-614-615

13.FONTES DE PESQUISA

13.1-Tecnolimp Serviços Ltda
Deltalimp Serviços Terceirizados
Via Serviços Integrados

14.1 EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

14.1.

Elaborado em 06 de novembro de 2019.

Eronita da Aparecida Rosa Ferreira
Assistente Administrativo – Matrícula nº 221601
Telefone 3608-7473
lta.compras@gmail.com

Assinatura da chefia responsável
ANDREIA TEODORO PINTO

De acordo:

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela.

Irani Aparecida dos Santos
Secretário(a) Municipal de Saúde



DeltaLimp Serviços

Proposta Comercial nº 086/2019
Curitiba-Paraná, 30/10/2019

A(o)
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
A/C - Departamento de Compras
Senhora Eronita Ferreira

PROPOSTA COMERCIAL

Nome Empresarial: DELTALIMP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI
 CNPJ nº: 01.129.629/0001-07 Ins. Estadual: 9081096276
 Insc. Municipal: 07100324900-4 Telefone: (41) 3077-0235
 Endereço: Rua Curupaitis, 783, Bairro: Santa Quitéria
 Município: Curitiba Estado: Paraná
 E-mail para contato: comercial@deltalimp.com.br
 Banco: Banco do Brasil Agência: 4500-4 Conta: 23.222-X

Apresentamos nossa proposta de preços médios praticados atualmente, referente a disponibilização de mão-de-obra apta e especializada com a finalidade de prestação de serviços de recepção, para atendimento as dependências do(a) conforme demonstramos no quadrante abaixo, onde especificamos a carga horária, periodicidade, valor unitário, valor global, para cada tipo de função e ou serviço requisitado, através de vosso e-mail.

Descrição dos Postos de Serviço	Quant.	Unid. Med.	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total
Recepção - 40 horas - Diurnas - Segunda à Sexta-Feira - c/ insalubridade de 20%	28	Posto	R\$ 6.407,88	R\$ 179.420,64	R\$ 2.153.047,68
Recepção - 24 horas - TDM - c/ insalubridade de 20% - (04 funcionários por posto)	4	Posto	R\$ 31.696,63 <i>7924,15</i>	R\$ 126.786,50 <i>31.696,63</i>	R\$ 1.521.438,05
			TOTAIS	R\$ 306.207,14	R\$ 3.674.485,73

Valor Mensal: R\$ 109.328,55 Cento e nove mil trezentos e vinte oito reais e cinquenta cinco centavos.

Valor Global 12 meses: R\$ 1.311.942,65 Hum milhão trezentos e onze mil novecentos e quarente dois reais e sessenta cinco centavos.

O valor demonstrado em nossa proposta comercial, está englobado todos os valores pertinentes e necessários para a perfeita execução dos serviços solicitados pelo contratante.

Validade da proposta: 90 (noventa) dias a contar da data de emissão.

Ficamos ao dispor, para atendimento a qualquer outra eventualidade que se fizer necessária junto a(o) MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE.

Deltalimp Serviços Terceirizados Eireli
CNPJ nº 01.129.629/0001-07
Guilherme Onório

DELTALIMP SERVICOS
TERCEIRIZADOS
EIRELI:01129629000107

Assinado de forma digital por DELTALIMP
SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI:01129629000107
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI,
ou=AC SOLUTI Multipla, ou=14259348000102,
ou=Certificado PJ A1, cn=DELTALIMP SERVICOS
TERCEIRIZADOS EIRELI:01129629000107
Dados: 2019.10.30 15:55:57 -03'00'

Eronita R. Ferreira
Assistente Administrativo
Mat. 221601



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DELTALIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI
CNPJ: 01.129.629/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:39:11 do dia 31/05/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/11/2019.

Código de controle da certidão: **3627.391B.355C.3D10**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.


Eronita R. Ferreira
Assistente Administrativo
Mat. 221601


[Voltar](#)[Imprimir](#)

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.129.629/0001-07
Razão Social: DELTALIMP SERVIÇOS LTDA
Endereço: RUA MAJOR FRANÇA GOMES 840 CASA / SANTA QUITERIA / CURITIBA /
PR / 80310-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/10/2019 a 23/11/2019

Certificação Número: 2019102501175834167774

Informação obtida em 01/11/2019 15:11:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br


Eromita R. Ferreira
Assistente Administrativo
Mat. 221601



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COTAÇÃO Nº 382/2019

EMPRESA: VIA SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA

CNPJ: 04.287.712/0001-94

EMAIL: marcelo@via.srv.br

TELEFONE: (41) 3027-7575

CONTATO: MARCELO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE-PR
 VIA SERV. INTEGRADOS LTDA.
 Marcelo Gioppo
 Gerente Comercial

Secretaria Municipal de Saúde

Item	Especificação	Local	Qtde de Funcionários	Insalubridade	Valor Unitário	TOTAL
1	Serviços de recepcionista 8h/dia	Sede Secretaria Municipal de Saúde	2	20%	R\$ 6.164,82	R\$ 12.329,64
2	Serviços de recepcionista 8h/dia	Centro Atenção Psicossocial CAPS II	2		R\$ 6.164,82	R\$ 12.329,64
3	Serviços de recepcionista 8h/dia	Unidade Básica de Saúde Canaã	2	20%	R\$ 6.164,82	R\$ 12.329,64
4	Serviços de recepcionista 8h/dia	Unidade Básica de Saúde Eucaliptos	2	20%	R\$ 6.164,82	R\$ 12.329,64
5	Serviços de recepcionista 8h/dia	Unidade Básica de Saúde Gralha Azul	2	20%	R\$ 6.164,82	R\$ 12.329,64
6	Serviços de recepcionista 8h/dia	Unidade Básica de Saúde Hortência	2	20%	R\$ 6.164,82	R\$ 12.329,64
7	Serviços de recepcionista 8h/dia	Unidade Básica de Saúde Iguaçu	2	20%	R\$ 6.164,82	R\$ 12.329,64
8	Serviços de recepcionista 8h/dia	Unidade Básica de Saúde Nações	2	20%	R\$ 6.164,82	R\$ 12.329,64
9	Serviços de recepcionista 8h/dia	Unidade Básica de Saúde Pioneiros	2	20%	R\$ 6.164,82	R\$ 12.329,64
10	Serviços de recepcionista 8h/dia	Unidade Básica de Saúde Santa Maria	2	20%	R\$ 6.164,82	R\$ 12.329,64
11	Serviços de recepcionista 8h/dia	Unidade Básica de Saúde Santa Terezinha	2	20%	R\$ 6.164,82	R\$ 12.329,64
12	Serviços de recepcionista 8h/dia	Unidade Básica de Saúde São Sebastião	2	20%	R\$ 6.164,82	R\$ 12.329,64
13	Serviços de recepcionista 8h/dia	Unidade Básica de Saúde Vila Marli	2	20%	R\$ 6.164,82	R\$ 12.329,64
14	Serviço de recepcionista 8h/dia	Unidade Básica de Saúde Estados	2	20%	R\$ 6.164,82	R\$ 12.329,64
15	Serviços de recepcionista 24h / 12 x 36	Hospital Municipal N. S. Aparecida	8	20%	R\$ 13.629,31	R\$ 27.258,62
16	Serviços de recepcionista 24h / 12 x 36	Unidade Pronto Atendimento UPA	8	20%	R\$ 15.674,05	R\$ 31.348,10

Item	Especificação	Qtde total de Funcionários
1	Serviços de recepcionista 8h/dia	28
2	Serviços de recepcionista 24h / 12 x 36	16
Total de Funcionários:		44
VALIDADE DO ORÇAMENTO:		60 DIAS

TOTAL MENSAL	R\$ 231.221,68
TOTAL ANUAL	R\$ 2.774.660,16

VIA SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA.

04.287.712/0001-94

Av. Mal. Humberto de A. Castelo Branco, 431

Curitiba - Paraná

Prestação de Serviços.

Eronia R. Ferreira
 Assistente Administrativo
 Mat. 221601

[Voltar](#)[Imprimir](#)

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 04.287.712/0001-94

Razão Social: VIA SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA

Endereço: AV MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR C BRANCO 431 / CRISTO REI /
CURITIBA / PR / 82530-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/10/2019 a 26/11/2019

Certificação Número: 2019102802065338081452

Informação obtida em 01/11/2019 15:13:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br


Eronita R. Ferreira
Assistente Administrativo
Mat. 221601




MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VIA SERVICOS INTEGRADOS LTDA
CNPJ: 04.287.712/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:26:35 do dia 14/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/04/2020.

Código de controle da certidão: **8F16.92C4.0CEF.57E3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.


Eronita R. Ferreira
Assistente Administrativo
Mat. 221601





Curitiba/PR, em 31 de outubro de 2019.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Saúde
A/C Ita Ferreira
Departamento de Compras

73 767 790/0001-09

TECNOLIMP SERVIÇOS LTDA

Rua Francisco Nowotarski, 82

CEP 81320-100

Curitiba - PR

PROPOSTA COMERCIAL

TECNOLIMP SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N.º 73.767.790/0001-09, estabelecida à Rua Francisco Nowotarski, nº. 82, Fazendinha, no município de Curitiba/PR, telefone / fax (41) 3239-1070, vem apresentar proposta comercial, com preços médios praticados no mercado.

OBJETO:

Prestação de serviços fornecidos pela CONTRATADA em favor da CONTRATANTE, com base na solicitação encaminhada através de e-mail no dia 30 de outubro de 2019, conforme tabela abaixo:

DEMONSTRATIVO DO CUSTO					
Item	Descrição dos Postos de Serviço	Unidade	Qtde	Valor Proposto Unitário (R\$)	Valor Proposto Mensal (R\$)
1	Serviços de Recepcionista 8h/dia	Funcionário	28	R\$ 5.979,44	R\$ 167.424,32
2	Serviços de Recepcionista 24h / 12x36	Funcionário	18	R\$ 7.107,56	R\$ 113.720,96
TOTAL MENSAL				R\$	281.145,28
TOTAL ANUAL				R\$	3.373.743,36

SELEÇÃO DE PESSOAL, UNIFORME E IDENTIFICAÇÃO:

Para execução dos serviços, colocaremos em atividade profissional cuidadosamente selecionada e treinada. Os profissionais se apresentarão devidamente uniformizados, identificados e atentando sempre na manutenção da boa imagem do cliente.

Eronita R. Ferreira
Assistente Administrativo
Mat. 221601



Tecnolimp

FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento deverá ser efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal.

ENCARGOS:

A TECNOLIMP assume todas as obrigações sociais, previdenciárias e tributárias como único empregador. Nos responsabilizamos por quaisquer ônus decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária e acidentes de trabalho de todo o pessoal empregado na execução dos serviços contratados. As atividades desenvolvidas por nossos funcionários são analisadas e acompanhadas pela área de segurança e medicina do trabalho da TECNOLIMP por meio dos programas PCMSO e PPRA.

VALIDADE:

A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Sem mais para o momento, agradecemos pela oportunidade de oferecermos nossos serviços, e ficamos à disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

Felipe de A. Mazon
Tecnolimp Serviços Ltda
Felipe de Albuquerque Mazon
Fone: (41) 3046-1097

73 767 790/0001-09

TECNOLIMP SERVIÇOS LTDA

Rua Francisco Nowotarski, 82

CEP 81320-100

Curitiba - PR

Eronita R. Ferreira
Assistente Administrativo
Mat. 221601



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TECNOLIMP SERVICOS LTDA
CNPJ: 73.767.790/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:42:45 do dia 25/10/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/04/2020.

Código de controle da certidão: **EA38.BAF9.9703.2792**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Eronita R. Ferreira
Assistente Administrativo
Mat. 221601



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 73.767.790/0001-09**Razão Social:** TECNOLIMP SERVICOS LTDA**Endereço:** R FRANCISCO NOWOTARSKI 82 / FAZENDINHA / CURITIBA / PR / 81320-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/10/2019 a 21/11/2019**Certificação Número:** 2019102300311133365301

Informação obtida em 01/11/2019 15:06:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Eronita R. Ferreira
Assistente Administrativo
Mat. 221601



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1

Data: 25/11/2019

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 2
Número do processo: 0040603/2019

Número do processo: 0040603/2019 Situação: Em análise
Requerente: 55017 - VANESSA CARRICO LEMES
Beneficiário: 143438 - Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande
Solicitação: 2 - Memorando

Em trâmite: Não



Código do parecer: 2 Número do processo: 0040603/2019

Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação

Conclusivo: Não

Data e hora: 19/11/2019 09:00:19

Parecer: Favor anexar mais uma cotação do serviço 12x36 ,especificando o período(Diurno ou noturno).

Fazenda Rio Grande - PR, 25 de Novembro de 2019.

THIAGO MARTINS DO VALLE VOLTES



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1

Data: 25/11/2019



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 3
Número do processo: 0040603/2019

Número do processo: 0040603/2019 **Situação:** Em análise
Requerente: 55017 - VANESSA CARRICO LEMES
Beneficiário: 143438 - Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande
Solicitação: 2 - Memorando

Em trâmite: Não

Código do parecer: 3 **Número do processo:** 0040603/2019

Local do parecer: 003.001.019 - Contratos Saúde

Conclusivo: Não

Data e hora: 22/11/2019 15:38:02

Parecer: segue email das empresas justificando que o valor já está incluso na cotação

Fazenda Rio Grande - PR, 25 de Novembro de 2019.

Eronita da Aparecida Rosa ferreira Soares



🔍 Pesquisar e-mail

2.385

COTAÇÃO Caixa de entrada x

ERONITA FERREIRA

BOA TARDE, ESTAMOS INICIANDO UM PROCESSO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RECEPCIONISTA, GO:

3

ERONITA FERREIRA

BOA TARDE, GOSTARIA DE SABER SE O ADICIONAL NOTURNO ESTA INCLUSO NOS VALORES DO SERVIÇO PRECISAMOS DESTA INFORMAÇ.



Dept. Comercial - Tecnolimp

para eu

Boa tarde,

Informamos que o adicional noturno está incluso para as funções que desempenham a jornada 12x36 (doze horas ininterruptas seguidas p

Aproveitamos para renovar protestos de estima e consideração.

Responder

Encaminhar

Ativar as notificações na área de trabalho para o Gmail. OK Não, obrigado(a)

Eronita R. Ferreira
Assistente Administrativo
Mat. 221601





Pesquisar e-mail

2.385

RE: cotação Caixa de entrada x

Dept. Comercial - Deltalimp

Boa Tarde Senhora Eronita! Atendendo a vossa solicitação, enviamos em anexo proposta comercial para prestação de serviços de recepção. Ao dispor

ERONITA FERREIRA

BOA TARDE ,GOSTARIA DE SABER SE O ADICIONAL NOTURNO JÁ ESTÁ INCLUSO NO SERVIÇO. PRECISAMOS DESTA INFORMAÇÃO PARA D



Dept. Comercial - Deltalimp

para eu

Bom dia Senhora Eronita!

Informamos que em nossa proposta comercial estão inclusos todos os custos necessários a execução contratual, sendo eles adicionais noturnos, insalubridade

At.te.

Responder

Encaminhar

Ativar as notificações na área de trabalho para o Gmail. OK Não, obrigado(a)

Eronita R. Ferreira
Assistente Administrativo
Mat. 221601



PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/11/2019 a 26/11/2019)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 18-81-0278 - Recepcionista com carga horária de 200 horas semanais									
336/2019	25/11/2019		1	TECNOLIMP SERVIÇOS LTDA - (7335)		12,000	167.424,3200	2.009.091,84	Sim ***
336/2019	25/11/2019		1	VIA SERVICOS INTEGRADOS LTDA - (15876)		12,000	172.614,9600	2.071.379,52	Não
336/2019	25/11/2019		1	DELTALIMP SERVIÇOS LTDA - (3518)		12,000	179.420,6400	2.153.047,68	Não
Preço Médio -->							173.153,31	2.077.839,72	
Material: 18-81-0279 - Recepcionista em escala de revezamento 12x36 horas									
336/2019	25/11/2019		2	TECNOLIMP SERVIÇOS LTDA - (7335)		12,000	28.430,2400	341.162,88	Sim ***
336/2019	25/11/2019		2	DELTALIMP SERVIÇOS LTDA - (3518)		12,000	31.696,6300	380.359,56	Não
336/2019	25/11/2019		2	VIA SERVICOS INTEGRADOS LTDA - (15876)		12,000	54.517,2400	654.206,88	Não
Preço Médio -->							38.214,70	458.576,40	
Material: 18-81-0280 - Recepcionista em escala de revezamento 12x36									
336/2019	25/11/2019		3	TECNOLIMP SERVIÇOS LTDA - (7335)		12,000	28.430,2400	341.162,88	Sim ***
336/2019	25/11/2019		3	DELTALIMP SERVIÇOS LTDA - (3518)		12,000	31.696,6300	380.359,56	Não
336/2019	25/11/2019		3	VIA SERVICOS INTEGRADOS LTDA - (15876)		12,000	54.517,2400	654.206,88	Não
Preço Médio -->							38.214,70	458.576,40	
Total Preço Médio -->							249.582,71	2.994.992,52	


 Thiago Martins V. Voltes
 Assistente Administrativo
 MAT. 356.995





MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Protocolo nº 40603/2019



INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

- | | |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> Convite | <input type="checkbox"/> Concorrência |
| <input checked="" type="checkbox"/> Pregão Presencial | <input type="checkbox"/> Concurso |
| <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico | <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação |
| <input type="checkbox"/> Tomada de Preços | <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação |

1) OBJETIVO: Contratação de mão-de-obra terceirizada para execução dos serviços de recepcionista que atuarão nos estabelecimentos de Saúde do Município de Fazenda Rio Grande e na Sede da Secretaria Municipal de Saúde.

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 2.994.992,52(Dois milhões, novecentos e noventa e quatro mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos).

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal, de acordo com a disponibilidade financeira.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme PPA 2018 a 2021

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Recurso
354	15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.39	1000	Livres
355	15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.39	1303	Livres
394	15.02 10.301.0003 2.053.3.3.90.39	1000	Livres
395	15.02 10.301.0003 2.053.3.3.90.39	1303	Livres
396	15.02 10.301.0003 2.053.3.3.90.39	1494	Federal
417	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	1000	Livres
418	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	1303	Livres
421	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	1494	Federal
465	15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.39	1303	Livres
467	15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.39	1494	Federal
488	15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.39	1303	Livres
583	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1000	Livres
584	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1303	Livres
585	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1369	Estadual
601	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39	1000	Livres
602	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39	1303	Livres
603	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39	1494	Federal
614	15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.39	1303	Livres
615	15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.39	1494	Federal



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Protocolo nº 40603/2019

5) RECURSOS FINANCEIROS

() Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade.

~~X~~ Não há previsão orçamentária OBS: AS FONTES DE RECURSOS INDICADAS APRESENTARAM "DEFICIT" FINANCEIRO NOS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS. BEM COMO AS D.O.S INDICADAS NÃO POSSUI SALDO SUFICIENTE.

DESTACA-SE TAMBÉM O CUSTO MENSAL DE CADA EMPREGADO.

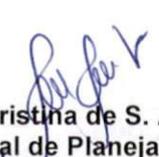
6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

26/11/2019


Thiago Martins V. Voltes
Assistente Administrativo
MAT: 356.995

Thiago Martins do Valle Voltes
Compras e Licitações
Matrícula 356995


Givanildo Francisco Pego
Matrícula - 349.543
Contador CRC/PR 04681/O-3


Cássia Cristina de S. Almeida
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças
Decreto 4720/2018



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1

Data: 08/01/2020



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 8
Número do processo: 0040603/2019

Número do processo: 0040603/2019 Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 55017 - VANESSA CARRICO LEMES
Beneficiário: 143438 - Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 8 Número do processo: 0040603/2019

Local do parecer: 003.001.019 - Contratos Saúde

Conclusivo: Não

Data e hora: 07/01/2020 15:11:51

Parecer: PARA INCLUSÃO NO PROCESSO D.O. 2020 - 324-345-378-379-380-381-382-418-419-420-421-442-509-510-511-533-534-535-549-550

Fazenda Rio Grande - PR, 08 de Janeiro de 2020.

Eronita da Aparecida Rosa ferreira Soares



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Data: 08/01/2020



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 9
Número do processo: 0040603/2019

Número do processo: 0040603/2019	Situação: Em análise	Em trâmite: Não
Requerente: 55017 - VANESSA CARRICO LEMES		
Beneficiário: 143438 - Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande		
Solicitação: 2 - Memorando		

Código do parecer: 9 **Número do processo:** 0040603/2019

Local do parecer: 003.001.019 - Contratos Saúde

Conclusivo: Não

Data e hora: 07/01/2020 15:12:40

Parecer: SEGUE PARA AUTORIZAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE ,PARA DAR CONTINUIDADE AO PROCESSO.

Fazenda Rio Grande - PR, 08 de Janeiro de 2020.

Eronita da Aparecida Rosa ferreira Soares



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1

Data: 08/01/2020



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 10
Número do processo: 0040603/2019

Número do processo: 0040603/2019 **Situação:** Em análise
Requerente: 55017 - VANESSA CARRICO LEMES
Beneficiário: 143438 - Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande
Solicitação: 2 - Memorando

Em trâmite: Não

Código do parecer: 10 **Número do processo:** 0040603/2019

Local do parecer: 003.001.017 - Secretária Municipal de Saúde

Conclusivo: Não

Data e hora: 08/01/2020 09:23:44

Parecer: Autorizado.

Fazenda Rio Grande - PR, 08 de Janeiro de 2020.

Iraní Aparecida dos Santos



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Protocolo nº 40603/2019



INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

- | | |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> Convite | <input type="checkbox"/> Concorrência |
| <input checked="" type="checkbox"/> Pregão Presencial | <input type="checkbox"/> Concurso |
| <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico | <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação |
| <input type="checkbox"/> Tomada de Preços | <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação |

1) OBJETIVO: Contratação de mão-de-obra terceirizada para execução dos serviços de recepcionista que atuarão nos estabelecimentos de Saúde do Município de Fazenda Rio Grande e na Sede da Secretaria Municipal de Saúde.

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 2.994.992,52 (Dois milhões, novecentos e noventa e quatro mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos).

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal, de acordo com a disponibilidade financeira.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme PPA 2018 a 2021

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Recurso
324	15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.39	1000	Livres
345	15.02 10.301.0003 1.013.3.3.90.39	1000	Livres
378	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	1000	Livres
379	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	1303	Livres
380	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	1371	Estadual
381	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	1381	Estadual
382	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	1494	Federal
418	15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.39	1303	Livres
419	15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.39	1324	Estadual
420	15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.39	1494	Federal
421	15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.39	1510	Livres
442	15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.39	1303	Livres
509	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1000	Livres
510	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1303	Livres
511	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1369	Estadual
533	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39	1000	Livres
534	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39	1303	Livres
535	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39	1494	Federal
549	15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.39	1303	Livres
550	15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.39	1494	Federal



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Protocolo nº 40603/2019

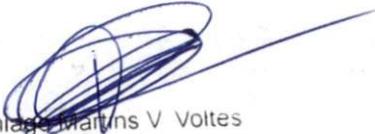
5) RECURSOS FINANCEIROS

Há previsão de recursos orçamentários e serão incluídos na Programação de acordo com a disponibilidade.

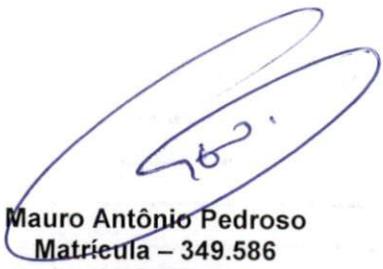
Não há previsão orçamentária.

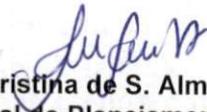
6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

09/01/2020


Thiago Martins V. Voltes
Assistente Administrativo
MAT: 356.995

Thiago Martins do Valle Voltes
Compras e Licitações
Matrícula 356995


Mauro Antônio Pedroso
Matrícula - 349.586
Contador CRC/PR 044724/O-9


Cássia Cristina de S. Almeida
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças
Decreto 4720/2018



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Protocolo n º 40603/2019
Memorando n º 727/SMS/2019

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

Ao jurídico,

considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente, tampouco outro processo licitatório em trâmite com objeto semelhante; e por tratar-se de Contratação de mão-de-obra terceirizada para execução dos serviços de recepcionista que atuarão nos estabelecimentos de Saúde do Município de Fazenda Rio Grande e na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, remeto o processo para análise e parecer, com propósito de verificar a possibilidade de realizar Abertura de licitação.

Thiago Martins V. Voltes
Assistente Administrativo
MAT: 356.995

13/01/2020



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Data: 07/02/2020



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 11
Número do processo: 0040603/2019

Número do processo: 0040603/2019 Situação: Em análise
Requerente: 55017 - VANESSA CARRICO LEMES
Beneficiário: 143438 - Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande
Solicitação: 2 - Memorando

Em trâmite: Não

Código do parecer: 11 Número do processo: 0040603/2019

Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação

Conclusivo: Não

Data e hora: 14/01/2020 16:46:32

Parecer: Solicito ao Setor de RH para que se manifeste acerca da correlação e descrição do cargo, bem como se há concurso vigente, e quantitativo disponível no quadro de pessoal.

Fazenda Rio Grande - PR, 07 de Fevereiro de 2020.

THIAGO MARTINS DO VALLE VOLTES



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Data: 07/02/2020

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 12
Número do processo: 0040603/2019

Número do processo: 0040603/2019 Situação: Em análise
Requerente: 55017 - VANESSA CARRICO LEMES
Beneficiário: 143438 - Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande
Solicitação: 2 - Memorando

Em trâmite: Não



Código do parecer: 12 Número do processo: 0040603/2019

Local do parecer: 007.003.002 - GP-01

Conclusivo: Não

Data e hora: 22/01/2020 09:43:03

Parecer: Informo que o cargo de Recepcionista esta extinto, conforme disposto na Lei 47/2011 Anexo XIII.

Fazenda Rio Grande - PR, 07 de Fevereiro de 2020.

Paula Roberta Pedriconi Bronkow



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Data: 07/02/2020

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 13
Número do processo: 0040603/2019

Número do processo: 0040603/2019 Situação: Em análise
Requerente: 55017 - VANESSA CARRICO LEMES
Beneficiário: 143438 - Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande
Solicitação: 2 - Memorando

Em trâmite: Não



Código do parecer: 13 Número do processo: 0040603/2019

Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação

Conclusivo: Não

Data e hora: 24/01/2020 10:59:28

Parecer: Para que seja reformulado o termo de referência.

Fazenda Rio Grande - PR, 07 de Fevereiro de 2020.

THIAGO MARTINS DO VALLE VOLTES



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Data: 07/02/2020

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 15
Número do processo: 0040603/2019

Número do processo: 0040603/2019 Situação: Em análise
Requerente: 55017 - VANESSA CARRICO LEMES
Beneficiário: 143438 - Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande
Solicitação: 2 - Memorando

Em trâmite: Não



Código do parecer: 15 Número do processo: 0040603/2019

Local do parecer: 007.004.001 - Diretora Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 30/01/2020 10:34:37

Parecer: Após análise, retorno para alteração:

Descrição do item recepcionista 8 horas, de forma mais clara separando por posto de atendimento e horário, no item recepcionista 12/36, verificar quantas recepcionistas deverão estar no posto de atendimento, se 2 por posto, incluir quantidade devido escala;

Supervisor incluir responsabilidade da empresa com o funcionário;

Sobre a insalubridade, anexar a este, o processo da Técnica de Segurança do Trabalho para justificar a inclusão o termo.

Fazenda Rio Grande - PR, 07 de Fevereiro de 2020.

CARINA DANIELA ALVES DA SILVA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1

Data: 07/02/2020

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 16
Número do processo: 0040603/2019

Número do processo: 0040603/2019 Situação: Em análise
Requerente: 55017 - VANESSA CARRICO LEMES
Beneficiário: 143438 - Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande
Solicitação: 2 - Memorando



Código do parecer: 16 Número do processo: 0040603/2019

Local do parecer: 003.001.019 - Contratos Saúde

Conclusivo: Não

Data e hora: 04/02/2020 15:44:51

Parecer: Realizada as devidas alterações-Por posto de atendimento-Supervisor descritivo de suas funções-4.8-Segurança do trabalho - 8.9

Fazenda Rio Grande - PR, 07 de Fevereiro de 2020.

Eronita da Aparecida Rosa ferreira Soares



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1

Data: 07/02/2020



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 16
Número do processo: 0040603/2019

Número do processo: 0040603/2019 **Situação:** Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 55017 - VANESSA CARRICO LEMES

Beneficiário: 143438 - Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 16

Número do processo: 0040603/2019

Local do parecer: 003.001.019 - Contratos Saúde

Conclusivo: Não

Data e hora: 04/02/2020 15:44:51

Parecer: Realizada as devidas alterações-Por posto de atendimento-Supervisor descritivo de suas funções-4.8-Segurança do trabalho - 8.9

Fazenda Rio Grande - PR, 07 de Fevereiro de 2020.

Eronita da Aparecida Rosa ferreira Soares



MEMORANDO N° 098/2020

Fazenda Rio Grande, 04 de Fevereiro de 2020

REF: Retificação do Memorando 727/2019 com ajustes mencionados no parecer do Processo sob nº 40603/2019-

Contratação de mão de obra terceirizada para execução dos serviços de Recepcionista que atuarão nos estabelecimentos de Saúde do Município de Fazenda Rio Grande e na Sede da Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde vem através desta solicitar a Vossa Senhoria a abertura de licitação para :**Contratação de mão de obra terceirizada para execução dos serviços de Recepcionista que atuarão nos Estabelecimentos de Saúde do Município de Fazenda Rio Grande e na Sede da Secretaria Municipal de Saúde .**

Os serviços a serem contratados, bem como a quantidade estimada para o período de 12 (doze) meses, deverão obedecer ao disposto no Anexo I e Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação em razão de que o ser viço de recepção visa o apoio aos usuários, transeuntes, visitantes e colaboradores; considerando que o atendimento influenciam diretamente na imagem que o usuário tem da instituição, daí entendermos a importância de investir em qualidade no atendimento, posto que o serviço de recepção é o primeiro e o último contato do usuário com o serviço e representa na maioria dos casos o canal de comunicação direto com o mesmo.

Considerando que se trata de um cargo extinto do quadro funcional do Município.

Solicito contratação de mão de obra terceirizada para execução dos serviços inerentes aos cargos de recepcionistas que atuarão nos Estabelecimentos de Saúde do Município de Fazenda Rio Grandes e na Sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Fazenda Rio Grande,

O contrato deverá ter vigência de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

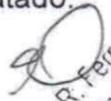
Para suporte da despesa decorrente desta contratação, indicamos a seguinte Dotação Orçamentária: 324-325-378-379-382-418-420-442-509-510-511-533-534-535-549-550

ENTREGA E FISCALIZAÇÃO:

Durante a vigência do contrato, a fiscalização e a verificação de que os serviços prestados atendem às especificações solicitadas ficarão a cargo do servidor **Andreia Teodoro Pinto**, Mat: **356.235** e **Karine Souza Dias**, Mat: **351.322** devidamente designado pela Secretaria Municipal de Saúde o qual atuará registrando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

A existência e a atuação da fiscalização, através de servidor previamente designado, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

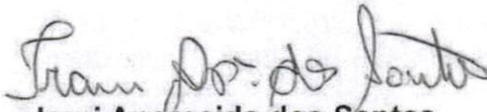
FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:


Eronita R. Ferreira
Assistente Administrativo
Mat. 221601



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Saúde

O pagamento será efetuado, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Saúde anexado às provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.


Irani Aparecida dos Santos
Secretário Municipal de Saúde


Eronita R. Ferreira
Assistente Administrativo
Mat. 221601



ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO DA CARGA HORÁRIA E JORNADA DE TRABALHO.

1- DO OBJETO

Contratação de mão de obra terceirizada para execução dos serviços inerentes aos cargos de Recepcionista que atuarão nos Estabelecimentos de Saúde do Município de Fazenda Rio Grande e na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande, Conforme especificações no Termo de Referência.

Posto de Atendimento	Endereço	Telefone	Quant	Carga Horária
Unidade Saúde Canaã	Rua: São Teófilo - nº 167 - Bairro : Santa Terezinha- Cep- 83829-060	041-3627-9398	02	07h00 min as 16h00min 08h00 min as 17h00min
Unidade de Saúde Eucaliptos	Rua:Seringueira - nº 167 Bairro:Eucaliptos - 83820-536	041-3604-6765	02	07h00 min as 16h00min 08h00 min as 17h00min
Unidade de Saúde Gralha Azul	Avenida Portugal - nº 1866 – Bairro Gralha Azul - 83824-245	0413604-2381	02	07h00 min as 16h00min 08h00 min as 17h00min
Unidade de Saúde Hortência	Rua: Pessegueiro- nº 227 83820-449	041-3604-3530	02	07h00 min as 16h00min 08h00 min as 17h00min
Unidade de Saúde Iguaçu	Rua:Rio Tejo Nº 1984 Bairro Iguaçu-83833-188	041-3627-1248	02	07h00 min as 16h00min 08h00 min as 17h00min
Unidade de Saúde Nações	Rua: Egito- nº 478-Bairro Nações-83823-082	041-3627-4601	02	07h00 min as 16h00min 08h00 min as 17h00min
Unidade de Saúde Pioneiros	Rua: Ivai – nº 1081- Bairro Iguaçu-83833-509	041-3627-4967	02	07h00 min as 16h00min 08h00 min as 17h00min
Unidade de Saúde Santa Maria	Rua : Curitiba - nº 1381- Bairro:Estados 83830616	041-3604-7327	02	07h00 min as 16h00min 08h00 min as 17h00min
Unidade Santa Terezinha	Avenida Santa Mônica nº 486 Bairro : Santa Terezinha-83829-225	041-3604-6933	02	07h00 min as 16h00min 08h00 min as 17h00min

Eronila R. Ferreira
Assistente Administrativo
Mat. 221601



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Saúde

Unidade de Saúde Vila Marli	Avenida Paraguai nº 1738 – Bairro Nações-83823-184	041-3608-1713	02	07h00 min as 16h00min 08h00 min as 17h00min	
Unidade de Saúde Estados	Travessa União da Vitória – nº 167 – Bairro : Estados 83820-220	041-3627-7658	02	07h00 min as 16h00min 08h00 min as 17h00min	
Unidade de Saúde Santarém	Rua: Niger-lote 12 Bairro :Nações-83823-060	041-3627-8542	02	07h00 min as 16h00min 08h00 min as 17h00min	
Unidade de Saúde São Sebastião -	Rua: Mário de Andrade nº 975- Bairro : Jardim Veneza-83825-150	041-3608-4234	02	07h00 min as 16h00min 08h00 min as 17h00min	
Secretaria Municipal de Saúde	Rua:Francisco Claudino dos Santos -nº 430 - Bairro Pioneiros 83820000	041-3608-7450	02	08h00 min as 17h00min	
CAPS	Rua: Seringueira nº 465 – Bairro : Eucaliptos-83820-536	041-3604-2788	01	08h00 min as 17h00min	
DASP- Divisão Ambulatorial de Especialidades	Rua:Francisco Claudino dos Santos -nº 430 - Bairro Pioneiros 83820000	041-3608-7450	02	08h00 min as 17h00min 07h00min às 16h00min	
Academia da Saúde	Rua: São Teófilo - nº 167 - Bairro : Santa Terezinha-.Cep-83829-060	041-3627-9398	01	08h00 min as 17h00min	
Serviço de Recepcionista -Escala de Revezamento 12x36hrs-Diurno e Noturno					
Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida	Rua: Francisco Claudino dos Santos nº 430 – bairro: Pioneiros-83825-1070	041-3627-8586	08	04	07h00min as 19h00min
				04	19h00min as 07h00min
				04	07h00min as 19h00min
				04	19h00min as 07h00min
Upa- Unidade de Pronto Atendimento	Rua:Rio Tejo nº 515 – Bairro:Pioneiros –	041-3604-7559	08	04	07h00min as 19h00min
				04	19h00min as 07h00min
				04	07h00min as 19h00min

Eronda B. Ferreira
 Assistente Administrativo
 Mat. 221601



	.83829-000		04	19h00min as 07h00min
--	------------	--	----	----------------------

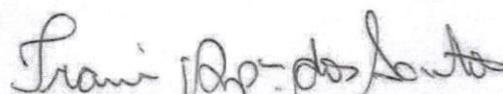
2 – Da carga horária e jornada de trabalho:

2.1. Para o cargo de Recepcionista, será adotada a carga horária de 200 (duzentas) horas mensais, com jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira, no horário compreendido de 8:00h às 17:00h ou das 7:00h às 16:00h, com intervalo de 01:00h de almoço, na Unidade de Pronto Atendimento será adotado o Regime de Escala conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

3- Dos requisitos mínimos para os Funcionários:

3.1. Recepcionista: Conclusão do Curso de Ensino Médio (2º grau)

Atenciosamente,


Irani Aparecida dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Ilmo. Senhor
Claudemir Andrade
Secretário Municipal de Administração


Eronita R. Ferreira
Assistente Administrativo
Mat. 221601



TERMO DE REFERÊNCIA

COMPLEMENTAR AO ANEXO I

Contratação de mão de obra terceirizada para execução dos serviços de Recepcionista que atuarão nos Estabelecimentos de Saúde do Município de Fazenda Rio Grande e na Sede da Secretaria Municipal de Saúde.


Eronita R. Ferreira
Assistente Administrativo
Mat. 221601



Fazenda Rio Grande, 03/02/2020

1. OBJETO

1.1. Contratação de mão de obra terceirizada para execução dos serviços de Recepcionista que atuarão nos Estabelecimentos de Saúde do Município de Fazenda Rio Grande na Sede da Secretaria Municipal de Saúde .

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações e quantitativos para Contratação de mão-de-obra terceirizada para execução dos serviços de Recepcionista que atuarão nos Estabelecimentos de Saúde do Município de Fazenda Rio Grande e na Sede da Secretaria Municipal de Saúde .

Recepcionista Posto de Atendimento e Horário de Trabalho Unidades de Saúde do Município de Fazenda Rio Grande-PR- 200(duzentas) Horas Semanais-

Posto de Atendimento	Endereço	Telefone	Quant	Carga Horária
Unidade Saúde Canaã	Rua: São Teófilo - nº 167 - Bairro : Santa Terezinha-.Cep- 83829-060	041-3627-9398	02	07h00 min as 16h00min 08h00 min as 17h00min
Unidade de Saúde Eucaliptos	Rua:Seringueira - nº 167 Bairro:Eucaliptos - 83820-536	041-3604-6765	02	07h00 min as 16h00min 08h00 min as 17h00min
Unidade de Saúde Gralha Azul	Avenida Portugal - nº 1866 – Bairro Gralha Azul - 83824-245	0413604-2381	02	07h00 min as 16h00min 08h00 min as 17h00min
Unidade de Saúde Hortência	Rua: Pessegueiro- nº 227 83820-449	041-3604-3530	02	07h00 min as 16h00min 08h00 min as 17h00min
Unidade de Saúde Iguaçu	Rua:Rio Tejo Nº 1984 Bairro Iguaçu-83833-188	041-3627-1248	02	07h00 min as 16h00min 08h00 min as 17h00min
Unidade de Saúde Nações	Rua: Egito- nº 478-Bairro Nações-83823-082	041-3627-4601	02	07h00 min as 16h00min 08h00 min as 17h00min
Unidade de Saúde Pioneiros	Rua: Ivai – nº 1081- Bairro Iguaçu-83833-509	041-3627-4967	02	07h00 min as 16h00min 08h00 min as 17h00min
Unidade de Saúde Santa Maria	Rua : Curitiba - nº 1381- Bairro:Estados 83830616	041-3604-7327	02	07h00 min as 16h00min 08h00 min as 17h00min
Unidade Santa Terezinha	Avenida Santa Mônica nº 486 Bairro : Santa	041-3604-6933	02	07h00 min as 16h00min 08h00 min as 17h00min

Eronita R. Ferreira
Assistente Administrativo
Mat. 221601



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Saúde

	Terezinha-83829-225				
Unidade de Saúde Vila Marli	Avenida Paraguai nº 1738 – Bairro Nações-83823-184	041-3608-1713	02	07h00 min as 16h00min 08h00 min as 17h00min	
Unidade de Saúde Estados	Travessa União da Vitória – nº 167 – Bairro : Estados 83820-220	041-3627-7658	02	07h00 min as 16h00min 08h00 min as 17h00min	
Unidade de Saúde Santarém	Rua: Niger-lote 12 Bairro :Nações-83823-060	041-3627-8542	02	07h00 min as 16h00min 08h00 min as 17h00min	
Unidade de Saúde São Sebastião -	Rua: Mário de Andrade nº 975-Bairro : Jardim Veneza-83825-150	041-3608-4234	02	07h00 min as 16h00min 08h00 min as 17h00min	
Secretaria Municipal de Saúde	Rua:Francisco Claudino dos Santos -nº 430 - Bairro Pioneiros 83820000	041-3608-7450	02	08h00 min as 17h00min	
CAPS-Centro de Atenção Psicossocia	Rua: Seringueira nº 465 – Bairro : Eucaliptos-83820-536	041-3604-2788	01	08h00 min as 17h00min	
DASP- Divisão Ambulatorial de Especialiadaes	Rua:Francisco Claudino dos Santos -nº 430 - Bairro Pioneiros 83820000	041-3608-7450	02	08h00 min as 17h00min 07h00min às 16h00min	
Academia da Saúde	Rua: São Teófilo - nº 167 - Bairro : Santa Terezinha-.Cep-83829-060	041-3627-9398	01	08h00 min as 17h00min 32	
Serviço de Recepcionista -Escala de Revezamento 12x36hrs-Diurno e Noturno					
Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida	Rua: Francisco Claudino dos Santos nº 430 – bairro: Pioneiros-83825-1070	041-3627-8586	08	04	07h00min as 19h00min
				04	19h00min as 07h00min
				04	07h00min as 19h00min
				04	19h00min as 07h00min
Upa- Unidade de	Rua:Rio Tejo nº	041-3604-7559		04	07h00min as 19h00min

Eronita R. Ferreira
Assistente Administrativo
Mat. 221601

25 954.3541 0002 55
alencar.funclue@sicemv.org

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Saúde



Pronto Atendimento	515 – Bairro:Pioneiros – .83829-000	08	04	19h00min as 07h00min
			04	07h00min as 19h00min
			04	19h00min as 07h00min

16

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O serviço de recepção visa o apoio aos usuários, transeuntes, visitantes e colaboradores, com fornecimento de pessoal e insumos básicos, com coordenação integrada dos pontos de recepção dos ambientes classificados como Unidades Básicas de Saúde, Unidade de Pronto Atendimento, Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, Secretaria Municipal de Saúde, Caps, Academia de Saúde, Dasp

3.2. Optou-se pela terceirização dos serviços de Recepção Hospitalar por ser esta uma atividade auxiliar a atividade-meio, cujo cargo encontra-se extinto.

3.3. O objetivo maior é buscar mais eficiência e economicidade na gestão das atividade-meio. Nesse sentido a terceirização dessa atividade implicaria em reduzir custos adicionais e temporais face ao custo material do sistema burocrático imputado ao estado, dando celeridade nas ações dessa atividade-meio cujas respostas e estímulos do setor privado melhor se aplicam.

3.4. Como o trabalho realizado pelos recepcionistas influenciam diretamente na imagem que o usuário tem da instituição, daí entendermos a importância de investir em qualidades no atendimento, posto que o serviço de recepção é o primeiro e o último contato do usuário com o serviço e representa na maioria dos casos o canal de comunicação direto com o mesmo.

3.5 Ademais, o projeto garantirá que a Contratada invista em treinamento dos seus funcionários, posto que o grau de satisfação dos usuários será considerado como indicador de qualidade no Acordo de Nível de Serviço. Para controle da fiscalização será adotado e mantido em todas as recepções um sistema de monitoramento de filas e pesquisas de satisfação periódica cujas regras objetivas de avaliação estão definidas no Acordo de Nível de Serviços.

3.6. A contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência encontra amparo legal na lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 07 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, no Decreto nº 2.271 de 07 de julho de 1997, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008 e alterações.

4. CRONOGRAMA E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - Será necessário 02 (dois) supervisores, sendo responsável pelo acompanhamento a fiscalização da prestação dos serviços, devendo este custo estar incluso no custo da Contratada.

4.2.- A prestação de serviço do item 01 (um) do anexo I, deve ser considerada para os profissionais que atuarão em jornada de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira.

4.3.- A prestação de serviço dos itens 02 (dois) e três do anexo I, deve ser considerada para os Profissionais que atuarão em jornada de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, todos os dias do mês, escala de 12x36 (doze por trinta e seis) das 7h às 19h e das 19h às 7h.

Eronita R. Ferreira
Assistente Administrativo
Mat. 221601



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Saúde

4.4.-Estão incluídos nos serviços, objeto desta contratação, a supervisão dos serviços.

4.5.-As quantidades previstas no Anexo I e neste Termo de Referência são estimadas, não se obrigando a Administração a utilização do Total do serviço.

4.6.-Nos termos exposto no item 4.1., a empresa deverá possuir 1(um) supervisor, com jornada de 44(quarenta e quatro) horas semanais de segunda a sexta-feira, que deverão supervisionar a execução dos serviços e farão a fiscalização e a orientação dos profissionais sob sua responsabilidade e, quando houver a necessidade, prestarão à Secretaria solicitante todas as informações necessárias.

4.7.- É de responsabilidade da CONTRATADA quaisquer casos de ocorrências tais como faltas de servidor, bem como providências relativas a todos os problemas que surgirem em relação à prestação de serviço..

4.8.-O serviço a serem prestados deve contar com supervisor de responsabilidade da Contratada lhe competindo:

- Acompanhar o desenvolvimento dos serviços.
- Elaboração escala de trabalho e auxiliar no controle, bem como na quantidade dos serviços prestados em todos os locais de trabalho.
- Providenciar as substituições nos casos de faltas, ausências, férias, desligamentos e outros.
- Tomar providências relativas a todos os problemas que surgirem em relação à prestação de serviços.
- Visitar todos os locais durante o mês para tratativas do contrato e levantamento de necessidades.
- Fiscalizar o asseio do pessoal envolvido na contratação.
- Transmitir e acompanhar atribuições ao pessoal envolvido nos serviços;
- Cobrar o uso de uniforme e identificação.
- Elaboração de escala de férias, licenças e afins.
- Levantar e transmitir aos responsáveis, problemas a serem sanados para correta execução dos serviços.
- Auxiliar na gestão de horários, cobrando e mantendo assiduidade dos profissionais envolvidos.
- Transmitir ao contratante dos serviços todas as informações inerentes aos serviços sempre que solicitado e comunicar à contratada qualquer solicitação.
- Observar que os empregados da Contratada não interfiram nos serviços prestados pelos servidores efetivos do Município, organizando as tarefas de forma harmônica.
- Desenvolver as atividades e orientações de acordo com as diretrizes organizacionais oriundas da Direção geral.

5. MATERIAIS PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1- Para cada tipo de serviço, e de acordo com suas características, foram definidos o perfil do profissional, a experiência requerida, as habilidades e os conhecimentos específicos, além da graduação escolar daqueles que serão incumbidos da Execução das tarefas.


Eronita R. Ferreira
Assistente Administrativo
Mat. 221601



5.2. Para execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar profissionais com formação, habilidades e conhecimentos mínimos previsto na Classificação Brasileira de Ocupações-CBO e Convenções Coletivas de Trabalho respectivas. Os serviços serão executados pela Contratada, obedecendo às normas legais e regulamentares pertinentes, de acordo com as seguintes necessidades e especificações (tabela) abaixo descritas.

Período da Atividade	Descrição Sucinta da Atividade
DIÁRIA	Controlar a entrada e saída de visitantes e equipamentos;
	Recepcionar, orientar e encaminhar o público geral;
	Elaborar relatório ou outro instrumento para registro de suas atividades;
	Controlar a Agenda Mensal de Atendimento;arquivar documentos ;esclarecer dúvidas ;enviar e receber correspondências;
	Encaminhamento de visitantes às pessoas ou setores procurados;
	Receber e interagir com o público externo à instituição, área de trabalho ou unidade administrativa de forma agradável, solícita e colaborativa para prestação de informações e no encaminhamento ao local desejado;
	Prestar atendimento telefônico, dando informações, anotando recados ou buscando autorização para entrada de visitantes;
	Efetuar registro e manter controle de todas as visitas efetuadas, registrando nome, horário e assunto(agenda de consultas)
	Manter-se atualizada sobre organização, departamento, pessoas e eventos de sua área;
	Confirmar comparecimento na consulta dos pacientes agendados, separando prontuário médico;
	Confeccionar o cartão SUS do paciente atendido,mediante declaração do Agente Comunitário de Saúde,ou enfermeiro,ou com apresentação do comprovante de residência.
	Realizar atendimento ao usuário mediante o uso de sistema de informações,consultas de cadastro dos prontuários ,cartão SUS ,etc...


 Eronita R. Ferreira
 Assistente Administrativo
 Mat. 221601

5.3-dos Uniformes

5.3.1 A contratada será responsável pelo fornecimento de dois conjuntos de uniformes completos aos seus empregados no início da prestação de serviço:

- Calça e camisa/camiseta: contendo especificações e identificação, da Empresa que prestará o serviço.
- Calçado compatível com a função em couro ou material similar
- Jaqueta: Contendo especificações e identificação da Empresa que prestará o serviço.
- Crachá de identificação

5.3.2. A substituição dos Uniformes ocorrerá a cada seis meses ou sempre que necessário, dependendo do desgaste prematuro, claramente evidenciado.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E VISITA TÉCNICA

6.1. As Empresas interessadas deverão realizar visita técnica aos locais onde serão executados os serviços, examinando as áreas, tomando ciência dos aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, com o fim de averiguar as condições para formalizarem suas propostas, visto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento da situação existente.

6.2. Apresentar atestado de visita técnica para todas as Unidades vinculadas a execução dos serviços, contendo assinatura e carimbo do responsável pela unidade.

Unidade	Endereço
UPA-Unidade de Pronto Atendimento	Rua: Rio Tejo nº 460
Unidade de Saúde Canaã	Rua : São Teófilo nº 367
Unidade de Saúde Eucaliptos	Rua: Seringueira nº 494
Unidade de Saúde Gralha Azul	Avenida Portugal nº 1866
Unidade de Saúde Hortência	Rua: Pessegueiro nº 227
Unidade de Saúde Iguaçu	Rua: Rio Tejo nº 1984
Unidade de Saúde Nações	Rua: Egito nº 478
Unidade de Saúde Pioneiros	Rua: Rio Madeira nº 333
Unidade de Saúde Santa Maria	Rua: Curitiba nº 381
Unidade de Saúde Santa Terezinha	Rua: Santa Mônica nº 486
Unidade de Saúde São Sebastião	Rua: Mario de Andrade nº 975
Unidade de Saúde Vila Marli	Avenida Paraguai nº 1738
Unidade de Saúde Estados	Rua: União da Vitória nº 167
CAPS II-Centro de Atenção Psicossocia	Rua :Seringueira nº
Secretaria Municipal de Saúde	Rua: Francisco Claudino dos Santos nº 430
Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida	Rua: Rua: Francisco Claudino dos Santos nº 430 – bairro: Pioneiros
DASP- Divisão Ambulatorial de Especialidades	Rua: Francisco Claudino dos Santos - nº 430 -Bairro Pioneiros

Erômio R. Ferreira
Assistente Administrativo
Mat. 221601

Academia da Saúde	Rua: São Teófilo - nº 167 - Bairro : Santa Terezinha-
-------------------	---

6.3. As Empresas devem agendar data e horário com a Secretaria Municipal de Saúde, até 02 (dois) dias antes da data da Abertura da Sessão de Licitação.

Secretaria Municipal de Saúde- Telefone: 3627-7473-

6.4. As empresas interessadas deverão:

6.4.1. Comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características como objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa proponente realizado ou estar realizando serviço(s) pertinente(s) e compatível (éis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor , **Andreia Teodoro Pinto**, Mat: **356.235** e **Karine Souza Dias**, Mat: **351.322**

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada além do fornecimento de mão de obra identificada e uniformizada necessária à perfeita execução dos serviços obrigar-se a:

8.1.1. Disponibilizar o transporte de seus empregados;

8.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

8.1.3. Manter disciplina nos locais de prestação de serviços, retirando no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas após notificação, qualquer profissional considerando com conduta inconveniente pela Secretaria solicitante;

8.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

8.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.1.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

8.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, Previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

8.1.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

8.1.9. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem

Eronita R. Ferreira
Assistente Administrativo
Mat. 221601



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Saúde

permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- 8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 8.1.13. Falta ou ausência de profissional deverá ser coberta pela Empresa em até 04(quatro) horas após informação de administração. Os serviços não cobertos dentro do prazo estipulado deverão ser descontados proporcionalmente do pagamento mensal da Contratada

8.2. A Empresa Contratada deverá cumprir com as normas regulamentadas referentes a Segurança e Medicina do Trabalho, e quando solicitado deverá permitir o livre acesso às informações e documentos que o Município de Fazenda Rio Grande venha a solicitar;

8.3. A contratada deverá realizar as contratações dos Profissionais preferencialmente na Agência do Trabalho do Município de Fazenda Rio Grande-PR

8.4. Observar Conduta adequada na utilização dos materiais, uniformes, equipamentos e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços, conforme normas protocolares para Segurança do Trabalho e Acordos de ajustamento de Conduta em Vigência.

8.5. Implementar, de forma adequada, o plano de execução dos serviços e realizar a supervisão permanente, de forma a obter uma operação correta e eficaz, atendendo aos padrões de qualidade exigidos pelo contratante

8.6. Apresentar previamente à fiscalização de profissionais que trabalharão nas dependências do Contratante. Em nenhuma hipótese, será permitido o acesso, aos locais da execução dos serviços, de funcionários não incluídos em tal relação.

8.7. Fornecer gratuitamente aos empregados equipamentos de proteção individual (EPI) e coletivo (EPC), adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como exigir o seu uso, constando no uniforme: A Serviço da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande-PR

8.8. Elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigidos ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual.

8.9. A Empresa vencedora deverá apresentar os programas de segurança de trabalho PPRA (Programa de prevenção de riscos ambientais) e PCMSO (Programa de controle médico e saúde ocupacional) e ainda o LTCAT (laudo técnico das condições do ambiente de trabalho) com a conclusão para insalubridade e /ou periculosidade.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

- 9.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;


Eronita R. Ferreira
Assistente Administrativo
Mat. 221601

- 9.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 9.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 10.1. O prazo de vigência do contrato objeto do presente Termo de Referência será de 12(doze) meses, com data de início e término conforme estabelecido no Termo Contratual.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

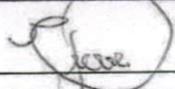
- 11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

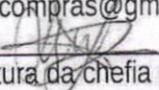
12.1-INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 12.1. Dotação Orçamentária: 324-325-378-379-382-418-420-442-509-510-511-533-534-535-549-550

13.1 EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

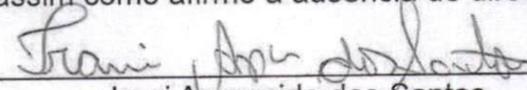
Elaborado em 04/02/2020


Eronita da Aparecida Rosa Ferreira
Assistente Administrativo – Matrícula nº 221601
Telefone 3608-7473
lta.compras@gmail.com


Assinatura da chefia responsável
ANDREIA TEODORO PINTO

-De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela.


Irani Aparecida dos Santos
Secretário(a) Municipal de Saúde


Eronita R. Ferreira
Assistente Administrativo
Mat. 221601

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Saúde



Eronita R. Ferreira
Assistente Administrativo
Mat. 221601

ORÇAMENTO

LICNES SERVIÇOS LTDA
 CNPJ 02.416.859/0001-01
 RUA CARLOS AUGUSTO CORNELSEN, 200
 BOM RETIRO - CEP 80520-560 - CURITIBA-PR
 TEL: (41) 3352-4212
 E-MAIL: contato@licnes.com.br



Luana Teixeira - luana.comprasfrg@gmail.com
 Divisão de Compras e Licitações
 Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

16143

Conforme solicitação, segue:

Tipo de Serviço		Valor proposto por empregado (A)	Qtde de Postos (B)	Valor total do serviço (C) = (A x B)
I	Recepcionista 40 horas	R\$ 3.389,01	1	R\$ 3.389,01
II	Recepcionista 12-36 Diurno	R\$ 3.639,96	2	R\$ 7.279,92
III	Recepcionista 12-36 Noturno	R\$ 3.908,10	2	R\$ 7.816,20
VALOR GLOBAL MENSAL ESTIMADO				R\$ 18.485,12
VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO				R\$ 221.821,47

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Nos preços referidos estão inclusos todos os custos inerentes à prestação dos serviços contratados, sem exceção, inclusive salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e rescisórios dos empregados, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, ferramentas e utensílios, depreciação, aluguéis, administração, e, enfim, todos os custos diretos e indiretos, mais os impostos e taxas de quaisquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o cumprimento deste contrato.

Thiago Mendes
 Assistente Administrativo
 MAT: 356.995

Patricia Almeida

PATRICIA ALMEIDA
 CPF 405.537.598-09
 ANALISTA DE LICITAÇÃO

Curitiba, 21 de janeiro de 2020

02.416.859/0001-0

LICNES SERVIÇOS LTDA

RUA CARLOS AUGUSTO CORNELSEN,
 BOM RETIRO - CEP 80520-560
 CURITIBA - PR

LICNES SERVIÇOS LTDA • C.N.P.J 02.416.859/0001-01 • I.E. Isento
 Rua Carlos Augusto Cornelsen, 200 - Bom Retiro - CEP 80.520-560 • Curitiba - PR
 Tel: (41) 3352-4212 • contato@licnes.com.br



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - REPECIONISTA

Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços terceirizados,
de natureza contínua de recepcionista

Nº PROCESSO: 0xx/2020

LICITAÇÃO Nº: Pregão Presencial nº 0XX/2020

SESSÃO PÚBLICA: XX/XX/2020 às 9:00 horas (Horário de Brasília/DF)

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	21/01/2020
B	Município FAZENDA RIO GRANDE PR	FAZENDA RIO GRANDE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SIEMACO 2019/2021
D	Nº de meses de execução contratual	12

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

	Quantidade de empregados por porto	1
	Quantidade de postos	1
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	RECEPCIONISTA - 40 Horas semanais
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional (CCT/2019/2021-SIEMACO/PR)	R\$ 1.283,32
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	SIEMACO 2019
5	Data base da categoria (dia / mês / ano)	01/02/2019

Módulo 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.283,32
B	custo reserva tecnica	R\$ -
C	Adicional de insalubridade (20%)	R\$ -
D	Adicional noturno	R\$ -
E	Adicional de hora noturna reduzida	R\$ -
F	Adicional de Hora Extra no feriado trabalhado	R\$ -
G	Gratificação de Função	R\$ 23,50



Thiago Martins V Voltes
Assistente Administrativo
MAT: 356.995

02.416.859/0001-01

LICNES SERVIÇOS LTDA.

RUA CARLOS AUGUSTO CORNELSEN, 200
BOM RETIRO - CEP 80520-560
CURITIBA - PR

Total da Remuneração	R\$	1.306,82
----------------------	-----	----------

Módulo 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 108,86
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	R\$ 36,33
TOTAL		11,11%	R\$ 145,19

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 261,36
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 32,67
C	SAT	3,15%	R\$ 41,16
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 19,60
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 13,07
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 7,84
G	INCRA	0,20%	R\$ 2,61
H	FGTS	8,00%	R\$ 104,55
TOTAL		36,95%	R\$ 482,87

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Vale Transporte (22 dias - preço unitário do vale: R\$ 4,50)	R\$ 121,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 320,00
C	Auxílio-Refeição/Alimentação Férias	R\$ 26,67
D	Assistência Médica e Familiar	R\$ 60,00
E	Benefício Social Familiar	R\$ 20,00
F	Fundo de Formação Profissional	R\$ 20,00
Total dos Benefícios Mensais e Diários		R\$ 567,67

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 145,19
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 482,87


 Thiago Martins V Voltes
 Assistente Administrativo
 MAT: 356.995

02.416.859/0001-07
LICNES SERVIÇOS LTDA.

RUA CARLOS AUGUSTO CORNELSEN, 200
 BOM RETIRO - CEP 80520-560
 CURITIBA - PR



2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$	567,67
	TOTAL	R\$	1.195,73



Módulo 3 - Provisão para Rescisão

		Percentual (%)	Valor (R\$)
3	Provisão para Rescisão		
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 5,49
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,44
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,50%	R\$ 32,67
D	Aviso Prévio Trabalhado. O APT DEVERÁ SER ZERADO NO SEGUNDO ANO.	1,91%	R\$ 25,35
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,72%	R\$ 9,37
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,50%	R\$ 32,67
	TOTAL		R\$ 105,99

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		
A	Férias	8,33%	R\$ 108,86
B	Ausências Legais	0,82%	R\$ 10,72
C	Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 0,26
D	Ausência por acidente de trabalho	0,25%	R\$ 3,27
E	Afastamento Maternidade	1,22%	R\$ 15,94
F	FAT	1,66%	R\$ 21,69
	TOTAL		R\$ 160,74

Submódulo 4.2 - Intra jornada

		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.2	Intra jornada		
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0%	-
	TOTAL		-

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

		Valor (R\$)
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	
4.1	Ausências Legais	R\$ 160,74
4.2	Intra jornada	-

Thiago Martins V. Voles
Assistente Administrativo
MAT. 356.995

02.416.859/0001-071
LICNES SERVIÇOS LTDA.
RUA CARLOS AUGUSTO CORNELSEN, 200
BOM RETIRO - CEP 80520-560
CURITIBA - PR

TOTAL	R\$	160,74
-------	-----	--------

Módulo 5 - INSUMOS DIVERSOS

S	INSUMOS DIVERSOS	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 99,90
Total de Insumos diversos		R\$ 99,90

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	R\$ 143,46
B	Lucro	6,79%	R\$ 204,56
C	Tributos	5,65%	
	C.1. Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 19,77
	C.1. Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 91,23
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R\$ -
	C.3. Tributos Municipais (ISS 2%)	2,00%	R\$ 60,82
	TOTAL DE TRIBUTOS	%	R\$ 171,82
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 519,83

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.306,82
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.195,73
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 105,99
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 160,74
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 99,90
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 2.869,17
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 519,83
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R\$ 3.389,01

Thiago Martins V. Voltes
Assistente Administrativo
MAT: 356.995

02.416.859/0001-07
LICNES SERVIÇOS LTDA.
RUA CARLOS AUGUSTO CORNELSEN, 200
BOM RETIRO - CEP 80520-560
CURITIBA - PR





QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto	Qtde. de postos (E)	Valor Total do Serviço
			(D) = (B x C)		(F) = (D x E)
I	R\$ 3.389,01	1	R\$ 3.389,01	1	R\$ 3.389,01
Três mil, trezentos e oitenta e nove reais, e um centavo.					

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		VALOR (R\$)
	DESCRIÇÃO	
A	Valor proposto por unidade de medida *	R\$ 3.389,01
B	Valor mensal do serviço	R\$ 3.389,01
C	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	R\$ 40.668,06


Thiago Martins V. Voltes
Assistente Administrativo
MAT. 356 995

02.416.859/0001-07
LICNES SERVIÇOS LTDA.
RUA CARLOS AUGUSTO CORNELSEN, 200
BOM RETIRO - CEP 80520-560
CURITIBA - PR



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - REPECIONISTA

Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços terceirizados,
de natureza contínua de recepcionista

Nº PROCESSO: 0xx/2020

LICITAÇÃO Nº: Pregão Presencial nº 0XX/2020

SESSÃO PÚBLICA: XX/XX/2020 às 9:00 horas (Horário de Brasília/DF)

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	21/01/2020
B	Município FAZENDA RIO GRANDE PR	FAZENDA RIO GRANDE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SIEMACO 2019/2021
D	Nº de meses de execução contratual	12

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

	Quantidade de empregados por porto	2
	Quantidade de postos	1
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	RECEPCIONISTA - 12/36 Horas - Diurno
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional (CCT/2019/2021-SIEMACO/PR)	R\$ 1.411,65
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	SIEMACO 2019
5	Data base da categoria (dia / mês / ano)	01/02/2019

Módulo 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.411,65
B	custo reserva tecnica	R\$ -
C	Adicional de insalubridade (20%)	R\$ -
D	Adicional noturno	R\$ -
E	Adicional de hora noturna reduzida	R\$ -
F	Adicional de Hora Extra no feriado trabalhado	R\$ -
G	Gratificação de Função	R\$ 25,85
	Total da Remuneração	R\$ 1.437,50

Thiago Martins V. Voltes
Assistente Administrativo
MMAT 2.615

02.416.859/0001-07
LIGNES SERVIÇOS LTDA.
RUA CARLOS AUGUSTO CORNELSEN, 200
BOM RETIRO - CEP 80520-560
CURITIBA - PR





Módulo 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 119,74
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	R\$ 39,96
TOTAL		11,11%	R\$ 159,71

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 287,50
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 35,94
C	SAT	3,15%	R\$ 45,28
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 21,56
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 14,38
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 8,63
G	INCRA	0,20%	R\$ 2,88
H	FGTS	8,00%	R\$ 115,00
TOTAL		36,95%	R\$ 531,16

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Vale Transporte (22 dias - preço unitário do vale: R\$ 4,50)	R\$ 113,30
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 320,00
C	Auxílio-Refeição/Alimentação Férias	R\$ 26,67
D	Assistência Médica e Familiar	R\$ 60,00
E	Benefício Social Familiar	R\$ 20,00
F	Fundo de Formação Profissional	R\$ 20,00
Total dos Benefícios Mensais e Diários		R\$ 559,97

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 159,71
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 531,16
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 559,97


Thiago Martins V. Voltes
Assistente Administrativo
MAT. 356.995

02.416.859/0001-07
LICNES SERVIÇOS LTDA.
RUA CARLOS AUGUSTO CORNELSEN, 200
BOM RETIRO - CEP 80520-560
CURITIBA - PR



TOTAL	R\$	1.250,83
-------	-----	----------

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

		Percentual (%)	Valor (R\$)
3	Provisão para Rescisão		
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 6,04
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,48
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,50%	R\$ 35,94
D	Aviso Prévio Trabalhado. O APT DEVERÁ SER ZERADO NO SEGUNDO ANO.	0,24%	R\$ 27,89
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,72%	R\$ 10,30
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,50%	R\$ 35,94
TOTAL			R\$ 116,59

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		
A	Férias	8,33%	R\$ 119,74
B	Ausências Legais	0,82%	R\$ 11,79
C	Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 0,29
D	Ausência por acidente de trabalho	0,25%	R\$ 3,59
E	Afastamento Maternidade	1,22%	R\$ 17,54
F	FAT	1,66%	R\$ 23,86
TOTAL			R\$ 176,81

Submódulo 4.2 - Intra jornada

		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.2	Intra jornada		
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0%	-
TOTAL			-

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

		Valor (R\$)
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	
4.1	Ausências Legais	R\$ 176,81
4.2	Intra jornada	-
TOTAL		R\$ 176,81

Thiago Martins V. Voltes
Assistente Administrativo
MAT: 356.995

02.416.859/0001-07
LICNES SERVIÇOS LTDA.

RUA CARLOS AUGUSTO CORNELSEN, 200
BOM RETIRO - CEP 80520-560
CURITIBA - PR



**Módulo 5 - INSUMOS DIVERSOS**

S	INSUMOS DIVERSOS	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 99,90
	Total de Insumos diversos	R\$ 99,90

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	R\$ 154,08
B	Lucro	6,79%	R\$ 219,71
C	Tributos	5,65%	
	C.1. Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 21,23
	C.1. Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 97,99
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R\$
	C.3. Tributos Municipais (ISS 2%)	2,00%	R\$ 65,32
	TOTAL DE TRIBUTOS	%	R\$ 184,54
	TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		R\$ 558,33

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.437,50
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.250,83
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 116,59
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 176,81
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 99,90
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 3.081,63
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 558,33
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R\$ 3.639,96

02.416.859/0001-07
LICNES SERVIÇOS LTDA.
RUA CARLOS AUGUSTO CORNELSEN, 200
BOM RETIRO - CEP 80520-560
CURITIBA - PR

QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto	Qtde. de postos (E)	Valor Total do Serviço	
			(D) = (B x C)		(F) = (D x E)	
I	RECEPCIONISTA - 12/36 Horas - Diurno	R\$ 3.639,96	2	R\$ 7.279,92	1	R\$ 7.279,92
Sete mil, duzentos e setenta e nove reais, e noventa e dois centavos						

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		VALOR (R\$)
	DESCRIÇÃO	
A	Valor proposto por unidade de medida *	R\$ 7.279,92
B	Valor mensal do serviço	R\$ 7.279,92
C	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	R\$ 87.359,01

02.416.859/0001-07
 LICNES SERVIÇOS LTDA.
 RUA CARLOS AUGUSTO CORNELSEN, 200
 BOM RETIRO - CEP 80520-560
 CURITIBA - PR



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - REPECIONISTA

Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços terceirizados,
de natureza contínua de recepcionista



Nº PROCESSO: 0xx/2020

LICITAÇÃO Nº: Pregão Presencial nº OXX/2020

SESSÃO PÚBLICA: XX/XX/2020 às 9:00 horas (Horário de Brasília/DF)

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	21/01/2020
B	Município FAZENDA RIO GRANDE PR	FAZENDA RIO GRANDE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SIEMACO 2019/2021
D	Nº de meses de execução contratual	12

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

	Quantidade de empregados por porto	
	Quantidade de postos	1
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	RECEPCIONISTA - 12/36 Horas - Noturno
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional (CCT/2019/2021-SIEMACO/PR)	R\$ 1.411,65
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	SIEMACO 2019
5	Data base da categoria (dia / mês / ano)	01/02/2019

Módulo 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
1	Salário Base	R\$ 1.411,65
A	Salário Base	R\$ 1.411,65
B	custo reserva tecnica	R\$ -
C	Adicional de insalubridade (20%)	R\$ -
D	Adicional noturno (20%)	R\$ 134,75
E	Adicional de hora noturna reduzida	R\$ -
F	Adicional de Hora Extra no feriado trabalhado	R\$ -
G	Gratificação de Função	R\$ 25,85

Thiago Martins V Voltes
Assistente Administrativo
MAT: 356.995

02.416.859/0001-071
LICNES SERVIÇOS LTDA.

RUA CARLOS AUGUSTO CORNELSEN, 200
BOM RETIRO - CEP 80520-560
CURITIBA - PR

Total da Remuneração	R\$	1.572,25
----------------------	-----	----------

Módulo 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 130,97
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	R\$ 43,71
TOTAL		11,11%	R\$ 174,68

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 314,45
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 39,31
C	SAT	3,15%	R\$ 49,53
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 23,58
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 15,72
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,43
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,14
H	FGTS	8,00%	R\$ 125,78
TOTAL		36,95%	R\$ 580,95

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Vale Transporte (22 dias - preço unitário do vale: R\$ 4,50)	R\$ 113,30
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 320,00
C	Auxílio-Refeição/Alimentação Férias	R\$ 26,67
D	Assistência Médica e Familiar	R\$ 60,00
E	Benefício Social Familiar	R\$ 20,00
F	Fundo de Formação Profissional	R\$ 20,00
Total dos Benefícios Mensais e Diários		R\$ 559,97

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 174,68
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 580,95

Thiago Martins V Voltes
Assistente Administrativo
MAT: 356.995

02.416.859/0001-07
LIGNES SERVIÇOS LTDA.
RUA CARLOS AUGUSTO CORNELSEN, 200
BOM RETIRO - CEP 80520-560
CURITIBA - PR

[Handwritten Signature]
PREF. FAZ...



2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$	559,97
TOTAL		R\$	1.315,59

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 6,60
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,53
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,50%	R\$ 39,31
D	Aviso Prévio Trabalhado. O APT DEVERÁ SER ZERADO NO SEGUNDO ANO.	1,94%	R\$ 30,50
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,72%	R\$ 11,27
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,50%	R\$ 39,31
TOTAL			R\$ 127,52

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 130,97
B	Ausências Legais	0,82%	R\$ 12,89
C	Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 0,31
D	Ausência por acidente de trabalho	0,25%	R\$ 3,93
E	Afastamento Maternidade	1,22%	R\$ 19,18
F	FAT	1,66%	R\$ 26,10
TOTAL			R\$ 193,39

Submódulo 4.2 - Intra jornada

4.2	Intra jornada	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0%	-
TOTAL			-

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 193,39
4.2	Intra jornada	-

Thiago Martins V. Voltes
Assistente Administrativo
MAT. 356.995

02.416.859/0001-07
LICNES SERVIÇOS LTDA.
RUA CARLOS AUGUSTO CORNELSEN, 200
BOM RETIRO - CEP 80520-560
CURITIBA - PR

TOTAL	R\$	193,39
--------------	------------	---------------

Módulo 5 - INSUMOS DIVERSOS

5	INSUMOS DIVERSOS	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 99,90
Total de Insumos diversos		R\$ 99,90

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	R\$ 165,43
B	Lucro	6,79%	R\$ 235,89
C	Tributos	5,65%	
	C.1. Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 22,79
	C.1. Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 105,20
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R\$ -
	C.3. Tributos Municipais (ISS 2%)	2,00%	R\$ 70,14
	TOTAL DE TRIBUTOS	%	R\$ 198,13
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 599,45

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

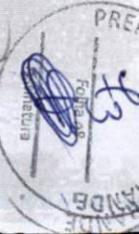
Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.572,25
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.315,59
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 127,52
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 193,39
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 99,90
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 3.308,64
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 599,45
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 3.908,10

Thiago Martins V Voltes
Assistente Administrativo
MAT: 356.995

02.416.859/0001-07
LICNES SERVIÇOS LTDA.
RUA CARLOS AUGUSTO CORNEI, 200
BOM RETIRO - CEP 80520-500
CURITIBA - PR





QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto	Qtde. de postos (E)	Valor Total do Serviço	
			(D) = (B x C)		(F) = (D x E)	
I	RECEPCIONISTA - 12/36 Horas - Noturno	R\$ 3.908,10	2	R\$ 7.816,20	1	R\$ 7.816,20
Sete mil, oitocentos e dezesseis reais, e vinte centavos						

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		VALOR (R\$)
	DESCRIÇÃO	
A	Valor proposto por unidade de medida *	R\$ 7.816,20
B	Valor mensal do serviço	R\$ 7.816,20
C	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	R\$ 93.794,39


Thiago Martins V Voltes
Assistente Administrativo
MAT: 356.995

02.416.859/0001-071
LIGNES SERVIÇOS LTDA.
RUA CARLOS AUGUSTO CORNELSEN, 200
BOM RETIRO - CEP 80520-560
CURITIBA - PR





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LICNES SERVICOS LTDA
CNPJ: 02.416.859/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:42:17 do dia 21/01/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/07/2020.

Código de controle da certidão: **7B50.4186.504A.B114**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LICNES SERVICOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.416.859/0001-01

Certidão nº: 3712548/2020

Expedição: 07/02/2020, às 14:06:00

Validade: 04/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LICNES SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.416.859/0001-01**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Divisão de Compras e Licitações

A/C Luana Teixeira

Ref.: Proposta de Preços – Estimativa para Licitação

A empresa **ORBENK – Administração e Serviços Ltda.**, localizada na **Rua Dona Leopoldina, 26 – Centro**, na cidade Joinville, estado de Santa Catarina, CEP 89.201-095, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 79.283.065/0001-41, telefone (47) 3461-4200 e fax (47) 3461-4201, e-mail licitacoes@orbenk.com.br, vem apresentar proposta estimativa de preços para prestação de serviços conforme condições abaixo:

1. Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviços de recepção.


Thiago Martins V. Voltes
Assistente Administrativo
MAT: 356.995

2. Valor dos Serviços:

Item	Descrição	Unid. De Med.	Quant.	Valor Unitário
1	Recepcionista 40hs semanais	Und	1	R\$ 4.580,43
2	Recepcionista 12X36hs DIURNAS	Und	1	R\$ 5.337,96
3	Recepcionista 12X36hs NOTURNAS	Und	1	R\$ 6.186,92

3. Validade:

A presente Proposta Comercial possui validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

4. Uniforme e Identificação:

ISO 
14001

ISO 
9001

www.orbenk.com.br





Orbenk Sua empresa bem cuidada

Os funcionários se apresentarão aos serviços devidamente uniformizados e identificados.

5. Contribuições Sociais:

Correm por conta da Proponente todas as contribuições e encargos sociais, impostos e outros encargos existentes ou que venham a ser criados e que incidam sobre a remuneração a ser paga aos funcionários ou sobre o serviço.

6. Responsabilidade e Declaração:

A **ORBENK – Administração e Serviços Ltda.**, se responsabiliza material e moralmente pelos funcionários contratados, obrigando-se a ressarcir imediatamente qualquer dano ou prejuízo de sua responsabilidade de comprovação indiscutível nas áreas onde os serviços serão prestados.

7. Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome: Ronaldo Benkendorf
 Função: Diretor Presidente
 CPF: 751.256.849-53

Thiago Martins V. Voltes
 Assistente Administrativo
 MAT: 356 995

Atenciosamente,

Joinville (SC), 22 de janeiro de 2020.

Susana F. Folador

ORBENK – ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
 CNPJ 79.2830.65/0001-41
 Susana Francieli Folador
 Coordenadora Comercial
 CPF 823.470.859-72



www.orbenk.com.br



MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	21/01/2020
B	Município/UF:	Fazenda Rio Grande/PR
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2019
D	Número de meses de execução contratual:	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)
Recepcionista 40hs semanais	Posto	1

**Mão de obra
Mão de obra vinculada à execução contratual**

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra

1.	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Recepção
2.	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	422105
3.	Salário Normativo da Categoria Profissional (44 Horas)	R\$ 1.411,65
4.	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	SIEMACO
5.	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/02/2019

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A.	Salário-Base (Proporcional a 40 horas semanais / 200 mensais)	R\$ 1.283,32
B.	Adicional de Risco	R\$ 23,50
C.	Adicional Noturno	R\$ -
D.	Hora Noturna Reduzida	R\$ -
E.	Intrajornada	R\$ -
F.	Reflexos DSR	R\$ -
G.	Outros (especificar)	R\$ -
Total		R\$ 1.306,82

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A.	13º (décimo terceiro) Salário	8,33% R\$ 108,86
B.	Férias e Adicional de Férias	12,10% R\$ 158,13
Total		R\$ 266,98

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A.	INSS	20,00%	R\$ 314,76





Orbenk

Sua empresa
bem cuidada

B.	Salário Educação	2,50%	R\$	39,35
C.	SAT	3,00%	R\$	47,21
D.	SESC ou SESI	1,50%	R\$	23,61
E.	SENAI - SENAC	1,00%	R\$	15,74
F.	SEBRAE	0,60%	R\$	9,44
G.	INCRA	0,20%	R\$	3,15
H.	FGTS	8,00%	R\$	125,90
Total		36,80%	R\$	579,16

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)		
A.	Auxílio/Vale Transporte (R\$ 4,25 X 22 dias - Média de dias úteis em um mês (-) 6% do Salário Base).	R\$		110,00
B.	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$		320,00
C.	Assistência Médica e Familiar	R\$		60,00
D.	Benefício social familiar	R\$		20,00
E.	Fundo de Formação Profissional	R\$		20,00
F.	Vale Alimentação Férias	R\$		26,67
Total		R\$		556,67

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)		
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R\$		266,98
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$		579,16
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$		556,67
Total		R\$		1.402,81

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)		
A.	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$	5,49
B.	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		R\$	0,44
C.	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,02%	R\$	0,26
D.	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$	25,35
E.	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		R\$	9,33
F.	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,35%	R\$	56,85
Total			R\$	97,71

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)		
A.	Férias	8,98%	R\$	117,35
B.	Ausências Legais	1,33%	R\$	17,38
C.	Licença-Paternidade	0,02%	R\$	0,26
D.	Ausência por acidente de trabalho	0,26%	R\$	3,40
E.	Afastamento Maternidade	0,04%	R\$	0,52

ISO 14001

ISO 9001

www.orbenk.com.br

F.	Outros (especificar) ausência por doença		R\$	-
	Subtotal	1,65%	R\$	138,91
	Incidência submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição		R\$	51,12
	Total		R\$	190,04

Submódulo 4.2 - Intra jornada				
4.2	Intra jornada		Valor (R\$)	
A.	Intervalo para repouso ou alimentação		Não se Aplica	
	Total		R\$	-

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)	
4.1	Ausências Legais		R\$	190,04
4.2	Intra jornada		R\$	-
	Total		R\$	190,04

Módulo 5 - Insumos Diversos				
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)	
A.	Uniformes		R\$	28,60
B.	EPI		R\$	-
C.	Materiais - Equipamentos		R\$	-
	Total		R\$	28,60

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro				
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)	
A.	Custos Indiretos	18,00%	R\$	544,68
B.	Lucro	10,00%	R\$	357,07
C.	Tributos	0,8575		
	C.1. Tributos Federais (PIS)	1,65%	R\$	75,58
	C.1. Tributos Federais (COFINS)	7,60%	R\$	348,11
	C.2. Tributos Estaduais (ICMS)	5,00%	R\$	229,02
	C.3. Tributos Municipais (ISSQN)		R\$	-
D.	Outros (especificar)		R\$	-
	Total		R\$	1.554,45

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)				Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração			R\$ 1.306,82
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			R\$ 1.402,81
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão			R\$ 97,71
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			R\$ 190,04
E	Módulo 5 - Insumos Diversos			R\$ 28,60
	Subtotal (A + B + C + D + E)			R\$ 3.025,98
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			R\$ 1.554,45
	Valor Total por Empregado			R\$ 4.580,43



MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	21/01/2020
B	Município/UF:	Fazenda Rio Grande/PR
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2019
D	Número de meses de execução contratual:	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)
Recepcionista 12X36hs DIURNAS	Posto	1

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra

1.	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Recepção
2.	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	422105
3.	Salário Normativo da Categoria Profissional (44 Horas)	R\$ 1.411,65
4.	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	SIEMACO
5.	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/02/2019

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A.	Salário-Base	R\$ 1.411,65
B.	Adicional de Risco	R\$ 25,85
C.	Adicional Noturno	R\$ -
D.	Hora Noturna Reduzida	R\$ -
E.	Intrajornada	R\$ 144,37
F.	Reflexos DSR	R\$ 28,87
G.	Outros (especificar)	R\$ -
Total		R\$ 1.610,75

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A.	13º (décimo terceiro) Salário	8,33% R\$ 134,18
B.	Férias e Adicional de Férias	12,10% R\$ 194,90
Total		R\$ 329,08

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A.	INSS	20,00%	R\$ 387,96



B.	Salário Educação	2,50%	R\$	48,50
C.	SAT	3,00%	R\$	58,19
D.	SESC ou SESI	1,50%	R\$	29,10
E.	SENAI - SENAC	1,00%	R\$	19,40
F.	SEBRAE	0,60%	R\$	11,64
G.	INCRA	0,20%	R\$	3,88
H.	FGTS	8,00%	R\$	155,19
Total		36,80%	R\$	713,86

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)		
A.	Auxílio/Vale Transporte (R\$ 4,25 X 22 dias - Média de dias úteis em um mês (-) 6% do Salário Base).	R\$		42,80
B.	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$		320,00
C.	Assistência Médica e Familiar	R\$		60,00
D.	Benefício social familiar	R\$		20,00
E.	Fundo de Formação Profissional	R\$		20,00
F.	Vale Alimentação Férias	R\$		26,67
Total		R\$		489,47

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)		
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R\$		329,08
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$		713,86
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$		489,47
Total		R\$		1.532,40

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)		
A.	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$	6,77
B.	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		R\$	0,54
C.	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,02%	R\$	0,32
D.	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$	31,25
E.	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		R\$	11,50
F.	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,35%	R\$	70,07
Total			R\$	120,45

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)		
A.	Férias	8,98%	R\$	144,65
B.	Ausências Legais	1,33%	R\$	21,42
C.	Licença-Paternidade	0,02%	R\$	0,32
D.	Ausência por acidente de trabalho	0,26%	R\$	4,19
E.	Afastamento Maternidade	0,04%	R\$	0,64





Orbenk

Sua empresa
bem cuidada

F.	Outros (especificar) ausência por doença		R\$	-
Subtotal		1,65%	R\$	171,22
	Incidência submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição		R\$	63,01
Total			R\$	234,23
Submódulo 4.2 - Intraornada				
4.2	Intraornada		Valor (R\$)	
A.	Intervalo para repouso ou alimentação		Não se Aplica	
Total			R\$	-
Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)	
4.1	Ausências Legais		R\$	234,23
4.2	Intraornada		R\$	-
Total			R\$	234,23

Módulo 5 - Insumos Diversos				
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)	
A.	Uniformes		R\$	28,60
B.	EPI		R\$	-
C.	Materiais - Equipamentos		R\$	-
Total			R\$	28,60

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro				
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)	
A.	Custos Indiretos	18,00%	R\$	634,76
B.	Lucro	10,00%	R\$	416,12
C.	Tributos	0,8575		
	C.1. Tributos Federais (PIS)	1,65%	R\$	88,08
	C.1. Tributos Federais (COFINS)	7,60%	R\$	405,69
	C.2. Tributos Estaduais (ICMS)	5,00%	R\$	266,90
	C.3. Tributos Municipais (ISSQN)		R\$	-
D.	Outros (especificar)		R\$	-
Total			R\$	1.811,54

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$	1.610,75
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$	1.532,40
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$	120,45
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$	234,23
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$	28,60
Subtotal (A + B + C + D + E)			R\$	3.526,43
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$	1.811,54
Valor Total por Empregado			R\$	5.337,96

ISO 14001

ISO 9001

www.orbenk.com.br

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	21/01/2020
B	Município/UF:	Fazenda Rio Grande/PR
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2019
D	Número de meses de execução contratual:	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)
Recepcionista 12X36hs NOTURNAS	Posto	1

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra

1.	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Recepção
2.	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	422105
3.	Salário Normativo da Categoria Profissional (44 Horas)	R\$ 1.411,65
4.	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	SIEMACO
5.	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/02/2019

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A.	Salário-Base	R\$ 1.411,65
B.	Adicional de Risco	R\$ 25,85
C.	Adicional Noturno	R\$ 134,75
D.	Hora Noturna Reduzida	R\$ 115,50
E.	Intrajornada	R\$ 144,37
F.	Reflexos DSR	R\$ 78,92
G.	Outros (especificar)	R\$ -
Total		R\$ 1.911,04

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A.	13º (décimo terceiro) Salário	8,33% R\$ 159,19
B.	Férias e Adicional de Férias	12,10% R\$ 231,24
Total		R\$ 390,43

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A.	INSS	20,00%	R\$ 460,29



Orbenk

Sua empresa
bem cuidada

B.	Salário Educação	2,50%	R\$	57,54
C.	SAT	3,00%	R\$	69,04
D.	SESC ou SESI	1,50%	R\$	34,52
E.	SENAI - SENAC	1,00%	R\$	23,01
F.	SEBRAE	0,60%	R\$	13,81
G.	INCRA	0,20%	R\$	4,60
H.	FGTS	8,00%	R\$	184,12
Total		36,80%	R\$	846,94

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	
A.	Auxílio/Vale Transporte (R\$ 4,25 X 22 dias - Média de dias úteis em um mês (-) 6% do Salário Base).	R\$	42,80
B.	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$	320,00
C.	Assistência Médica e Familiar	R\$	60,00
D.	Benefício social familiar	R\$	20,00
E.	Fundo de Formação Profissional	R\$	20,00
F.	Vale Alimentação Férias	R\$	26,67
Total		R\$	489,47

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R\$	390,43
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$	846,94
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$	489,47
Total		R\$	1.726,84

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)	
A.	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 8,03
B.	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		R\$ 0,64
C.	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,02%	R\$ 0,38
D.	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 37,07
E.	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		R\$ 13,64
F.	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,35%	R\$ 83,13
Total			R\$ 142,89

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)	
A.	Férias	8,98%	R\$ 171,61
B.	Ausências Legais	1,33%	R\$ 25,42
C.	Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 0,38
D.	Ausência por acidente de trabalho	0,26%	R\$ 4,97
E.	Afastamento Maternidade	0,04%	R\$ 0,76

ISO 14001

ISO 9001

www.orbenk.com.br



F.	Outros (especificar) ausência por doença		R\$	
	Subtotal	1,65%	R\$	203,14
	Incidência submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição		R\$	74,76
	Total		R\$	277,90
Submódulo 4.2 - Intra jornada				
4.2	Intra jornada		Valor (R\$)	
A.	Intervalo para repouso ou alimentação		Não se Aplica	
	Total		R\$	-
Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)	
4.1	Ausências Legais		R\$	277,90
4.2	Intra jornada		R\$	-
	Total		R\$	277,90

Módulo 5 - Insumos Diversos				
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)	
A.	Uniformes		R\$	28,60
B.	EPI		R\$	-
C.	Materials - Equipamentos		R\$	-
	Total		R\$	28,60

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro				
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)	
A.	Custos Indiretos	18,00%	R\$	735,71
B.	Lucro	10,00%	R\$	482,30
C.	Tributos	0,8575		
	C.1. Tributos Federais (PIS)	1,65%	R\$	102,08
	C.1. Tributos Federais (COFINS)	7,60%	R\$	470,21
	C.2. Tributos Estaduais (ICMS)	5,00%	R\$	309,35
	C.3. Tributos Municipais (ISSQN)		R\$	-
D.	Outros (especificar)		R\$	-
	Total		R\$	2.099,64

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$	1.911,04
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$	1.726,84
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$	142,89
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$	277,90
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$	28,60
	Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$	4.087,28
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$	2.099,64
	Valor Total por Empregado		R\$	6.186,92



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 79.283.065/0001-41

Certidão nº: 3712711/2020

Expedição: 07/02/2020, às 14:06:42

Validade: 04/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **79.283.065/0001-41**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 79.283.065/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:14:06 do dia 07/02/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/08/2020.

Código de controle da certidão: **95AD.9BF8.02A0.D48A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - REPECIONISTA		
Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua de recepcionista		
Nº PROCESSO: 0xx/2020		
LICITAÇÃO Nº: Pregão Presencial nº 0XX/2020		
SESSÃO PÚBLICA: XX/XX/2020 às 9:00 horas (Horário de Brasília/DF)		
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	23 / 01 /2020
B	Município FAZENDA RIO GRANDE PR	FAZENDA RIO GRANDE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SIEMACO 2019/2021
D	Nº de meses de execução contratual	12
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
	Quantidade de empregados por porto	1
	Quantidade de postos	1
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	RECEPCIONISTA - 40 Horas semanais
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4221-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional (CCT/2019/2021-SIEMACO/PR)	R\$ 1.411,65
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Data base da categoria (dia / mês / ano)	1/1/2020
Módulo 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.411,65
B	custo reserva tecnica	R\$ 48,98
C	Adicional de insalubridade (20%)	R\$
D	Adicional noturno	R\$
E	Adicional de hora noturna reduzida	R\$
F	Adicional de Hora Extra no feriado trabalhado	R\$ 239,84
Total da Remuneração		R\$ 1.411,65
Módulo 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)
A	13º (décimo terceiro) Salário	9,00%
B	Férias e Adicional de Férias	33,33%
TOTAL		%
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras co		
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)
A	INSS	20,00%
B	Salário Educação	3,00%
C	SAT	3,00%
D	SESC ou SESI	%
E	SENAI - SENAC	3,00%
F	SEBRAE	%
G	INCRA	%
H	FGTS	8,00%


Thiago Martins V Voltes
Assistente Administrativo
MAT: 356.995



TOTAL		37,00%
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Vale Transporte (22 dias - preço unitário do vale: R\$ 4,50	202,50
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	400,00
C	Assistência Médica e Familiar	54,00
D	Plano odontológico coletivo	20,00
E	Auxílio Funeral	R\$
Total dos Benefícios Mensais e Diários		R\$ 676,50
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	-
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	-
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$
TOTAL		-
Módulo 3 - Provisão para Rescisão		
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,05%
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	6,00%
D	Aviso Prévio Trabalhado. O APT DEVERÁ SER ZERADO NO SEGUNDO ANO.	%
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,00%
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,80%
TOTAL		
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		
4.1	Ausências Legais	Percentual (%)
A	Férias	12,00%
B	Ausências Legais	0,40%
C	Licença-Paternidade	%
D	Ausência por acidente de trabalho	0,39%
E	Afastamento Maternidade	1,71%
F	FAT	%
TOTAL		
Submódulo 4.2 - Intra jornada		
4.2	Intra jornada	Percentual (%)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	%
TOTAL		
Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$
4.2	Intra jornada	R\$
TOTAL		R\$ -
Módulo 5 - INSUMOS DIVERSOS		


Thiago Martins V Voltes
Assistente Administrativo
MAT: 356.995



5		INSUMOS DIVERSOS	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$	33,33
		Total de Insumos diversos	R\$ 33,33

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6		Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)
A	Custos Indiretos		5%
B	Lucro		35%
C	Tributos		%
	C.1. Tributos Federais (PIS)		2%
	C.1. Tributos Federais (COFINS)		8%
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		0%
	C.3. Tributos Municipais (ISS 2%)		2%
		TOTAL DE TRIBUTOS	0%

TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

		Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	1.411,65
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.796,36
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$	159,09
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	-
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$	33,33
		Subtotal (A + B +C+ D+E)	R\$ 3.400,44
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	1.355,67
		VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R\$ 4.756,11

QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SE

Tipo de Serviço (A)		Valor Proposto por Empregado (B)
I	Recepcionista 40 horas semanais	R\$ 4.756,11

Valor Mensal dos Serviços R\$ 0,00 (valor por e

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		VALOR (R\$)
A	DESCRIÇÃO	
A	Valor proposto por unidade de medida *	R\$ 4.756,11
B	Valor mensal do serviço	R\$ 4.756,11
C	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	R\$ 57.073,29


 Thiago Martins V. Voltes
 Assistente Administrativo
 MAT: 356.995



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - REPECIONISTA		
Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua de recepcionista		
Nº PROCESSO: 0xx/2020		
LICITAÇÃO Nº: Pregão Presencial nº OXX/2020		
SESSÃO PÚBLICA: XX/XX/2020 às 9:00 horas (Horário de Brasília/DF)		
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	23 / 01 /2020
B	Município FAZENDA RIO GRANDE PR	FAZENDA RIO GRANDE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SIEMACO 2019/2021
D	Nº de meses de execução contratual	12
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
	Quantidade de empregados por porto	1
	Quantidade de postos	1
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	RECEPCIONISTA - 40 Horas semanais
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4221-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional (CCT/2019/2021-SIEMACO/PR)	R\$ 1.411,65
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Data base da categoria (dia / mês / ano)	1/1/2020
Módulo 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.411,65
B	custo reserva tecnica	R\$ 48,98
C	Adicional de insalubridade (20%)	R\$
D	Adicional noturno	R\$
E	Adicional de hora noturna reduzida	R\$
F	Adicional de Hora Extra no feriado trabalhado	R\$ 239,84
	Total da Remuneração	R\$ 1.411,65
Módulo 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)
A	13º (décimo terceiro) Salário	9,00%
B	Férias e Adicional de Férias	33,33%
	TOTAL	%
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras co		
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)
A	INSS	20,00%
B	Salário Educação	3,00%
C	SAT	3,00%
D	SESC ou SESI	%
E	SENAI - SENAC	3,00%
F	SEBRAE	%
G	INCRA	%
H	FGTS	8,00%


Thiago Martins V. Voltes
Assistente Administrativo
MAT: 356.995



TOTAL		37,00%
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Vale Transporte (22 dias - preço unitário do vale: R\$ 4,50	202,50
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	400,00
C	Assistência Médica e Familiar	54,00
D	Plano odontológico coletivo	20,00
E	Auxílio Funeral	R\$
Total dos Benefícios Mensais e Diários		R\$ 676,50
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	-
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	-
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$
TOTAL		-
Módulo 3 - Provisão para Rescisão		
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,05%
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	6,00%
D	Aviso Prévio Trabalhado. O APT DEVERÁ SER ZERADO NO SEGUNDO ANO.	%
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,00%
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,80%
TOTAL		
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		
4.1	Ausências Legais	Percentual (%)
A	Férias	12,00%
B	Ausências Legais	0,40%
C	Licença-Paternidade	%
D	Ausência por acidente de trabalho	0,39%
E	Afastamento Maternidade	1,71%
F	FAT	%
TOTAL		
Submódulo 4.2 - Intra jornada		
4.2	Intra jornada	Percentual (%)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	%
TOTAL		
Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$
4.2	Intra jornada	R\$
TOTAL		R\$ -
Módulo 5 - INSUMOS DIVERSOS		

Thiago Martins V. Voltes
Assistente Administrativo
MAT: 356.995



5	INSUMOS DIVERSOS	Valor (R\$)	
A	Uniformes	R\$	33,33
Total de Insumos diversos		R\$	33,33

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	
A	Custos Indiretos	5%	
B	Lucro	35%	
C	Tributos	0%	
	C.1. Tributos Federais (PIS)	2%	
	C.1. Tributos Federais (COFINS)	8%	
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)	0%	
	C.3. Tributos Municipais (ISS 2%)	2%	
TOTAL DE TRIBUTOS		0%	

TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	1.411,65
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$	1.796,36
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$	159,09
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	-
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$	33,33
Subtotal (A + B +C+ D+E)		R\$	3.400,44
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	1.491,19
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$	4.891,63

QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SE

Tipo de Serviço (A)		Valor Proposto por Empregado (B)	
I	Recepcionista 40 horas semanais	R\$	4.891,63

Valor Mensal dos Serviços R\$ 0,00 (valor por e

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *	R\$ 4.891,63
B	Valor mensal do serviço	R\$ 4.891,63
C	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	R\$ 58.699,51


Thiago Martins V. Voltes
Assistente Administrativo
MAT. 356.995



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - REPECIONISTA		
Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua de recepcionista		
Nº PROCESSO: 0xx/2020		
LICITAÇÃO Nº: Pregão Presencial nº 0XX/2020		
SESSÃO PÚBLICA: XX/XX/2020 às 9:00 horas (Horário de Brasília/DF)		
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	XX / XX /2020
B	Município FAZENDA RIO GRANDE PR	FAZENDA RIO GRANDE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SIEMACO 2019/2021
D	Nº de meses de execução contratual	12
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
	Quantidade de empregados por porto	
	Quantidade de postos	1
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	RECEPCIONISTA - 12/36 Horas - Noturno
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4221-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional (CCT/2019/2021-SIEMACO/PR)	R\$ 1.411,65
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Data base da categoria (dia / mês / ano)	1/1/2020
Módulo 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.411,65
B	custo reserva tecnica	R\$ 48,98
C	Adicional de insalubridade (20%)	R\$
D	Adicional noturno	R\$ 211,75
E	Adicional de hora noturna reduzida	R\$ 282,33
F	Adicional de Hora Extra no feriado trabalhado	R\$
Total da Remuneração		R\$ 1.954,71
Módulo 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)
A	13º (décimo terceiro) Salário	9,00%
B	Férias e Adicional de Férias	34,00%
TOTAL		%
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras co		
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)
A	INSS	20,00%
B	Salário Educação	3,00%
C	SAT	3,00%
D	SESC ou SESI	0,00%
E	SENAI - SENAC	3,00%
F	SEBRAE	0,00%
G	INCRA	0,00%
H	FGTS	8,00%


 Thiago Martins V. Voltes
 Assistente Administrativo
 MAT: 356.995



TOTAL		37,00%
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Vale Transporte (22 dias - preço unitário do vale: R\$ 4,50	202,50
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	400,00
C	Assistência Médica e Familiar	54,00
D	Plano odontológico coletivo	20,00
E	Auxílio Funeral	R\$
Total dos Benefícios Mensais e Diários		R\$ 676,50
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	-
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	-
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$
TOTAL		-
Módulo 3 - Provisão para Rescisão		
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,05%
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	6,00%
D	Aviso Prévio Trabalhado. O APT DEVERÁ SER ZERADO NO SEGUNDO ANO.	0,00%
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,00%
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,80%
TOTAL		
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		
4.1	Ausências Legais	Percentual (%)
A	Férias	12,00%
B	Ausências Legais	0,40%
C	Licença-Paternidade	0,00%
D	Ausência por acidente de trabalho	0,39%
E	Afastamento Maternidade	1,71%
F	FAT	0,00%
TOTAL		
Submódulo 4.2 - Intra jornada		
4.2	Intra jornada	Percentual (%)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	%
TOTAL		
Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$
4.2	Intra jornada	R\$
TOTAL		R\$ -
Módulo 5 - INSUMOS DIVERSOS		


Thiago Martins V. Voltes
Assistente Administrativo
MAT: 356.995



5		INSUMOS DIVERSOS	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$	33,33
		Total de Insumos diversos	R\$ 33,33
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6		Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)
A	Custos Indiretos		5%
B	Lucro		35%
C	Tributos		0%
	C.1. Tributos Federais (PIS)		2%
	C.1. Tributos Federais (COFINS)		8%
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		0%
	C.3. Tributos Municipais (ISS 2%)		2%
		TOTAL DE TRIBUTOS	0%
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.
Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.954,71
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.240,27
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 220,30
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ -
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 33,33
Subtotal (A + B +C+ D+E)		R\$ 4.448,61
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.973,86
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 6.422,47

QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SE		
Tipo de Serviço (A)		Valor Proposto por Empregado (B)
I	Recepcionista 40 horas semanais	R\$ 6.422,47
Valor Mensal dos Serviços R\$ 0,00 (valor por e:		

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *	R\$ 6.422,47
B	Valor mensal do serviço	R\$ 6.422,47
C	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	R\$ 77.069,60


Thiago Martins V Voltes
Assistente Administrativo
MAT: 356 995

LC Grupo Let's Clean



A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke.

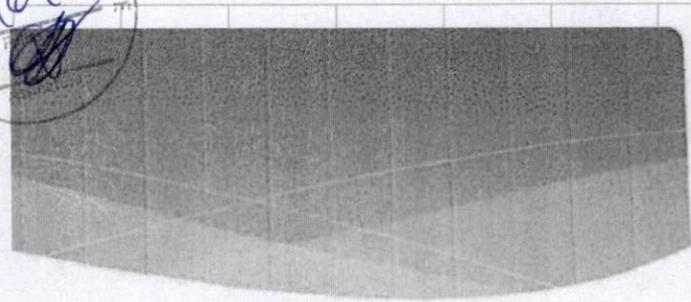
u



Scanned with
CamScanner

Thiago Martins V Voltes
Assistente Administrativo
MAT. 356.995

109
PILLET, FAZENDA RIO GRANDE



Ç CURITIBA TERCEIRIZAÇÃO EIRELI
CNPJ 33.559.286/0001-07

Thiago Martins V Voltes
Assistente Administrativo
MAT: 356.995

LC Grupo Let's Clean



Thiago Martins de Souza
Assistente Administrativo
MAT: 356.995

LC CURITIBA TERCEIRIZAÇÃO EIRELI
CNPJ 33.559.286/0001-07



Scanned with
CamScanner



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021438389-31

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **33.559.286/0001-07**
Nome: **LC CURITIBA TERCEIRIZACAO EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/06/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LC CURITIBA TERCEIRIZACAO EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 33.559.286/0001-07

Certidão nº: 3712807/2020

Expedição: 07/02/2020, às 14:07:20

Validade: 04/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LC CURITIBA TERCEIRIZACAO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.559.286/0001-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/02/2019 a 10/02/2020)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 18-81-0278 - Recepcionista com carga horária de 200 horas mensais									
336/2019	25/11/2019		1	ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. - (3697)		384,000	4.580,4300	1.758.885,12	Não
336/2019	25/11/2019		1	LICNES SERVICOS LTDA - (16143)		384,000	3.389,0100	1.301.379,84	Sim ***
336/2019	25/11/2019		1	LC CURITIBA TERCEIRIZACAO EIRELI - (16144)		384,000	4.756,1100	1.826.346,24	Não
Preço Médio -->							4.241,85	1.628.870,40	
Material: 18-81-0279 - Recepcionista em escala de revezamento 12x36 horas									
336/2019	25/11/2019		2	LICNES SERVICOS LTDA - (16143)		96,000	3.639,9600	349.436,16	Sim ***
336/2019	25/11/2019		2	LC CURITIBA TERCEIRIZACAO EIRELI - (16144)		96,000	4.891,6300	469.596,48	Não
336/2019	25/11/2019		2	ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. - (3697)		96,000	5.337,9600	512.444,16	Não
Preço Médio -->							4.623,18	443.825,28	
Material: 18-81-0280 - Recepcionista em escala de revezamento 12x36									
336/2019	25/11/2019		3	ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. - (3697)		96,000	6.186,9200	593.944,32	Não
336/2019	25/11/2019		3	LICNES SERVICOS LTDA - (16143)		96,000	3.908,1000	375.177,60	Sim ***
336/2019	25/11/2019		3	LC CURITIBA TERCEIRIZACAO EIRELI - (16144)		96,000	6.422,4700	616.557,12	Não
Preço Médio -->							5.505,83	528.559,68	
Total Preço Médio -->							14.370,86	2.601.255,36	

Thiago Martins V Voltes
Assistente Administrativo
MAT. 356.995





MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES 114

Protocolo nº 40603/2019



INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

- | | |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> Convite | <input type="checkbox"/> Concorrência |
| <input checked="" type="checkbox"/> Pregão Presencial | <input type="checkbox"/> Concurso |
| <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico | <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação |
| <input type="checkbox"/> Tomada de Preços | <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação |

1) OBJETIVO: Contratação de mão-de-obra terceirizada para execução dos serviços de recepcionista que atuarão nos estabelecimentos de Saúde do Município de Fazenda Rio Grande e na Sede da Secretaria Municipal de Saúde.

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 2.601.255,36 (Dois milhões, seiscentos e um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal, de acordo com a disponibilidade financeira.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme PPA 2018 a 2021

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Recurso
324	15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.39	1000 ✓	Livres ✓
345	15.02 10.301.0003 1.013.3.3.90.39	1000 ✓	Livres ✓
378	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	1000 ✓	Livres ✓
379	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	1303 ✓	Livres
380	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39 ✓	1371 ✓	Estadual
381	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39 ✓	1381 ✓	Estadual ✓
382	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39 ✓	1494 ✓	Federal ✓
418	15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.39	1303 ✓	Livres ✓
419	15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.39 ✓	1324	Estadual
420	15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.39 ✓	1494 ✓	Federal
421	15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.39 ✓	1510 ✓	Livres
442	15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.39 ✓	1303 ✓	Livres ✓
509	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39 ✓	1000 ✓	Livres ✓
510	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39 ✓	1303 ✓	Livres ✓
511	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39 ✓	1369 ✓	Estadual
533	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39 ✓	1000 ✓	Livres ✓
534	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39 ✓	1303 ✓	Livres
535	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39 ✓	1494 ✓	Federal
549	15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.39 ✓	1303 ✓	Livres
550	15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.39 ✓	1494 ✓	Federal



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Protocolo nº 40603/2019

5) RECURSOS FINANCEIROS

- Há previsão de recursos orçamentários e serão incluídos na Programação de acordo com a disponibilidade.
- Não há previsão orçamentária.

6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

10/02/2020


Thiago Martins V. Voltes
Assistente Administrativo
MAT: 356.995

Thiago Martins do Valle Voltes
Compras e Licitações
Matrícula 356995


Mauro Antônio Pedroso
Matrícula – 349.586
Contador CRC/PR 044724/O-9



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Protocolo n º 40603/2019
Memorando nº 727/SMS/2020

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

Ao jurídico,
considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente, tampouco outro processo licitatório em trâmite com objeto semelhante; e por tratar-se de contratação de mão-de-obra terceirizada para execução dos serviços de recepcionista que atuarão nos estabelecimentos de Saúde do Município de Fazenda Rio Grande e na Sede da Secretaria Municipal de Saúde. Remeto o processo para análise e parecer, com propósito de verificar a possibilidade de realizar abertura de licitação.

Thiago Martins V. Voltes
Assistente Administrativo
MAT. 356 995

10/02/2020



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 074/2019

Processo nº 40603/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Modalidade de licitação

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimentos da Secretaria Municipal de Saúde, a contratação de empresa para execução de serviços de recepcionista, para atuar nos estabelecimentos de Saúde do Município.

Da análise do processo administrativo, temos que:

O processo teve início com as requisições da Secretaria interessada, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito Municipal.

Constata-se pelas informações do processo em epígrafe, que, em princípio, os objetos pretendidos podem ser objetivamente definidos no edital, eis que presentes cotações.

Conforme Lei Complementar 60/2013 operou-se a extinção do cargo de Recepcionista, sendo que o número dessas profissionais no quadro do município mostra-se insuficiente para o bom andamento do trabalho.

Sendo assim, nos termos legais, estão presentes os requisitos para que a licitação ocorra pela modalidade Pregão, podendo ser realizado na forma eletrônica ou presencial, a critério da consulente e sua equipe de apoio. Observe-se que, em se tratando de repasse de verbas federais, é necessária a realização preferencialmente na forma eletrônica, havendo que, a impossibilidade de dar-se desta forma ser devidamente justificada. Igualmente, antes da continuidade, é imprescindível a autorização do Prefeito Municipal.

Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) e o interesse público da contratação constituem análise técnica do solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de fevereiro de 2020.


Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



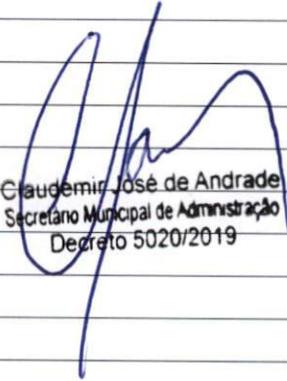
Protocolo n° 40603/2019
Memorando n° 727/2019

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

À Administração,
Para análise, após encaminhar ao gabinete para autorização do prefeito.


Thiago Martins V. Voltes
Assistente Administrativo
MAT: 356.995

11/02/2020-


Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração
Decreto 5020/2019

AUTORIZADO
OBEDECIDAS AS FORMALIDADES
LEGAIS. EM ____/____/____
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA N.º 010/2020.
De 05 de fevereiro 2020.

Publicado no Órgão
Oficial do Município
N.º 028 Pg. DOE
Data: de 06 a -
fev de 2020

SÚMULA: "Designa servidores públicos para função de Pregoeiro e designa servidores públicos para comporem a Equipe de Apoio do Pregoeiro, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, e em conformidade com o Decreto Municipal n.º 1.254, de 09 de fevereiro de 2006 e suas alterações:

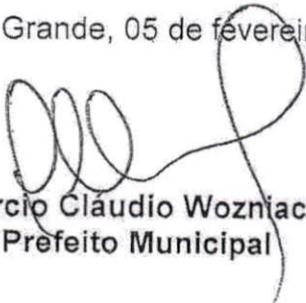
RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores públicos: **Carlos Henrique Reis dos Santos**, inscrito na matrícula n.º 351.291; **Luiz Rafael Lopes**, inscrito na matrícula n.º 348.599; **Eduardo Duarte Scheivaraski**, inscrito na matrícula n.º 356.649 para exercerem a função de Pregoeiro, na forma e interesse da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos: **Priscila Lopes Alves**, inscrita na matrícula n.º 350.709; **Flaviano Nogueira Siedeliske**, inscrito na matrícula n.º 356.993; **Edson Luiz Ferreira Xavier**, inscrito na matrícula n.º 357.679 e **Suelen Meira Aguiar de Oliveira**, inscrita na matrícula n.º 357.616, para comporem a Equipe de Apoio do Pregoeiro, em conformidade com o artigo 11 do Decreto Municipal n.º 1254, de 09 de fevereiro de 2006 e suas alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 107, de 04 de maio de 2018, suas alterações posteriores.

Fazenda Rio Grande, 05 de fevereiro de 2020.


Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0XX/2020
PROTOCOLO 40603/2019
Processo Administrativo nº. 0XX/2020

ÍNDICE GERAL

1. PREÂMBULO
2. OBJETO DO PREGÃO
3. TIPO DO PREGÃO
4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL
7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL
8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
9. CREDENCIAMENTO
10. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº. 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº. 02)
11. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº. 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº. 02)
12. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)
13. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)
14. ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS (Nº 01)
15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS
18. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS
19. DA APRESENTAÇÃO DAS PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
20. RECURSO ADMINISTRATIVO
21. ADJUDICAÇÃO
22. HOMOLOGAÇÃO
23. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO
24. DO CONTRATO
25. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO
26. PAGAMENTO
27. DA DISPENSA DE GARANTIA
28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
29. DISPOSIÇÕES GERAIS



1. PREÂMBULO:

1.1. O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base nas Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, Arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, Lei Municipal nº. 260/05 e Decretos Municipais nº. 1095/05 e 1254/06, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

1.2. O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 052/2019.

1.3. O PREGÃO será realizado no dia **XX de XXXX de 2020**, com início às **09h00min**, na Rua Jacarandá, nº 300 – Bairro Nações, Fazenda Rio Grande - PR, quando deverão ser apresentados, no início, os documentos para credenciamento, a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** e dos envelopes de Proposta de Preços e dos documentos de Habilitação.

2. OBJETO DO PREGÃO:

2.1. O objeto deste PREGÃO é a **Contratação de empresa de mão de obra terceirizada para execução de serviços de recepcionista que atuarão nos estabelecimentos de saúde do Município de Fazenda Rio Grande e na sede da Secretaria Municipal de Saúde.**

2.2. Especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Termo de Referência.

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este Pregão é do tipo menor preço global.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Funcional	Fonte	Secretaria
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.39	1000	S.M. Saúde
15.02 10.301.0003 1.013.3.3.90.39	1000	S.M. Saúde
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	1000	S.M. Saúde
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	1303	S.M. Saúde
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	1371	S.M. Saúde
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	1381	S.M. Saúde
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	1494	S.M. Saúde



15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.39	1303	S.M. Saúde
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.39	1324	S.M. Saúde
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.39	1494	S.M. Saúde
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.39	1510	S.M. Saúde
15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.39	1303	S.M. Saúde
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1000	S.M. Saúde
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1303	S.M. Saúde
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1369	S.M. Saúde
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39	1000	S.M. Saúde
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39	1303	S.M. Saúde
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39	1494	S.M. Saúde
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.39	1303	S.M. Saúde
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.39	1494	S.M. Saúde

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

5.2. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123, de 14/12/2006 que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal, deverão apresentar declaração de enquadramento no regime de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), a qual deverá conter a assinatura do Contador Responsável pela contabilidade da empresa, com o respectivo número de registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, conforme modelo constante no Anexo V.

5.3. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º. –

5.4. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Fazenda Rio Grande - PR, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

6.1. O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, com



sede à Rua Jacarandá, nº. 300, Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30.

6.1.1. O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br até a data marcada para recebimento dos documentos e dos ENVELOPES Nº. 01 e Nº. 02.

6.2. O aviso do edital conta publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fazenda Rio Grande, no Diário Oficial do Estado do Paraná, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, e no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

6.3. Qualquer alteração ou retificação do edital será divulgada no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br, no Mural de Licitações.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do edital, devidamente protocolado junto ao Pregoeiro, na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, ou por meio eletrônico, através do email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30.

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente



normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de Pregão Presencial xx/2020".

8.1.1.2 Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável (is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. CREDENCIAMENTO:

9.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e apresentar a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

9.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistirem verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

9.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, esta deverá vir acompanhada do contrato social, estatuto, requerimento do empresário ou outro instrumento constitutivo da proponente, em que seja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



9.3. Se o representante da proponente comprovar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.3.1 O Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente deverá ser apresentado em cópia autenticada em cartório ou acompanhada de original para conferência.

9.4. Para fins de comprovação da condição de Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar declaração de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, a qual deverá conter a assinatura do Contador Responsável pela contabilidade da empresa, com o respectivo número de registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, conforme modelo constante no Anexo V.

9.5. É admitido somente um representante por proponente.

9.6. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação do representante da proponente neste PREGÃO.

9.7. Após o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o PREGOEIRO declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte, que consiste no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

10. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº. 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº. 02):

10.1. A etapa/fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e posterior recebimento dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS (Nº. 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº. 02) será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO.

10.1.1. A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO deverá ser apresentada impressa por processo eletrônico, em papel timbrado da licitante, devidamente datada e assinada pelo administrador ou representante legal da empresa.

10.1.2. A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº. 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº. 02), constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO III.



10.2. Iniciada esta etapa/fase, O PREGOEIRO receberá e examinará a DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

10.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS (Nº. 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº. 02).

10.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS (Nº. 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº. 02).

10.3. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que estejam com restrição no tocante a Regularidade Fiscal deverão apresentar a **DECLARAÇÃO COM RESTRIÇÃO FISCAL**, em substituição a DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital. Destaca-se que a presente declaração é válida somente para sanar eventuais pendências com relação aos documentos de regularidade fiscal, sendo que não será aceita com o intuito de sanar restrições nos demais documentos solicitados em edital, conforme Art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006.

11. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº. 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº. 02):

11.1. Os envelopes, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº. 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº. 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e email)
PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: XX/XX/2020

(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e email)
PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO
DATA: XX/XX/2020

11.2. Os documentos constantes do Envelope nº. 01 – Proposta de Preços deverão ser apresentados de forma impressa por processo eletrônico, em **01 (uma) via** redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem



rasuras ou entrelinhas que prejudiquem a sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se, neste caso, a Procuração. Poderá ser utilizado o modelo conforme Anexo VI ou impresso a partir do software Betha Auto Cotação.

11.2.1. A proponente poderá apresentar junto a Proposta de Preços, mídia digital, sendo CD, Pen Drive ou outros periféricos de conexão com Desktop compatíveis com Leitores de CD e entradas USB.

11.2.2. O periférico contendo a Proposta de Preços eletrônica deverá estar dentro do Envelope nº. 01 e será devolvida ao representante da licitante depois de realizada a cópia dos dados.

11.2.3. Para critérios de Análise, a Proposta de Preços impressa prevalecerá sobre a Proposta de Preços eletrônica.

11.2.4. A não apresentação da Proposta de Preços eletrônica **não** caracteriza a desclassificação da Proposta impressa.

11.2.5. Para leitura do arquivo de Proposta eletrônica, a proponente deverá baixar o software Betha Auto Cotação, o qual poderá ser obtido através do link <http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33>

11.2.6. A proponente somente poderá apresentar **uma única Proposta de Preços escrita e uma única Proposta de Preços eletrônica, sendo que ambas deverão conter exatamente os mesmo itens cotados, descrições, quantidades, unidades, valores unitários e valores totais.** A Proposta de Preços escrita poderá ser impressa a partir do sistema Betha.

11.3. Os documentos integrantes do ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e os documentos de habilitação (ENVELOPE Nº. 02) poderão ser apresentados por cópias simples, ou por cópias autenticadas por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, ou em original, quando expedidos via Internet.

11.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO/EQUIPE DE APOIO, por ocasião da abertura do ENVELOPE Nº. 02, para devida autenticação.

11.3.1.1. A licitante que desejar autenticar a documentação em data e horário anterior à marcada para abertura dos envelopes deverá agendá-la com o PREGOEIRO/EQUIPE DE APOIO pelos telefones (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 ou (41) 3627-8575.

11.3.1.2. Para autenticação de documentos apresentados por cópia simples, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o envelope.



11.3.1.3. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive aqueles outros apresentados, terão sempre que necessário suas autenticidades/validades comprovadas por parte do PREGOEIRO/EQUIPE DE APOIO.

11.3.1.4. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada se o licitante não portar a comprovação da informação de que se trata.

11.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

11.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

12. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº. 01):

12.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:

- a) apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO;
- b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;
- c) apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- d) apresentar o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.
- e) apresentar preço unitário e total por item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo, com duas casas decimais (Ex.: R\$ 1,23) e irrevogável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- f) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, materiais, frete e/ou transporte, bem como os encargos trabalhistas e sociais, tributos ou outros valores de natureza direta ou indireta necessários à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas, garantindo-se este durante toda a vigência do contrato, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental;



g) Incluir no valor proposto a previsão de insalubridade de 20% (vinte por cento) para todos os pontos de trabalho.

12.2. A proponente deverá apresentar sua Proposta de Preços simplificada com os valores Unitários, Mensais e Anuais, conforme descrito no Anexo I, podendo, para tanto, utilizar o modelo constante no Anexo VI.

12.3. O valor cotado é de inteira responsabilidade da licitante, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não ocorram erros de digitação, especificações incompletas ou valores cotados erroneamente, estando sujeito à desclassificação da proposta.

13. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 02):

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

f) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

g) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

h) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.



13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

b) Balanço Patrimonial, devidamente acompanhados das Notas Explicativas e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme índices descritos a seguir, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrada há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- Observação: O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O Balanço das demais empresas vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

b1. O Balanço Patrimonial solicitado na alínea “b” do subitem 13.1.3 deverá ser acompanhado da demonstração dos cálculos dos índices abaixo mencionados:

$$\text{Índices de Liquidez Geral: ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante (AC) + Realizável a Longo Prazo (RLP)}}{\text{Passivo Circulante (PC) + Passível não Circulante (P\text{N}C)}} \geq 1,00$$

$$\text{Índices de Liquidez Corrente: ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante (AC)}}{\text{Passivo Circulante (PC)}} \geq 1,00$$

$$\text{Índices de Solvência Geral: ISG} = \frac{\text{Ativo Total (AT)}}{\text{Passivo Circulante (PC) + Passivo não Circulante}} \geq 1,00$$

c) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;



d) Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

e) Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta

f) Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração e/ou com a iniciativa privada, vigente na data da sessão pública de abertura, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:

f.1. A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social;

f.2. Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

13.1.3.1. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O balanço das demais empresas deverá ser apresentado acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrado e assinado por profissional responsável (contador).

13.1.3.2 Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal n.º 8.451/1992.

13.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por, no mínimo, 01 (um) órgão público ou privado, comprovando aptidão para características, quantidades e prazos.

a.1) Entende-se por pertinente e compatível em quantidades e prazos o(s) atestado(s) que contemplem, no mínimo 50% da quantidade total de funcionários exigida do Anexo I, ou seja, 24 funcionário/mês, por período não inferior a 12 (doze) meses.

a.1) O Atestado fornecido por órgão privado **deverá** conter reconhecimento de firma da assinatura do responsável;

a.2) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93.



13.1.5. Documentação Complementar:

- a) Declaração de Não Impedimento, conforme Anexo VII do edital;
- b) Declaração de Não Parentesco, conforme Anexo VIII do edital;
- c) Atestado de **Visita Técnica** expedido pelo licitador comprovando que a proponente efetuou vistoria nos local onde será executada a obra e de que tem pleno conhecimento do estado do mesmo.

c.1. A Visita Técnica aos locais deverá ser agendada pelo telefone: (41) 3627-7473 e ocorrerá até 02 (dois) dias antes da abertura da sessão, sendo que tal comprovação se dará através de atestado emitido pela Secretaria Municipal de Saúde e deverá ser assinado pelo Servidor Municipal responsável por cada unidade visitada e pelo responsável da licitante ou representante legal ou pessoa com procuração (devendo cópia desta ser juntada no envelope de Habilitação).

c.2. A declaração de Visita Técnica será emitida conforme modelo constante no Anexo IX.

c.3. No caso de não comparecimento na Visita Técnica, o interessado **deverá** apresentar a Declaração de Pleno Conhecimento, conforme modelo do Anexo XI do edital.

13.2. OPCIONAL: A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pelo Município de Fazenda Rio Grande, pertinente ao objeto licitado e em plena validade na data de apresentação dos envelopes, substitui os documentos elencados nos subitens 13.1.1 (habilitação Jurídica), 13.1.2. (Regularidade Fiscal e Trabalhista) e 13.1.3. (Qualificação Econômico Financeira) desde que se mantenham os prazos de validade dos respectivos documentos.

13.2.1. Qualquer documento indispensável para a obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, mediante a apresentação do mesmo juntamente com os demais documentos de habilitação.

13.2.2. A regularização da documentação com prazo de validade vencido no CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL também poderá ser levada a efeito na própria sessão, mediante apresentação do documento/certidão original ou por cópia simples, mediante a apresentação do original ao PREGOEIRO/EQUIPE DE APOIO.

13.3. Não será aceito solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente EDITAL e seus ANEXOS.

13.4. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, conforme os preceitos do art. 42 e 43, § 1º e 2º da Lei Complementar nº. 123/2006, porém, as



microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida em edital para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.**

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*

*Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.***

*§ 1º **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.***

*§ 2º **A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.***

13.5. Destaca-se que não serão aceitas certidões com prazo de validade vencido.

13.5.1 Para que seja assegurado prazo para regularização da documentação da regularidade fiscal e trabalhista previsto no Art. 43, § 1º, da Lei Federal 123/2006, será considerado documentação com restrição somente as certidões positivas, ou documento que comprove a impossibilidade da emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº. 01):

14.1. Compete ao PREGOEIRO proceder a abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº. 01), conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº. 02) e sob a guarda do PREGOEIRO.

14.2. O PREGOEIRO procederá a abertura dos envelopes que contém as propostas de preços avaliando o cumprimento das condições exigidas neste Edital.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:



15.1. O PREGOEIRO examinará as PROPOSTAS DE PREÇOS sempre levando em conta as exigências fixadas em edital.

15.1.1. O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.2. Definidas as PROPOSTAS DE PREÇOS que atendam às exigências acima, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRO elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço.

16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

16.1. Será desclassificada a PROPOSTA DE PREÇOS que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar preço manifestamente inexequível;
- e) apresentar preço simbólico ou de valor zero.
- f) apresentar preço maior que o preço máximo consignado neste Edital.
- g) apresentar valor unitário (de um ou mais itens) superior àquele estabelecido no Anexo I, ainda que o valor total da proposta esteja compatível com o mesmo.

DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

17.1. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado o menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

17.1.1. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 17.1, o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente subsequentes, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão de empate entre duas ou mais propostas, conforme item 17.1.2. abaixo.

17.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances;



b) todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões relacionadas no subitem 17.1.2., letras “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

17.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o PREGOEIRO poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

17.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos deste Edital, e desde que seu preço seja compatível com o valor estimado, da contratação, esta poderá ser aceita.

18. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

18.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

18.1.1. Somente serão aceitos lances verbais que sejam inferiores ao valor da menor proposta escrita ou do último lance verbal oferecido.

18.2. O PREGOEIRO convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal.

18.3. Quando convocado pelo PREGOEIRO, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais para o item, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.4. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.5. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.



18.6. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance, sempre com base no último lance apresentado, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

18.7. É facultado ao PREGOEIRO negociar com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.8. Havendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte e for constatado o empate técnico, conforme estabelecem os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, o PREGOEIRO aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o PREGOEIRO ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela Administração Pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

18.9. Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



18.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.11. O Pregoeiro poderá comparar os preços apresentados com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

18.12. O Pregoeiro pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

18.13. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente.

18.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha formal relativa à documentação na própria sessão.

18.15. Para efeito do saneamento de falha formal relativa à documentação, a correção poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, *fac-símile*, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável.

18.16. Sendo a proposta aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

18.17. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

18.18. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta.

19. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS COM OS VALORES ATUALIZADOS E DAS PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS:



19.1 - A licitante vencedora deverá, mediante convocação do Pregoeiro, apresentar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de desclassificação:

19.1.1 - **Proposta de Preços com os valores atualizados (conforme ultimo lance ofertado), bem como, todas as Planilhas de Custos e Formação de Preços (Anexo XI do Edital)** devidamente preenchidas, e, quando houver, os Acordos, as Convenções Coletivas de Trabalho ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo vigentes, que utilizou para a formulação de sua proposta. Deverá ser apresentada composição do profissional a ser disponibilizado (Jornada de trabalho de 40 horas semanais e Jornada de Trabalho em Escala 12x36 Diurno/Noturno).

19.1.1.1. A proponente devesse apresentar, junto a proposta e Planilhas de Custos/Formação de Preços, documento hábil emitido pela Previdência Social que demonstre o multiplicador do Fator Acidentário de Prevenção – FAP vigente na data de abertura do certame.

19.1.1.2 - Na proposta atualizada deverão constar, ainda:

a) A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO;

19.1.1.2.1 - Os valores dos salários de referência utilizados para estimar os valores desta contratação, consideram a Convenção Coletiva de Trabalho das categorias profissionais abrangidas (Convenção Coletiva SIEMACO 2020 junto ao Ministério do Trabalho).

19.1.1.3 - Durante a etapa de aceitação, poderão ser solicitados ajustes na planilha de custos e formação de preços apresentada pelo licitante. As planilhas corrigidas deverão ser apresentadas ao Pregoeiro, mediante convocação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sendo permitida a prorrogação uma única vez, mediante justificativa, por igual período. Transcorrido este prazo, o licitante terá deixado de responder diligência, estando sujeito às sanções cabíveis.

19.1.2 - Quando da elaboração das Planilhas de Custo e Formação de Preços, no que concerne aos insumos, os valores aplicados deverão ter como parâmetro os praticados no mercado.

19.2 - A proposta de preço deverá conter o preço unitário mensal e total anual para todos os itens, em moeda corrente, bem como a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

19.2.1 - A proposta, ainda, deverá observar o seguinte:



19.2.1.1 - Ser formulada com o valor atualizado em conformidade com os lances eventualmente ofertados.

19.2.1.2 - Ser apresentadas com, no máximo, 02 (duas) casas após a vírgula (exemplo: R\$ 12,34), haja vista que o Sistema Monetário Nacional não contempla valores inferiores a um centavo.

19.2.1.2.1 - As propostas que não atenderem ao disposto no subitem 19.2.1.2 acima, apresentando mais do que 02 (duas) casas decimais, terão as casas excedentes desconsideradas, sendo que o Pregoeiro, na fase de aceitação, registrará o novo preço, sendo aceito o valor que restar após tal procedimento.

19.2.1.3 - Caso as propostas apresentem valores totais e unitários divergentes, prevalecerão estes últimos e a planilha de custos e formação de preços será devidamente ajustada, para que tenha seu valor global correto.

19.2.1.4 - Nos preços deverão estar já incluídas quaisquer outras despesas como: impostos, seguros, taxas, vale-transporte, vale alimentação, entre outros, de modo a representar o valor total a ser pago. Não deve constar, na proposta, qualquer referência de desconto sobre o preço de outros concorrentes.

19.2.1.5 - Conter os seguintes dados da empresa: CNPJ, razão social, endereço, telefone/fac-símile, correio eletrônico, nome do representante legal da empresa, número de telefone fixo e/ou celular, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento e nome do responsável para assinatura do contrato.

19.1.3 - O prazo de validade das propostas será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão, independentemente de não consignarem prazo de validade ou de consignarem prazos inferiores a este, salvo se o licitante oferecer prazo superior, ocasião em que este prevalecerá.

19.1.4 - Caso as propostas aceitas sejam desclassificadas, o Pregoeiro fará a convocação das propostas subseqüentes, na forma descrita no item 19.3.

19.1.5 - Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação

19.3. A convocação dos classificados remanescentes para apresentação da Proposta de Preços e das Planilhas de Custos e Formação de Preços na forma do item 19.1.4 poderá ser



feita por email com confirmação de recebimento ou por ligação telefônica certificada nos autos, com dia e horário.

20. RECURSO ADMINISTRATIVO:

20.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso.

20.1.1. Os recursos e contra razões poderão ser realizados através de qualquer meio idôneo, como e-mail, carta registrada e/ou outro dispositivo eletrônico.

20.1.1.1. Os recursos apresentados por meio eletrônico deverão ser formalizados através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Recurso Referente ao Pregão Presencial 13/2019".

20.1.1.2 Para efeito de recebimento, os recursos apresentados através de e-mail deverão conter todos os documentos referentes ao recurso devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável (is).

20.2. Os demais licitantes ficam desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

20.3. Após a apresentação das contra razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRO examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

20.4. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, com sede à Rua Jacarandá, nº. 300, Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30.

20.5. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21. ADJUDICAÇÃO:

21.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo o PREGOEIRO adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).



21.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

22. HOMOLOGAÇÃO:

22.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

22.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

23. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

23.1. O resultado final do PREGÃO será comunicado às proponentes e publicado no quadro de editais da Prefeitura Municipal.

24. DA CONTRATAÇÃO:

24.1. O objeto deste PREGÃO será contratado consoante as regras próprias do Sistema. Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar as outras proponentes classificadas, ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

24.2. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura do Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

24.2.1. No ato da assinatura do contrato a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa à Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

24.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento ou publicada no Diário Oficial do Município, considerando-se recebida no 1º dia útil subsequente a publicação.



24.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela autoridade competente. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data de convocação.

24.5. Também para assinatura do contrato ou para retirada da Nota de Empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

24.6. A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-se às sanções previstas no item 27 e subitens.

24.7. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

25. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS OBJETO DO PREGÃO:

25.1. Os serviços deverão ser iniciados em até 07 (sete) dias após emissão da Autorização de Fornecimento nos locais determinados no Termo de Referência.

25.2. Será necessário 02 (dois) supervisores, sendo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da prestação de serviços, devendo este custo incluso no custo da Contratada.

25.3. A prestação de serviço do Item 1 do Anexo I, deve ser considerada para os profissionais que atuarão em jornada de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, das 13 horas às 17 horas.

25.4. A prestação de serviço dos Itens 2 e 3 do Anexo I, devem ser consideradas para os profissionais que atuarão em jornada de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, todos os dias do mês, escala de 12x36 (doze por trinta e seis) das 7h às 19h e das 19h às 7h.

25.5. Estão incluídos nos serviços, objeto desta contratação, a supervisão dos serviços.

25.6. As quantidades previstas no Anexo I e neste Termo de Referência são estimadas, não se obrigando a Administração a utilização do Total do serviço.

25.7. Nos termos exposto no item 25.2, a empresa deverá possuir 1(um) supervisor ,com jornada de 44(quarenta e quatro)horas semanais de segunda a sexta-feira,que deverão supervisionar a execução dos serviços e farão a fiscalização e a orientação dos profissionais sob sua responsabilidade e,quando houver a necessidade ,prestarão à Secretaria solicitante todas as informações necessárias.



25.8. É de responsabilidade da CONTRATADA quaisquer casos de ocorrências tais como faltas de servidor, bem como providências relativas a todos os problemas que surgirem em relação à prestação de serviço..

25.9. O serviço a serem prestados deve contar com supervisor de responsabilidade da Contratada lhe competindo:

- a) Acompanhar o desenvolvimento dos serviços.
- b) Elaboração escala de trabalho e auxiliar no controle, bem como na quantidade dos serviços prestados em todos os locais de trabalho.
- c) Providenciar as substituições nos casos de faltas, ausências, férias, desligamentos e outros.
- d) Tomar providências relativas a todos os problemas que surgirem em relação à prestação de serviços.
- e) Visitar todos os locais durante o mês para tratativas do contrato e levantamento de necessidades.
- f) Fiscalizar o asseio do pessoal envolvido na contratação.
- g) Transmitir e acompanhar atribuições ao pessoal envolvido nos serviços;
- h) Cobrar o uso de uniforme e identificação.
- i) Elaboração de escala de férias, licenças e afins.
- j) Levantar e transmitir aos responsáveis, problemas a serem sanados para correta execução dos serviços.
- k) Auxiliar na gestão de horários, cobrando e mantendo assiduidade dos profissionais envolvidos.
- l) Transmitir ao contratante dos serviços todas as informações inerentes aos serviços sempre que solicitado e comunicar à contratada qualquer solicitação.
- m) Observar que os empregados da Contratada não interfiram nos serviços prestados pelos servidores efetivos do Município, organizando as tarefas de forma harmônica.
- n) Desenvolver as atividades e orientações de acordo com as diretrizes organizacionais oriundas da Direção geral.

25.10. Para cada tipo de serviço, e de acordo com suas características, foram definidos o perfil do profissional, a experiência requerida, as habilidades e os conhecimentos específicos, além da graduação escolar daqueles que serão incumbidos da Execução das tarefas.

25.11. Para execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar profissionais com formação, habilidades e conhecimentos mínimos previsto na Classificação Brasileira de Ocupações-CBO e Convenções Coletivas de Trabalho respectivas. Os serviços serão executados pela Contratada, obedecendo às normas legais e regulamentares pertinentes, de acordo com as seguintes necessidades e especificações (tabela) abaixo descritas.



Período da Atividade	Descrição Sucinta da Atividade
DIÁRIA	Controlar a entrada e saída de visitantes e equipamentos;
	Recepcionar, orientar e encaminhar o público geral;
	Elaborar relatório ou outro instrumento para registro de suas atividades;
	Controlar a Agenda Mensal de Atendimento; arquivar documentos ;esclarecer dúvidas ;enviar e receber correspondências;
	Encaminhamento de visitantes às pessoas ou setores procurados;
	Receber e interagir com o público externo à instituição, área de trabalho ou unidade administrativa de forma agradável, solícita e colaborativa para prestação de informações e no encaminhamento ao local desejado;
	Prestar atendimento telefônico, dando informações, anotando recados ou buscando autorização para entrada de visitantes;
	Efetuar registro e manter controle de todas as visitas efetuadas, registrando nome, horário e assunto(agenda de consultas)
	Manter-se atualizada sobre organização, departamento, pessoas e eventos de sua área;
	Confirmar comparecimento na consulta dos pacientes agendados, separando prontuário médico;
	Confeccionar o cartão SUS do paciente atendido, mediante declaração do Agente Comunitário de Saúde,ou enfermeiro,ou com apresentação do comprovante de residência.
Realizar atendimento ao usuário mediante o uso	



	de sistema de informações, consultas de cadastro dos prontuários, cartão SUS ,etc...
--	--

25.12. Dos Uniformes

25.12.1. A contratada será responsável pelo fornecimento de dois conjuntos de uniformes completos aos seus empregados no início da prestação de serviço:

- Calça e camisa/camiseta: contendo especificações e identificação, da Empresa que prestará o serviço.
- Calçado compatível com a função em couro ou material similar
- Jaqueta: Contendo especificações e identificação da Empresa que prestará o serviço.
- Crachá de identificação

25.12.2. A substituição dos Uniformes ocorrerá a cada seis meses ou sempre que necessário, dependendo do desgaste prematuro, claramente evidenciado.

25.13. Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 01 (um) dia útil de sua entrega.

25.13.1. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

25.14. São designados como fiscais:

- I. **Secretaria Municipal de Saúde:** Karine Souza Dias, Matrícula nº 351.322 e Andréia Teodoro Pinto, matrícula nº 356.235;

25.15. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no contrato.

25.16. Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a substituí-lo no prazo de 1 (um) dia útil, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos serviços não refeitos, corrigidos ou não complementados.

25.17. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 1 (um) dia útil, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento,



ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos serviços não refeitos, corrigidos ou não complementados.

25.18. Não poderá a adjudicatária recusar-se a prestar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

26. VISITA TÉCNICA

26.1. As Empresas interessadas poderão realizar visita técnica aos locais onde serão executados os serviços, examinando as áreas, tomando ciência dos aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, com o fim de averiguar as condições para formalizarem suas propostas, visto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento da situação existente.

26.2. Apresentar atestado de visita técnica para todas as Unidades vinculadas a execução dos serviços, contendo assinatura e carimbo do responsável pela unidade.

Unidade	Endereço
UPA-Unidade de Pronto Atendimento	Rua:Rio Tejo nº 460
Unidade de Saúde Canaã	Rua :São Teófilo nº 367
Unidade de Saúde Eucaliptos	Rua: Seringueira nº 494
Unidade de Saúde Gralha Azul	Avenida Portugal nº 1866
Unidade de Saúde Hortência	Rua: Pessegueiro nº 227
Unidade de Saúde Iguaçu	Rua: Rio Tejo nº1984
Unidade de Saúde Nações	Rua: Egito nº478
Unidade de Saúde Pioneiros	Rua: Rio Madeira nº333
Unidade de Saúde Santa Maria	Rua: Curitiba nº 381
Unidade de Saúde Santa Terezinha	Rua: Santa Mônica nº486
Unidade de Saúde São Sebastião	Rua: Mario de Andrade nº975
Unidade de Saúde Vila Marli	Avenida Paraguai nº1738
Unidade de Saúde Estados	Rua: União da Vitória nº167
CAPS II	Rua :Seringueira nº
Secretaria Municipal de Saúde	Rua: Francisco Claudino dos Santos nº430
Hospital e Maternidade Nossa Senhora	Rua:Rua: Francisco Claudino dos Santos nº 430 –



Aparecida	bairro: Pioneiros
DASP- Divisão Ambulatorial de Especialidades	Rua:Francisco Claudino dos Santos -nº 430 - Bairro Pioneiros
Academia da Saúde	Rua: São Teófilo - nº 167 - Bairro : Santa Terezinha-.

26.3. As Empresas devem agendar data e horário com a Secretaria Municipal de Saúde, até 02 (dois) dias antes da data da Abertura da Sessão de Licitação. Secretaria Municipal de Saúde- Telefone: 3627-7473.

27. PAGAMENTO:

27.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

27.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

27.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

27.1.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

28. DA GARANTIA:

28.1. Não será exigida a prestação de garantia para os serviços objeto do presente PREGÃO.

29. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações



devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

29.2. Advertência.

a) A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

29.3. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 05 (cinco) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 29.1, alíneas “c” e “d”;
- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 29.1, alíneas “c” e “d”;
- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação de documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento)



- do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 29.1, alíneas “c” e “d”;
- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência anexo, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 29.1, alíneas “c” e “d”.
- e) Sendo verificada uma das condutas previstas na alínea “d” anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da aplicação da penalidade da alínea “d” anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 29.1, alíneas “c” e “d”.
- f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 29.1, alíneas “c” e “d”.
- g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea “f” anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a



critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 29.1, alíneas “c” e “d”.

- h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 29.1, alíneas “c” e “d”.

29.4. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

29.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

29.6. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 29.4 e 29.5, cumuladas com multas, tanto moratórios como sancionatórias.

- I - pelo descumprimento do prazo de prestação de serviço;
- II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção da prestação de serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer imediatamente após a rejeição;
- III - pela não execução dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e Contrato.



29.7. Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

29.8. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

29.9. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

29.10. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

30. DISPOSIÇÕES GERAIS:

30.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

30.2. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do contrato.

30.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

30.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

30.3.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.

30.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



30.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

30.6. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

30.7. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

30.8. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

30.9. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

30.10. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

30.11. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

30.12. Os envelopes nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS que forem mantidos lacrados durante todo o certame, perante quaisquer motivos justificados e os envelopes nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das proponentes não convocadas para assinarem o contrato poderão ser retirados na Rua Jacarandá, nº. 300, Nações, depois de formalizada a referida Ata, mediante apresentação de solicitação devidamente protocolada.

30.13. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

30.14. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

30.15. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:
Anexo I – Especificações dos itens e quantidades estimadas e Termo de Referência
Anexo II – Modelo de Procuração para Credenciamento
Anexo III – Modelo de Declaração de que a Proponente Cumpre os Requisitos de Habilitação
Anexo IV – Modelo de Declaração de Restrição Fiscal
Anexo V - Modelo de Declaração de Enquadramento MPE's



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Não Impedimento
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de não parentesco
- Anexo IX - Declaração de Pleno Conhecimento
- Anexo X – Minuta do Contrato
- Anexo XI – Planilha de Custos

Fazenda Rio Grande - PR, 13 de Fevereiro de 2020.

Priscila Lopes Alves
Equipe de Apoio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0XX/2020
PROTOCOLO 40603/2019
Processo Administrativo nº. 0XX/2020

Valores máximos admitidos para classificação das propostas

Item	Especificação	Unid.	Quant. estimada/mês	Quant. estimada/12 meses	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Mensal	Valor Máximo Total – 12 meses
01	Serviço de Recepcionista com carga horária de 200 horas mensais.	Funcionário	32	384	R\$ 4.241,85	R\$ 135.739,20	R\$ 1.628.870,40
02	Serviço de Recepcionista em escala de revezamento 12x36 horas/Diurno.	Funcionário	08	96	R\$ 4.623,18	R\$ 36.985,44	R\$ 443.825,28
03	Serviço de Recepcionista em escala de revezamento 12x36 horas/Noturno.	Funcionário	08	96	R\$ 5.505,83	R\$ 44.046,64	R\$ 528.559,36
VALOR MÁXIMO GLOBAL							R\$ 2.601.255,04



TERMO DE REFERÊNCIA – COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de mão de obra terceirizada para execução dos serviços de Recepcionista que atuarão nos Estabelecimentos de Saúde do Município de Fazenda Rio Grande na Sede da Secretaria Municipal de Saúde.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações e quantitativos para Contratação de mão-de-obra terceirizada para execução dos serviços de Recepcionista que atuarão nos Estabelecimentos de Saúde do Município de Fazenda Rio Grande e na Sede da Secretaria Municipal de Saúde.

2.1.1. Recepcionista Posto de Atendimento e Horário de Trabalho Unidades de Saúde do Município de Fazenda Rio Grande-PR- 200(duzentas) Horas Semanais- Total 32(Trinta e dois) Contratados.

Posto de Atendimento	Endereço	Telefone	Quant	Carga Horária
Unidade Saúde Canaã	Rua: São Teófilo - nº 167 - Bairro : Santa Terezinha - Cep-83829-060	041-3627-9398	02	07h00 min as 16h00min 08h00 min as 17h00min
Unidade de Saúde Eucaliptos	Rua:Seringueira - nº 167 Bairro:Eucaliptos -83820-536	041-3604-6765	02	07h00 min as 16h00min 08h00 min as 17h00min
Unidade de Saúde Galha Azul	Avenida Portugal - nº 1866 – Bairro Galha Azul - 83824-245	0413604-2381	02	07h00 min as 16h00min 08h00 min as 17h00min
Unidade de Saúde Hortência	Rua: Pessegueiro- nº 227 83820-449	041-3604-3530	02	07h00 min as 16h00min 08h00 min as 17h00min



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Unidade de Saúde Iguaçu	Rua:Rio Tejo Nº 1984 Bairro Iguaçu-83833-188	041-3627-1248	02	07h00 min as 16h00min 08h00 min as 17h00min
Unidade de Saúde Nações	Rua: Egito- nº 478-Bairro Nações-83823-082	041-3627-4601	02	07h00 min as 16h00min 08h00 min as 17h00min
Unidade de Saúde Pioneiros	Rua: Ivai – nº 1081- Bairro Iguaçu-83833-509	041-3627-4967	02	07h00 min as 16h00min 08h00 min as 17h00min
Unidade de Saúde Santa Maria	Rua : Curitiba - nº 1381- Bairro:Estados 83830616	041-3604-7327	02	07h00 min as 16h00min 08h00 min as 17h00min
Unidade Santa Terezinha	Avenida Santa Mônica nº 486 Bairro : Santa Terezinha-83829-225	041-3604-6933	02	07h00 min as 16h00min 08h00 min as 17h00min
Unidade de Saúde Vila Marli	Avenida Paraguai nº 1738 – Bairro Nações-83823-184	041-3608-1713	02	07h00 min as 16h00min 08h00 min as 17h00min
Unidade de Saúde Estados	Travessa União da Vitória – nº 167 – Bairro : Estados 83820-220	041-3627-7658	02	07h00 min as 16h00min 08h00 min as 17h00min
Unidade de Saúde Santarém	Rua: Niger-lote 12 Bairro :Nações-83823-060	041-3627-8542	02	07h00 min as 16h00min 08h00 min as 17h00min



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Unidade de Saúde São Sebastião -	Rua: Mário de Andrade nº 975- Bairro : Jardim Veneza-83825-150	041-3608-4234	02	07h00 min as 16h00min 08h00 min as 17h00min	
Secretaria Municipal de Saúde	Rua:Francisco Claudino dos Santos -nº 430 - Bairro Pioneiros 83820000	041-3608-7450	02	08h00 min as 17h00min	
CAPS	Rua: Seringueira nº 465 – Bairro : Eucaliptos- 83820-536	041-3604-2788	01	08h00 min as 17h00min	
DASP- Divisão Ambulatorial de Especialiadaes	Rua:Francisco Claudino dos Santos -nº 430 - Bairro Pioneiros 83820000	041-3608-7450	02	08h00 min as 17h00min 07h00min às 16h00min	
Academia da Saúde	Rua: São Teófilo - nº 167 - Bairro : Santa Terezinha- .Cep-83829-060	041-3627-9398	01	08h00 min as 17h00min	
Serviço de Recepcionista -Escala de Revezamento 12x36hrs-Diurno e Noturno					
Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida	Rua: Francisco Claudino dos Santos nº 430 – bairro: Pioneiros- 83825-1070	041-3627-8586	08	04	07h00min as 19h00min
				04	19h00min as 07h00min
				04	07h00min as 19h00min
				04	19h00min as 07h00min



Upa- Unidade de Pronto Atendimento	Rua:Rio Tejo nº 515 – Bairro:Pioneiros – 83829-000	041-3604-7559	08	04	07h00min as 19h00min
				04	19h00min as 07h00min
				04	07h00min as 19h00min
				04	19h00min as 07h00min

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O serviço de recepção visa o apoio aos usuários, transeuntes, visitantes e colaboradores, com fornecimento de pessoal e insumos básicos, com coordenação integrada dos pontos de recepção dos ambientes classificados como Unidades Básicas de Saúde, Unidade de Pronto Atendimento, Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida e Secretaria Municipal de Saúde e Caps.

3.2. Optou-se pela terceirização dos serviços de Recepção Hospitalar por ser esta uma atividade auxiliar a atividade-meio, cujo cargo encontra-se extinto.

3.3. O objetivo maior é buscar mais eficiência e economicidade na gestão das atividade-meio. Nesse sentido a terceirização dessa atividade implicaria em reduzir custos adicionais e temporais face ao custo material do sistema burocrático imputado ao estado, dando celeridade nas ações dessa atividade-meio cujas respostas e estímulos do setor privado melhor se aplicam.

3.4. Como o trabalho realizado pelos recepcionistas influenciam diretamente na imagem que o usuário tem da instituição, daí entendermos a importância de investir em qualidades no atendimento, posto que o serviço de recepção é o primeiro e o último contato do usuário com o serviço e representa na maioria dos casos o canal de comunicação direto com o mesmo.

3.5 Ademais, o projeto garantirá que a Contratada invista em treinamento dos seus funcionários, posto que o grau de satisfação dos usuários será considerado como indicador de qualidade no Acordo de Nível de Serviço. Para controle da fiscalização será adotado e mantido em todas as recepções um sistema de monitoramento de filas e pesquisas de satisfação periódica cujas regras objetivas de avaliação estão definidas no Acordo de Nível de Serviços.

3.6. A contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência encontra amparo legal na lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 07 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, no Decreto nº 2.271 de 07 de julho de 1997, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008 e alterações.



4. CRONOGRAMA E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - Será necessário 02 (dois) supervisores ,sendo responsável pelo acompanhamento a fiscalização da prestação dos serviços,devendo este custo estar incluso no custo da Contratada.

4.2.-A prestação de serviço do item 01(um) do anexo I,deve ser considerada para os profissionais que atuarão em jornada de 40(quarenta)horas semanais, de segunda a sexta-feira.

4.3.- A prestação de serviço dos itens 02 (dois) e três do anexo I, deve ser considerada para os Profissionais que atuarão em jornada de 24(vinte e quatro) horas ininterruptas,todos os dias do mês,escala de 12x36 (doze por trinta e seis)das 7h às 19h e das 19h às 7h.

4.4.-Estão incluídos nos serviços, objeto desta contratação, a supervisão dos serviços.

4.5.-As quantidades previstas no Anexo I e neste Termo de Referência são estimadas, não se obrigando a Administração a utilização do Total do serviço.

4.6.-Nos termos exposto no item **4.1.**, a empresa deverá possuir 1(um) supervisor ,com jornada de 44(quarenta e quatro)horas semanais de segunda a sexta-feira,que deverão supervisionar a execução dos serviços e farão a fiscalização e a orientação dos profissionais sob sua responsabilidade e,quando houver a necessidade ,prestarão à Secretaria solicitante todas as informações necessárias.

4.7.- É de responsabilidade da CONTRATADA quaisquer casos de ocorrências tais como faltas de servidor,bem como providências relativas a todos os problemas que surgirem em relação à prestação de serviço..

4.8.-O serviço a serem prestados deve contar com supervisor de responsabilidade da Contratada lhe competindo:

- Acompanhar o desenvolvimento dos serviços.
- Elaboração escala de trabalho e auxiliar no controle, bem como na quantidade dos serviços prestados em todos os locais de trabalho.
- Providenciar as substituições nos casos de faltas, ausências, férias, desligamentos e outros.
- Tomar providências relativas a todos os problemas que surgirem em relação à prestação de serviços.
- Visitar todos os locais durante o mês para tratativas do contrato e levantamento de necessidades.
- Fiscalizar o asseio do pessoal envolvido na contratação.



- Transmitir e acompanhar atribuições ao pessoal envolvido nos serviços;
- Cobrar o uso de uniforme e identificação.
- Elaboração de escala de férias, licenças e afins.
- Levantar e transmitir aos responsáveis, problemas a serem sanados para correta execução dos serviços.
- Auxiliar na gestão de horários, cobrando e mantendo assiduidade dos profissionais envolvidos.
- Transmitir ao contratante dos serviços todas as informações inerentes aos serviços sempre que solicitado e comunicar à contratada qualquer solicitação.
- Observar que os empregados da Contratada não interfiram nos serviços prestados pelos servidores efetivos do Município, organizando as tarefas de forma harmônica.
- Desenvolver as atividades e orientações de acordo com as diretrizes organizacionais oriundas da Direção geral.
-

5. MATERIAIS PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Para cada tipo de serviço, e de acordo com suas características, foram definidos o perfil do profissional, a experiência requerida, as habilidades e os conhecimentos específicos, além da graduação escolar daqueles que serão incumbidos da Execução das tarefas.

5.2. Para execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar profissionais com formação, habilidades e conhecimentos mínimos previsto na Classificação Brasileira de Ocupações-CBO e Convenções Coletivas de Trabalho respectivas. Os serviços serão executados pela Contratada, obedecendo às normas legais e regulamentares pertinentes, de acordo com as seguintes necessidades e especificações (tabela) abaixo descritas.

Período da Atividade	Descrição Sucinta da Atividade
DIÁRIA	Controlar a entrada e saída de visitantes e equipamentos;
	Recepcionar, orientar e encaminhar o público geral;
	Elaborar relatório ou outro instrumento para registro de suas atividades;
	Controlar a Agenda Mensal de Atendimento; arquivar documentos ; esclarecer



dúvidas ;enviar e receber correspondências;

Encaminhamento de visitantes às pessoas ou setores procurados;

Receber e interagir com o público externo à instituição, área de trabalho ou unidade administrativa de forma agradável, solícita e colaborativa para prestação de informações e no encaminhamento ao local desejado;

Prestar atendimento telefônico, dando informações, anotando recados ou buscando autorização para entrada de visitantes;

Efetuar registro e manter controle de todas as visitas efetuadas, registrando nome, horário e assunto(agenda de consultas)

Manter-se atualizada sobre organização, departamento, pessoas e eventos de sua área;

Confirmar comparecimento na consulta dos pacientes agendados, separando prontuário médico;

Confeccionar o cartão SUS do paciente atendido,mediante declaração do Agente Comunitário de Saúde,ou enfermeiro,ou com apresentação do comprovante de residência.

Realizar atendimento ao usuário mediante o uso de sistema de informações,consultas de cadastro dos prontuários ,cartão SUS ,etc...

5.3-dos Uniformes



5.3.1 A contratada será responsável pelo fornecimento de dois conjuntos de uniformes completos aos seus empregados no início da prestação de serviço:

- Calça e camisa/camiseta: contendo especificações e identificação, da Empresa que prestará o serviço.
- Calçado compatível com a função em couro ou material similar
- Jaqueta: Contendo especificações e identificação da Empresa que prestará o serviço.
- Crachá de identificação

5.3.2. A substituição dos Uniformes ocorrerá a cada seis meses ou sempre que necessário, dependendo do desgaste prematuro, claramente evidenciado.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E VISITA TÉCNICA

6.1. As Empresas interessadas deverão realizar visita técnica aos locais onde serão executados os serviços, examinando as áreas, tomando ciência dos aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, com o fim de averiguar as condições para formalizarem suas propostas, visto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento da situação existente.

6.2. Apresentar atestado de visita técnica para todas as Unidades vinculadas a execução dos serviços, contendo assinatura e carimbo do responsável pela unidade.

Unidade	Endereço
UPA-Unidade de Pronto Atendimento	Rua:Rio Tejo nº 460
Unidade de Saúde Canaã	Rua :São Teófilo nº 367
Unidade de Saúde Eucaliptos	Rua: Seringueira nº 494
Unidade de Saúde Gralha Azul	Avenida Portugal nº 1866
Unidade de Saúde Hortência	Rua: Pessegueiro nº 227
Unidade de Saúde Iguaçu	Rua: Rio Tejo nº1984
Unidade de Saúde Nações	Rua: Egito nº478
Unidade de Saúde Pioneiros	Rua: Rio Madeira nº333
Unidade de Saúde Santa Maria	Rua: Curitiba nº 381
Unidade de Saúde Santa Terezinha	Rua: Santa Mônica nº486
Unidade de Saúde São Sebastião	Rua: Mario de Andrade nº975



Unidade de Saúde Vila Marli	Avenida Paraguai nº1738
Unidade de Saúde Estados	Rua: União da Vitória nº167
CAPS II	Rua :Seringueira nº
Secretaria Municipal de Saúde	Rua: Francisco Claudino dos Santos nº430
Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida	Rua:Rua: Francisco Claudino dos Santos nº 430 – bairro: Pioneiros
DASP- Divisão Ambulatorial de Especialidades	Rua:Francisco Claudino dos Santos -nº 430 - Bairro Pioneiros
Academia da Saúde	Rua: São Teófilo - nº 167 - Bairro : Santa Terezinha-.

6.3. As Empresas devem agendar data e horário com a Secretaria Municipal de Saúde, até 02 (dois) dias antes da data da Abertura da Sessão de Licitação. **Secretaria Municipal de Saúde- Telefone: 3627-7473.**

6.4. As empresas interessadas deverão:

6.4.1. Comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características como objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa proponente realizado ou estar realizando serviço(s) pertinente(s) e compatível (éis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor, **Andreia Teodoro Pinto**, Mat: **356.235** e **Karine Souza Dias**, Mat: **351.322**.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada além do fornecimento de mão de obra identificada e uniformizada necessária à perfeita execução dos serviços obrigam-se a:

8.1.1. Disponibilizar o transporte de seus empregados;



- 8.1.2.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 8.1.3.** Manter disciplina nos locais de prestação de serviços, retirando no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas após notificação, qualquer profissional considerando com conduta inconveniente pela Secretaria solicitante;
- 8.1.4.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- 8.1.5.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.1.6.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 8.1.7.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, Previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 8.1.8.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 8.1.9.** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.1.10.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.12.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 8.1.13.** Falta ou ausência de profissional deverá ser coberta pela Empresa em até 04(quatro) horas após informação de administração. Os serviços não cobertos



dentro do prazo estipulado deverão ser descontados proporcionalmente do pagamento mensal da Contratada

8.2. A Empresa Contratada deverá cumprir com as normas regulamentadas referentes a Segurança e Medicina do Trabalho, e quando solicitado deverá permitir o livre acesso às informações e documentos que o Município de Fazenda Rio Grande venha a solicitar;

8.3. A contratada deverá realizar as contratações dos Profissionais preferencialmente na Agência do Trabalho do Município de Fazenda Rio Grande-PR

8.4. Observar Conduta adequada na utilização dos materiais, uniformes, equipamentos e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços, conforme normas protocolares para Segurança do Trabalho e Acordos de ajustamento de Conduta em Vigência.

8.5. Implementar, de forma adequada, o plano de execução dos serviços e realizar a supervisão permanente, de forma a obter uma operação correta e eficaz, atendendo aos padrões de qualidade exigidos pelo contratante

8.6. Apresentar previamente à fiscalização de profissionais que trabalharão nas dependências do Contratante. Em nenhuma hipótese, será permitido o acesso, aos locais da execução dos serviços, de funcionários não incluídos em tal relação.

8.7. Fornecer gratuitamente aos empregados equipamentos de proteção individual (EPI) e coletivo (EPC), adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como exigir o seu uso, constando no uniforme: A Serviço da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande-PR

8.8. Elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigidos ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual.

8.9. A Empresa vencedora deverá apresentar os programas de segurança de trabalho PPRA (Programa de prevenção de riscos ambientais) e PCMSO (Programa de controle médico e saúde ocupacional) e ainda o LTCAT (laudo técnico das condições do ambiente de trabalho) com a conclusão para insalubridade e /ou periculosidade.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;



- 9.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 9.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 10.1. O prazo de vigência do contrato objeto do presente Termo de Referência será de 12(doze) meses, com data de início e término conforme estabelecido no Termo Contratual.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 12.1. Dotação Orçamentária: 68-354-355-395-394-396-417-418-421-465-467-488-583-584-585-601-602-603-614-615



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0XX/2020
PROTOCOLO 40603/2019
Processo Administrativo nº. 0XX/2020

ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº. 01 e 02, conforme item 09).

Pelo presente instrumento, credenciamos o Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº. _____, inscrito no CPF sob nº _____, para participar do procedimento licitatório consistente no PREGÃO PRESENCIAL nº. 0XX/2020, podendo praticar todos os interesses da representada, inclusive os poderes de formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

.....
(Local e data)

.....
Nome Legível e Assinatura do Representante Legal



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0XX/2020
PROTOCOLO 40603/2019
Processo Administrativo nº. 0XX/2020

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A
PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

REF. PREGÃO Nº. 0XX/2020

Sr. PREGOEIRO,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº. 10.520/2002, a licitante(indicação da razão social)..... cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº. 0XX/2020 cujo objeto é a **Contratação de empresa de mão de obra terceirizada para execução de serviços de recepcionista que atuarão nos estabelecimentos de saúde do Município de Fazenda Rio Grande e na sede da Secretaria Municipal de Saúde.**

.....
Local e data

.....
Nome Legível e Assinatura do Representante Legal



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0XX/2020
PROTOCOLO 40603/2019
Processo Administrativo nº. 0XX/2020

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE QUE ESTIVER COM RESTRIÇÃO NO TOCANTE A REGULARIDADE FISCAL**

Ao Pregoeiro
Pregão Presencial 0XX/2020

A Empresa (**razão social completo da empresa**) (**MATRIZ/FILIAL**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (**número completo**), inscrição estadual (**isento/número completo**), com sede na (**endereço completo**), em conformidade com o disposto no Art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente às exigências de habilitação previstas no Edital, com exceção a documentação relativa à regularidade fiscal, o qual desde já se compromete a regularizar caso venha a ser declarada vencedora do certame.

(LOCAL E DATA)

Nome do representante legal



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0XX/2020
PROTOCOLO 40603/2019
Processo Administrativo nº. 0XX/2020

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

Em conformidade com a Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, Capítulo II, Artigo 3º “Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº10. 406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas,…”

(Qualificação da empresa proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, através de seu representante legal, para os fins da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, **DECLARA** estar inserida na condição de (assinalar a opção correspondente à situação da empresa):

[] microempreendedor individual – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)

[] microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

[] empresa de pequeno porte – receita anual superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e igual ou inferior a R\$4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

DECLARA igualmente que:

I. de seu capital não participa outra pessoa jurídica;

II. que não é filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III. de seu capital social não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ou, embora havendo participação, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006; Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500.

IV. não possui titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº123/2006;

V. não possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- VI. não é constituída sob a forma de cooperativas, salvo de consumo;
- VII. não participa do capital de outra pessoa jurídica;
- VIII. não exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento ou de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- IX. não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- X. Não é constituída sob a forma de sociedade por ações;

Por fim, **DECLARA**, que está ciente que a inverdade relativa as declarações ora prestadas, sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório.

Sem mais, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

Fazenda Rio Grande, ____ de _____ de 2020.

REPRESENTANTE LEGAL
(INDICAR NOME E R.G)

Contador Responsável pela contabilidade da empresa
(INDICAR NOME E CRC)



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0XX/2020
PROTOCOLO 40603/2019
Processo Administrativo nº. 0XX/2020

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, CNPJ, endereço, telefone, "fac-simile" e e-mail)

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Sr. PREGOEIRO,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é a **Contratação de empresa de mão de obra terceirizada para execução de serviços de recepcionista que atuarão nos estabelecimentos de saúde do Município de Fazenda Rio Grande e na sede da Secretaria Municipal de Saúde.**

Item	Especificação	Unid.	Quant. estimada/mês	Quant. estimada/12 meses	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Mensal	Valor Máximo Total – 12 meses
01	Serviço de Recepcionista com carga horária de 200 horas mensais.	Funcionário	32	384			
02	Serviço de Recepcionista em escala de revezamento 12x36 horas/Diurno.	Funcionário	08	96			
03	Serviço de Recepcionista em escala de revezamento 12x36 horas/Noturno.	Funcionário	08	96			
VALOR MÁXIMO GLOBAL							R\$

O prazo de validade da proposta de preços é de **(inserir o prazo de validade) ((inserir o prazo de validade por extenso))** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº. 123/2006. **[somente na hipótese de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP.)]**

Local, ___ de ___ de 2020.

(nome legível, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0XX/2020
PROTOCOLO 40603/2019
Processo Administrativo nº. 0XX/2020

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Pregão Presencial 0XX/2020

(Nome da Empresa), CNPJ nº. (_____), sediada (Endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este município, que:

- a) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.
- b) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- d) não se encontra sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou suspensão de licitar ou declarada inidônea pela Administração Pública.
- e) não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados sem registro formal em (CTPS) e que se responsabiliza por todos os recolhimentos de contribuições previdenciárias e demais obrigações trabalhistas, conforme da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firma o presente.

_____, em _____ de _____ de 2020.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0XX/2020
PROTOCOLO 40603/2019
Processo Administrativo nº. 0XX/2020

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Em atendimento ao Acórdão n.º 2745/2010 – TCE/PR, declaro para os devidos fins que eu, portador da cédula de identidade RG n.º e CPF/MF n.º, não sou servidor(a) do Município de Fazenda Rio Grande, nem cônjuge, companheiro(a), parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.

.....

Local e data

.....

Nome Legível e Assinatura do Representante Legal



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0XX/2020
PROTOCOLO 40603/2019
Processo Administrativo nº. 0XX/2020

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

Ao Pregoeiro da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Declaramos para os devidos fins e direito e sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. XX/2020**, instaurado pela Prefeitura do /Município de Fazenda Rio Grande, que:

Possuímos Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceitamos como válida a situação em que se encontra assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, para a **prestação de serviços de recepcionista que atuarão nos estabelecimentos de saúde do Município de Fazenda Rio Grande e na sede da Secretaria Municipal de Saúde.**

LOCAL, DIA de MÊS de 2020.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0XX/2020
PROTOCOLO 40603/2019
Processo Administrativo nº. 0XX/2020

ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. e inscrito no CPF/MF sob o nº., e assistido pelo (a) Procurador (a) do Município _____ OAB nº _____, em conjunto com o Secretário Municipal de _____, inscrito no CPF nº _____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº., estabelecida na R., nº., CEP, Fone E-mail:, neste ato representado(a) pelo(a) Sr., inscrito(a) no CPF sob nº., doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 18592/2018, e que se regerá pela Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a **Contratação de empresa de mão de obra terceirizada para execução de serviços de recepcionista que atuarão nos estabelecimentos de saúde do Município de Fazenda Rio Grande e na sede da Secretaria Municipal de Saúde.**

Parágrafo Primeiro: A prestação de serviços seguirá as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em anexo de Itens e valores extraídos a partir do sistema Beta Compras, em conformidade com as Propostas de Preços, Planilhas de Custos e Formação de Preços apresentadas pela contratada.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.



Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **Pregão Presencial 0XX/2020** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: O início da prestação dos serviços deverá ocorrer em até 07 (sete) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, devendo ser prestados diretamente nos locais indicados no Termo de Referência Anexo I do edital.

Parágrafo Primeiro: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 7 (sete) dias corridos de sua entrega.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Primeiro: A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

Parágrafo Segundo: São designados como fiscais:

- I. **Secretaria Municipal de Saúde:** Karine Souza Dias, matrícula nº 351.322 e Andréia Teodoro Pinto, matrícula nº 356.235;

Parágrafo Terceiro: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas em edital e no presente contrato.

Parágrafo Quarto: Em caso de não aceitação dos serviços objeto do presente contrato, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 1 (um) dia útil, contados da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados.

Parágrafo Quinto: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 1 (um) dia útil, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados.

Parágrafo Sexto: Não poderá a adjudicatária recusar-se a prestar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Município, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$(.....).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quarto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Quinto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sexto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Sétimo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Oitavo: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

- a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;
- b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;
- c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;
- d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;
- e) A declaração mencionada na alínea "d" acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

DA GARANTIA

Cláusula Sexta: Não será exigida prestação de garantia para o objeto do presente Contrato.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Funcional	Fonte	Secretaria
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.39	1000	S.M. Saúde
15.02 10.301.0003 1.013.3.3.90.39	1000	S.M. Saúde
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	1000	S.M. Saúde
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	1303	S.M. Saúde
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	1371	S.M. Saúde
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	1381	S.M. Saúde
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	1494	S.M. Saúde
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.39	1303	S.M. Saúde
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.39	1324	S.M. Saúde
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.39	1494	S.M. Saúde
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.39	1510	S.M. Saúde
15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.39	1303	S.M. Saúde
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1000	S.M. Saúde
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1303	S.M. Saúde
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1369	S.M. Saúde
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39	1000	S.M. Saúde
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39	1303	S.M. Saúde
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39	1494	S.M. Saúde
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.39	1303	S.M. Saúde
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.39	1494	S.M. Saúde

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade da prestação de serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação.
- Quando houver a necessidade de refazer parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema imediatamente a solicitação independente de notificação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- d) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto do presente contrato.
- e) Manter em dia todos os valores relativos à remuneração, encargos e demais ônus trabalhistas ou sociais de toda a equipe mencionada na cláusula primeira, para a prestação dos serviços, constituindo obrigação a apresentação, juntamente com a nota fiscal, para pagamento, a apresentação de cópias dos registros em Carteira de Trabalho e Previdência Social, dos recibos de pagamento de todas as despesas trabalhistas e sociais respectivas e, ainda, de certidão negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto à prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;
- g) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
- h) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subseqüentes;
- i) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.
- j) Fornecer os números de telefone e fax, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações do Contratante;
- k) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
- l) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;
- m) Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados;
- n) Realizar as contratações dos profissionais preferencialmente na Agência do Trabalhador do município de Fazenda Rio Grande.
- o) A Contratada além do fornecimento de mão de obra identificada e uniformizada necessária à perfeita execução dos serviços obrigar-se a:
 - p) Disponibilizar o transporte de seus empregados;
 - q) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
 - r) Manter disciplina nos locais de prestação de serviços, retirando no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas após notificação, qualquer profissional considerando com conduta inconveniente pela Secretaria solicitante;
 - s) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- t) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- u) Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- v) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais,
- w) Previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- x) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- y) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- z) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- aa) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- bb) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- cc) Falta ou ausência de profissional deverá ser coberta pela Empresa em até 04(quatro) horas após informação de administração .Os serviços não cobertos dentro do prazo estipulado deverão ser descontados proporcionalmente do .pagamento mensal da Contratada
- dd) A Empresa Contratada deverá cumprir com as normas regulamentadas referentes a Segurança e Medicina do Trabalho, e quando solicitado deverá permitir o livre acesso às informações e documentos que o Município de Fazenda Rio Grande venha a solicitar;
- ee) A contratada deverá realizar as contratações dos Profissionais preferencialmente na Agência do Trabalho do Município de Fazenda Rio Grande-PR
- ff) Observar Conduta adequada na utilização dos materiais, uniformes, equipamentos e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços, conforme normas protocolares para Segurança do Trabalho e Acordos de ajustamento de Conduta em Vigência.
- gg) Implementar ,de forma adequada,o plano de execução dos serviços e realizar a supervisão permanente,de forma a obter um operação correta e eficaz,atendendo aos padrões de qualidade exigidos pelo contratante
- hh) Apresentar previamente à fiscalização de profissionais que trabalharão nas dependências do Contratante. Em nenhuma hipótese, será permitido o acesso, aos locais da execução dos serviço, de funcionários não incluídos em tal relação.
- ii) Fornecer gratuitamente aos empregados equipamentos de proteção individual (EPI) e coletivo (EPC),adequado ao risco,em perfeito estado de conservação e



funcionamento, bem como exigir o seu uso, constando no uniforme: A Serviço da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande-PR

- jj) Elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigidos ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual.
- kk) A Empresa vencedora deverá apresentar os programas de segurança de trabalho PPRA (Programa de prevenção de riscos ambientais) e PCMSO (Programa de controle médico e saúde ocupacional) e ainda o LTCAT (laudo técnico das condições do ambiente de trabalho) com a conclusão para insalubridade e /ou periculosidade.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- c) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.
- f) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:



- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas “c” e “d”;
- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas “c” e “d”;
- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas “c” e “d”;
- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência anexo, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas “c” e “d”.



- e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea “d” anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas “c” e “d”.
- f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas “c” e “d”.
- g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas “c” e “d”.
- h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas “c” e “d”.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórios como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o

atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.



Parágrafo Quinto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº. 0XX/2020.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Fazenda Rio Grande,.....

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(Razão Social)
(Representante)
CONTRATADO

.....
Procurador do Município
OAB n°

.....
Secretário Municipal
Decreto n°

Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**



**Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº086/2019 - Data: de 13
de maio de 2019.**

**PORTARIA N.º 072/2019.
De 10 de maio de 2019.**

Súmula: "Nomeia Servidores Públicos Municipais para a Comissão Permanente de Licitações".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a Lei n. 8.666 de 21 de julho de 1993, nos termos do Processo Administrativo n. 13.278/2019:

RESOLVE

Art. 1º Ficam nomeados os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para a composição como membros efetivos, por período não superior a 01 (um) ano, da Comissão Permanente de Licitações:

- I – Presidente: Luiz Rafael Lopes, com matrícula de n. 348.599;
- II – Secretário: Priscila Lopes Alves, com matrícula de n. 350.709.
- III – Membro: Flaviano Nogueira Siedeliske, com matrícula de n. 356.993.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para a composição, como suplentes, por período não superior a 01 (um) ano, da Comissão Permanente de Licitações:

- I – Presidente: Carlos Henrique R. Santos, com matrícula de n. 351.291;
- II – Secretário: Robinson Lima Figueiredo, com matrícula de n. 349.480;
- III – Membro: Pedro Henrique Maia Braga, com matrícula de n. 357.199.

Art. 3º Para realização da sessão de julgamento todos os membros da Comissão Permanente de Licitações deverão estar presentes.

§ 1º Na ausência não superior a 05 (cinco) dias úteis e consecutivos de qualquer um dos membros efetivos, o suplente o substituirá automaticamente até que a situação se normalize.

§ 2º Constatado a ausência do membro efetivo por período superior ao prazo do parágrafo anterior, caberá a autoridade superior, por ato oficial, determinar a substituição do membro efetivo por seu suplente, a qual poderá ser provisória ou permanente.

§ 3º No mesmo ato de substituição a autoridade superior designará, do quadro de servidores públicos municipais, novo suplente, o qual será destituído automaticamente com o retorno do membro efetivo.



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias n. 068, de 25 de maio de 2016 e n. 110, de 22 de junho de 2017.

Fazenda Rio Grande, 10 de maio de 2019.



Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

*Parte integrante da Portaria n. 063/2019.



Protocolo nº 40003 / 2019 Requerente: _____

Ofício nº _____ / _____

Do Juriado
Para sanar o parecer.


Priscila Lopes Alves
Assistente Administrativo
Matricula 350709
04104120

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARECER Nº 135/2019



Processo nº 40603/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Edital

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Educação, a contratação de empresa para execução de serviços inerentes aos cargos de Recepcionistas que atuarão auxiliando a Secretaria interessada.

Da análise tão somente da minuta do Edital e respectiva Ata de Registro de Preços e contrato apresentados, conclui-se que foram observados os requisitos legais para sua elaboração, em especial o artigo 4º, III e V da Lei nº 10.520/02 e artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, analisando os aspectos jurídicos, sem apreciação do mérito administrativo, não opõe óbice ao prosseguimento do certame.

Saliente-se, contudo e ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 05 de março de 2020.

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



Protocolo nº 40603/2019 Requerente: S. m. Gaido

Ofício nº /

A Administração
para concluir, após encaminhar
as informações para a autorização
do Prefeito.

Priscila Lopes Alves
Assistente Administrativo
Matrícula 350709
06103120

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração
Decreto 5020/2019

AUTORIZADO
OBEDECIDAS AS FORMALIDADES
LEGAIS. EM 06/03/2019.
PREFEITO MUNICIPAL



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2020
Processo Administrativo nº. 64/2020 / Protocolo nº 40603/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa de mão de obra terceirizada para execução de serviços de recepcionista que atuarão nos estabelecimentos de saúde do Município de Fazenda Rio Grande e na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1254/2006.

Data para entrega dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação: **25 de Março de 2020, às 09h00min.**

LOCAL: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações – Sala de Licitações (térreo).

O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 11 de Março de 2020, no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de Março de 2020.


Carlos Henrique Reis dos Santos
Pregoeiro Municipal
Portaria 052/2019

www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 10 de março de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

20640/2020

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: nº 016/2020;
OBJETO: Contratação de assinatura de periódicos;
CONTRATADA: Editora Jornal de Beltrão S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 95.420.188/0001-33;
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, da Lei 8.666/93;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
VALOR: R\$ 22.138,16 (vinte e dois mil, cento e trinta e oito reais e dezesseis centavos);
RECONHECIMENTO e RATIFICAÇÃO: 10 de março de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

20643/2020

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Nº 015/2020;
Objeto: aquisição de veículo de transporte escolar diário de estudantes, denominado de ônibus rural escolar (ORE), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino do Município de Dois Vizinhos – PR;
CONTRATADA: CNH Industrial do Brasil LTDA, CNPJ nº 01.844.555/0005-06;
CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná;
FUNDAMENTO LEGAL: O fundamento encontra-se no artigo 15 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 22 do Decreto nº 7892/2013;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
VALOR: R\$ 428.000,00 (quatrocentos e vinte e oito mil reais);
RECONHECIMENTO e RATIFICAÇÃO: 10 de março de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

20641/2020

Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2020

Processo Administrativo nº. 57/2020 / Protocolo nº 3258/2020

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Registro de Preços para locação de Brinquedos Recreativos e Alimentação (Pipoca e Algodão Doce), conforme solicitações das Secretarias Municipais.

Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 12/03/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br.

Abertura das Propostas: 25/03/2020 às 09h30min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de Março de 2020.

Eduardo Duarte Scheivaraski
Pregoeiro Municipal

20561/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2020

Processo Administrativo nº. 64/2020 / Protocolo nº 40603/2019

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa de mão de obra terceirizada para execução de serviços de recepcionista que atuará nos estabelecimentos de saúde do Município de Fazenda Rio Grande e na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. Data/Horário da Abertura: 25 de Março de 2020, às 09h00min. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações – Sala de Licitações das Licitações (térreo).

O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 11 de Março de 2020, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de Março de 2020.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Pregoeiro Municipal

20621/2020

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2020

Processo Administrativo nº. 067/2020 / Protocolo nº 9723/2020

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para Pavimentação urbana no Bairro Santa Terzinha – LOTE 04, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços,

conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas. LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998. Abertura e Recebimento dos Envelopes: às 09h00min do dia 14 de Abril de 2020. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações – Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo e o Projeto Básico estarão à disposição dos interessados a partir de 11 de Março de 2020, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de Março de 2020.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL



Foz do Iguaçu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 027/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de radiologia odontológica para realização de radiografia panorâmica do complexo maxilo-mandibular, envolvendo a região de articulação tempororo-mandibular, realizada em equipamento com sensor digital, sem necessidade de impressão, com laudo, e envio do arquivo em alta resolução ao serviço odontológico municipal designado, com finalidade de atender os usuários da Rede Municipal de Saúde do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do edital e seus anexos. ID no site www.licitacoes-e.com.br: licitação nº 807470 - Abertura e avaliação das propostas: 27 de março de 2020, às 09:00 horas. O edital deverá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 14:00 horas, de 2ª a 6ª feira, pelo telefone (45) 3521-1385 ou pelo e-mail jose_jrp@pmfi.pr.gov.br, ou joserp33@bol.com.br, ou jose-rpereira@uol.com.br.

Foz do Iguaçu, 10 de março de 2020.

Raphael Buiar Pereira de Camargo

Responsável pela Diretoria de Licitações e Contratos

Edital de Tomada de Preços nº 003/2020

O Município de Foz do Iguaçu, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço global, para a contratação de empresa para reforma na cobertura da sede da Diretoria da Vigilância Sanitária, localizada na Rua Francisco Guaraná de Menezes, 665, Vila Yolanda, de acordo com as especificações detalhadas no Projeto Básico do edital e seus anexos. O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 31 de março de 2020, às 09 horas e 30 minutos, na Diretoria de Licitações e Contratos, sito à Praça Getúlio Vargas, 280 centro, Sede da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu. O edital está disponível no portal da transparência: <http://www2.pmfi.pr.gov.br/giig/portais/portaldatransparencia/licitacoes/wfmllicitacoes.aspx>. Maiores informações através do e-mail crispina.cfn@pmfi.pr.gov.br (não utilizar provedor HOTMAIL), ou pelo telefone (45) 2105-1367.

Foz do Iguaçu, 10 de março de 2020.

Gilberto Monteiro Bento

Presidente da Comissão de Licitação

20556/2020

Francisco Beltrão

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 23 de março de 2020 às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE, que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS de ferramentais/ferramentas. Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: 23 de março às 09:00 horas. Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 10 de março de 2020.

Samantha Pécoits
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 003/2020/PMFB

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar as

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 048/2020 de 11 de março de 2020

Página 14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020
Processo Administrativo nº 54/2020 / Protocolo nº 4663/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa de mão de obra terceirizada para execução de serviços de recepção que atuarão nos estabelecimentos de saúde do Município de Fazenda Rio Grande e na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.960/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 200/2005 e Decretos Municipais nºs. 1095/2005 e 1254/2008.

Data para entrega dos envelopes de Proposta de Preço e de Habilitação: 25 de Março de 2020, às 09h00min.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações (térreo).

O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 11 de Março de 2020, no endereço: <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande, PR, 10 de Março de 2020.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Procurador Municipal
Portaria 052/2019



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
FAZENDA RIO GRANDE - PR

RESOLUÇÃO Nº 064/2020

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 845 de 08 de setembro de 2011 e considerando a deliberação deste Conselho em reunião ordinária na data de 04 de março de 2020.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para execução em 2020.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 10 de março de 2020.

Simone Cristina da Silva Oliveira
Presidente do CMDCA
Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Tenente Sander Lúci Kempa, 187 - Pinheiro - Cep. 83.313-990 - Fazenda Rio Grande - PR
Fone: (41) 3627-8500



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
FAZENDA RIO GRANDE - PR

RESOLUÇÃO Nº 063/2020

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 845 de 08 de setembro de 2011 e considerando a deliberação deste Conselho em reunião ordinária, na data de 04 de março de 2020.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal da Infância e Adolescência - PMIA, com vigência 2020 a 2029.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 10 de março de 2020.

Simone Cristina da Silva Oliveira
Presidente do CMDCA
Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Tenente Sander Lúci Kempa, 187 - Pinheiro - Cep. 83.313-990 - Fazenda Rio Grande - PR
Fone: (41) 3627-8500



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
FAZENDA RIO GRANDE - PR

RESOLUÇÃO Nº 065/2020

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 845 de 08 de setembro de 2011 e considerando a deliberação deste Conselho em reunião ordinária na data de 04 de março de 2020.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a alteração ao Plano de Aplicação do Projeto de Inclusão Digital na Situação Especial - APAS - Edital de Chamamento Público 001/2019, conforme descrito no Anexo I (Ofício Nº 14/2020).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 10 de março de 2020.

Simone Cristina da Silva Oliveira
Presidente do CMDCA
Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Tenente Sander Lúci Kempa, 187 - Pinheiro - Cep. 83.313-990 - Fazenda Rio Grande - PR
Fone: (41) 3627-8500



SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
BENEDITO REGINALDO MILDEMBERGER, CNPJ 35.262.950/0001-79, torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévia para Atividades Funerárias e serviços relacionados; serviços de cremação e comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, a ser implantada à Rua Santa Helena, 51, Centro, CEP 83.324-220 - Pinhais - PR.

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2020
Processo Administrativo nº. 067/2020 / Protocolo nº 9723/2020
Tipo: Menor Preço Global
OBJETO: Contratação de empresa para Pavimentação urbana no Bairro Santa Terezinha - LOTE 04, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.
LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.866, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998. **Abertura e Recebimento dos Envelopes:** às 09h00min do dia 14 de Abril de 2020. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo e o Projeto Básico estarão à disposição dos a partir de 11 de Março de 2020, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - Setor de Licitações.
Fazenda Rio Grande/PR, 10 de Março de 2020.
Luiz Rafael Lopes - Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 30/2020
REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos e solução fisiológica para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Forma de Julgamento: Menor Preço Por Item.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h30min do dia 26/03/2020.
CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no site da BBNET): até às 08h30min do dia 26/03/2020.
ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 26/03/2020 a partir das 08h30min.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 26/03/2020 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).
LOCAL: www.bbnnetlicitacoes.com.br *Acesso Identificado no link - licitações públicas*. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Pregoeiro: Paulo Marcelo Scheid.
INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos podem ser obtidos no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, 205, 4º pavimento, centro, União da Vitória/PR, das 12h:00min às 18h:00min, nos dias úteis, ou ainda no site www.uniao-da-vitoria.pr.gov.br - Menu Transparência - Licitações; no site www.bbnnetlicitacoes.com.br *Acesso Identificado no link - licitações públicas*. Outras informações pelo email: licitacao@uniao-da-vitoria.pr.gov.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
União da Vitória, 10 de março de 2020
Hilton Santin Roveda
Prefeito Municipal

SÚMULA DE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
Auto Posto Mont Blanc Ltda, CNPJ 01.680.139/0001-96 torna público que requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba a renovação da Licença de Operação, para o Comércio Varejista de Combustíveis, situada à Rua José Rodrigues Pinheiro, 1520 - Curitiba - PR.

Edital de Convocação
Associação dos Aposentados da Prefeitura de Curitiba
A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal da Associação dos Aposentados da Prefeitura de Curitiba (AAPC) convocam seus associados e associadas para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em sua sede social, na Rua Nilo Peçanha, nº 300. A primeira convocação será às 14 horas do dia 25 do corrente mês, com o comparecimento de 2/3 (dois terços) dos associados, ou uma hora após, às 15 horas, com qualquer número de associados presentes. A Ordem do Dia será a proposição de alterações no Estatuto vigente da AAPC.
Paulo da Graça Riquelme de Macedo
Presidente da AAPC

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2020
Processo Administrativo nº. 57/2020 / Protocolo nº 3258/2020
Tipo: Menor Preço Por Item
OBJETO: Registro de Preços para locação de Brinquedos Recreativos e Alimentação (Pipoca e Algodão Doce), conforme solicitações das Secretarias Municipais. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 12/03/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 25/03/2020 às 09h30min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.
Fazenda Rio Grande/PR, 11 de Março de 2020.
Eduardo Duarte Scheivarski
Pregoeiro Municipal

Sistema Fiepr
TIPO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 3.0140/2020 - SENAI MARINGÁ CTM
OBJETO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO INTERNO PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CANTINA NAS DEPENDÊNCIAS DA UNIDADE DO SENAI MARINGÁ CTM
DATA DE ABERTURA: 20 de março de 2020 às 09h.
LINK PARA ACESSO: <http://app2.fiepr.org.br/licitacao/html/>

ITALO NCAM Ass. CANABIA 19462
Curitiba, 10 de março de 2020.
Aos Sócios da Câmara Italo Brasileira de Indústria e Comércio do Paraná:
Conselho Geral da Itália
Cons. Raffaele Festa
Assunto: Convocação Assembleia Geral Ordinária da Câmara ano 2020
Prezados Associados,
Prezado Sr. Consul Geral,
De acordo com o art. 15, seção II, do Estatuto aprovado no dia 30 Junho de 2010 da Associação para a Constituição da Câmara Italo Brasileira de Comércio e Indústria do Paraná, o Presidente convoca todos os Sócios para a Assembleia Geral Ordinária, programada para terça-feira 31 de Março de 2020, na sede da ItaloCam situada na Rua Simão Bolívar, 1679 Curitiba - PR em primeira convocação e às 18 horas e em 2ª Convocação às 18h30.
A pauta é definida da seguinte forma:
- Aprovação do balanço 2019.
- Previsões para 2020.
Francesco Pallaro - Presidente

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2020
Processo Administrativo nº. 64/2020 / Protocolo nº 40603/2019
Tipo: Menor Preço Global
OBJETO: Contratação de empresa de mão de obra terceirizada para execução de serviços de recepçãoista que atuará nos estabelecimentos de saúde do Município de Fazenda Rio Grande e na sede da Secretaria Municipal de Saúde. **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº. 8.666/1993 e nº 10.520/2002. Lei Complementar nº. 123/2006. Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. **Data/Horário da Abertura:** 25 de Março de 2020, às 09h00min. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações das Licitações (térreo). O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 11 de Março de 2020, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.
Fazenda Rio Grande/PR, 10 de Março de 2020.
Carlos Henrique Reis dos Santos - Pregoeiro Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
O SINDACATO/SR SINDICATO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ, por sua presidente, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto Sindical e a legislação vigente, convoca todos os trabalhadores sindicalizados da Cidade de Curitiba, categoria dos Agentes Comunitários de Saúde do Estado do Paraná, a participarem de Assembleia Geral Ordinária que se realizará na próxima quinta-feira, **12 de março de 2020**, às 17:30h, em primeira convocação, e às 18:00h, em segunda convocação, no auditório da Rua da Cidadania Matriz de Curitiba. Localizada na Praça Rui Barbosa, Centro, Curitiba, Paraná, CEP: 81290-30077, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: I) Proposta de acordo coletivo a ser apresentada à Prefeitura de Curitiba; II) Assuntos Gerais.
Curitiba, 9 de março de 2020
Ondra Rodrigues de Macedo - Presidente SINDACS/PR

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA Secretaria de Administração
EXTRATO CONTRATO 54/2020
CONCORRÊNCIA Nº 17/2019 - Processo nº 52.817/2019
Objeto: execução de Pavimentação de vias Urbanas em CBVU, 10.109,00 m², na Planta Vila Fuchs, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem, ensaios tecnológicos, placas de comunicação visual e serviços diversos. Trechos: Rua Afonso Favoretto (Trecho entre as Ruas Alberto Ribeiro e Leocádia Cordeiro Siqueira), Rua Francisco Ribeiro Junior (Trecho entre as Ruas Vismar da Costa Lima e Mathias Jacomel Junior) e Rua Graciosa Jacomel Dal Cól (Trecho entre as Ruas Ângela da Costa Lima e Leocádia Cordeiro Siqueira). **Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada:** EMPREITEIRA DONDA EIRELLEPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.584.019/0001-57, vencedora pelo valor global de R\$ 2.799.750,90 (Dois milhões, setecentos e trinta e nove mil, setecentos e cinquenta reais, setenta e sete reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato. **Data da Assinatura:** 06/03/2020.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DA VITÓRIA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
ORRENCIA Nº 04/2019
ESSO LICITATÓRIO Nº 165/2019
HOMOLOGAÇÃO: 09/03/2020
CONTRATADO: Construtora Alvir Lopes Ltda. - CNPJ/MF sob o nº 02.746.438/0001-49.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal União da Vitória. - CNPJ/MF sob o nº 75.967.760/0001-71
OBJETO: Contratação de empresa especializada, do ramo de construção civil, com vistas à execução do término da construção do(s) Centro(s) Municipal(is) de Educação Infantil (CEMEIS): **LOTE Nº 02: "CEMELLA-GOUVERADRA"**, conforme projetos, planilhas, cronograma, especificações técnicas e demais documentos anexos a este instrumento. **VALOR DA DESPESA:** R\$ 724.829,53 (setecentos e vinte e quatro mil oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta e três centavos).
DATA: 09/03/2020 - HILTON SANTIN ROVEDA - Prefeito Municipal.

EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
PATRICIA OSTERNAK DE CASTRO PETRYK, leiloeira oficial inscrita no JUCEPAR nº 19.312-4, com escritório à Rua Professor Dário Garcia, 300, CEP: 80820-410, Curitiba - PR, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário COOPERATIVA DE CREDITO SUL - SICOOB SUL, com sede à Rua XV de Novembro, 631, Centro, em Curitiba/PR, CNPJ/MF nº 05.888.589/0001-20, nos termos do Edital de Arrematação - Licitação nº 02/2020, inscrita no CNPJ/MF nº 05.888.589/0001-20, nos termos da Lei nº 9.514/97, alterada pela Lei nº 10.931/04, levarei a PUBLICO LEILÃO, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, nos dias 19/03/2020 às 10:30 horas - 1ª HASTA, 20/03/2020 às 10:30 horas - 2ª HASTA, 02/04/2020 às 10:30 horas - 3ª HASTA, 07/05/2020 às 10:30 horas - 4ª HASTA, no seguinte local: Rua Jacarandá, 1257 - 1º Andar, Lote 6, Mercado, CEP: 80610-130, Curitiba - PR, os imóveis abaixo descritos.
1 - situado em SÃO JOSÉ DOS PINHAIS / PR, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário: Matrículas nºs 7.723, 7.724 e 7.725 do 2º CRI de São José dos Pinhais, VALOR DE AVALIAÇÃO: R\$ 905.000,00 (novecentos e cinco mil reais). VALOR MÍNIMO R\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais);
2 - situado em PINHAIS / PR, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário: Matrícula nº 22.126 do CRI de Pinhais, VALOR DE AVALIAÇÃO: R\$ 1.660.000,00 (um milhão, seiscentos e sessenta mil reais). VALOR MÍNIMO R\$ 1.160.000,00 (um milhão, cento e sessenta mil reais);
3 - situado em PINHAIS / PR, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário: Matrícula nº 21.897 do CRI de Pinhais, VALOR DE AVALIAÇÃO: R\$ 1.735.000,00 (um milhão, setecentos e trinta e cinco mil reais). VALOR MÍNIMO R\$ 1.215.000,00 (um milhão, cento e quinze mil reais);
4 - situado em PINHAIS / PR, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário: Matrícula nº 18.936 do CRI de Pinhais, VALOR DE AVALIAÇÃO: R\$ 2.359.889,03 (dois milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta e nove reais e três centavos). VALOR MÍNIMO R\$ 1.240.000,00 (dois milhões, cento e trinta e quatro mil reais);
5 - situado em PINHAIS / PR, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário: Matrícula nº 22.250 do CRI de Pinhais, VALOR DE AVALIAÇÃO: R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais). VALOR MÍNIMO R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais);
6 - situado em MARIINGÁ / PR, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário: Matrícula nº 18.936 do CRI de Pinhais, VALOR DE AVALIAÇÃO: R\$ 1.515.774,88 (um milhão, quinhentos e quinze mil, setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos);
7 - situado em MARIINGÁ / PR, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário: Matrícula nº 39.414 do 3º CRI de Maringá, VALOR DE AVALIAÇÃO: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais). VALOR MÍNIMO R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais);
8 - situado em CURITIBA/PR, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário: Matrículas nºs 10.933 e 10.145 do 2º CRI de Curitiba, VALOR DE AVALIAÇÃO: R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais). VALOR MÍNIMO R\$ 130.000,00 (cento e trinta e seis mil reais);
9 - situado em VIDEIRA/SC, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário: Matrícula nº 24.658 do CRI de Videira/SC, VALOR DE AVALIAÇÃO: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). VALOR MÍNIMO R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais);
10 - situado em SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário: Matrícula nº 58.163 do 2º CRI de São José dos Pinhais, VALOR DE AVALIAÇÃO: R\$ 130.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais). VALOR MÍNIMO R\$ 128.000,00 (cento e vinte e seis mil reais);
11 - situado em CAMPO LARGO/PR, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário: Matrícula nº 29.239 do CRI de Campo Largo, VALOR DE AVALIAÇÃO: R\$ 1.210.000,00 (um milhão, duzentos e dez mil reais mil reais). VALOR MÍNIMO R\$ 847.000,00 (oitocentos e quarenta e sete mil reais);
Obs:
1)- Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 37 do lei 9.514/97;
2)- O pagamento de débitos condominiais e tributos, vencidos após vencidos, incidentes sobre o imóvel, é de responsabilidade do arrematante;
3)- A arrematação é realizada na condição "ad corpus";
4)- Arrematante ficará responsável pela averbação/registo da Carta de Arrematação junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, devendo arcar com todas as despesas do ato, as quais incluem taxas do cartório, impostas e demais despesas, conforme disposto em lei.
OBSERVAÇÕES:
A) Valor mínimo do imóvel para o 1º Leilão: Corresponde ao valor de mercado do imóvel;
B) Valor mínimo do imóvel para o 2º Leilão: Corresponde ao valor da dívida atualizada, acrescido das despesas, na forma prevista no artigo 27 da Lei 9.514/97.
Curitiba, 09 de março de 2020
PATRICIA OSTERNAK DE CASTRO PETRYK - Leiloeira Pública Oficial.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 307/2019 PROCESSO Nº 45.420/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019
O Município de PIRAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.105.675/0001-67, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº 1990, nesta cidade de Piraquara/PR, CEP: 83.301-010, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da CÍRG nº 3.130.922-0/PR e inscrito no CPF/MF nº 561.914.489-53, residente e domiciliado neste Município, resolve, na forma da Lei Federal nº 8.666/1993, RESCINDIR a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 307/2019 e CANCELAR o REGISTRO DE PREÇOS DA DETENTORA, do Processo nº 45.420/2019 - PREGÃO Presencial nº 10/2019, com a empresa BRUTOS CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, nos termos do art. 20, Inciso I do Decreto Federal nº 7892/2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços. **Passado 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de março de 2020. Marcus Maurício de Souza Tessaroli - Prefeito Municipal.**

CONCORRÊNCIA Nº 04/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2019
HOMOLOGAÇÃO: 09/03/2020
CONTRATADO: M. L. P. Gonçalves & Cia Ltda. - CNPJ/MF sob o nº 09.203.950/0001-98.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal União da Vitória. - CNPJ/MF sob o nº 75.967.760/0001-71
OBJETO: Contratação de empresa especializada, do ramo de construção civil, com vistas à execução do término da construção do(s) Centro(s) Municipal(is) de Educação Infantil (CEMEIS): **LOTE Nº 01: "CEMEI BAIRRO BOM JESUS"**, conforme projetos, planilhas, cronograma, especificações técnicas e demais documentos anexos a este instrumento. **VALOR DA DESPESA:** R\$ 1.544.112,09 (um milhão quinhentos e quarenta e quatro mil cento e doze reais e nove centavos).
DATA: 09/03/2020 - HILTON SANTIN ROVEDA - Prefeito Municipal.
União da Vitória/PR, 09 de março de 2020
Hilton Santin Roveda - Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 08/2020-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65.459/2019
O Município de Piraquara, por meio da Pregoeira Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão para ABERTURA dos envelopes referente ao PREGÃO acima citado, cujo objeto é aquisição de Carne (Bovina, aves e Suína), embudos requeijão, frios e miúdos para suprir as necessidades da Rede Municipal de Ensino e secretaria de Assistência Social, será realizada no dia 24 de março de 2020, às 9h00, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 - Centro - Piraquara - PR. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor Máximo estimado: R\$ 2.583.325,81 (Dois Milhões, quinhentos e oitenta e três mil trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos). **Aquisição de Edital:** Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara (Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR), por meio de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão, nos termos do que autoriza o art. 32, § 5º da Lei Federal n.º 8666/1993 ou Gratuitamente em via digital (gravada em mídia a ser fornecida pelo interessado) ou ainda no site www.piraquara.pr.gov.br, por meio da consulta ao link "licitações". Piraquara, 10 de março de 2020. **Shella Guimarães Veloso - Pregoeira Municipal.**

EDITAL DE PROCLAMAS
Cartório Distrital da Barreirinha
Giovana Manfron da Fonseca Maniglia - Tabeliã e Registradora Titular
Av. Anita Garibaldi, 1250 - Ahú, Curitiba-PR - Fone 41-3077-3008
Feço saber que pretendo casar-se e apresentar os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro:
1- MARCIO DE JESUS KOSMAL e CINTIA GONCALVES
2- PERCY JUNIOR ALVORADO e KAUANA PAITAX DE ALMEIDA
3- LUCIANO LOVATO LEVANDOSKI e PRISCILA PRATES MARTINS
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo de quinze dias.
O referido é verdade e dou fé.
Curitiba, 10 de março de 2020.
Giovana Manfron da Fonseca Maniglia
Tabeliã e Registradora Titular

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 09/2020-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 435/2020
O Município de Piraquara, por meio da Pregoeira Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão para ABERTURA dos envelopes referente ao PREGÃO acima citado, cujo objeto é Registro de Preço para aquisição de Curativos Especiais, será realizada no dia 25 de março de 2020, às 9h00, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 - Centro - Piraquara - PR. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor Máximo estimado: R\$ 274.039,50 (duzentos e setenta e quatro mil e trinta e seis reais e cinquenta centavos). **Aquisição de Edital:** Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara (Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR), por meio de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo do respectiva impressão, nos termos do que autoriza o art. 32, § 5º da Lei Federal n.º 8666/1993 ou Gratuitamente em via digital (gravada em mídia a ser fornecida pelo interessado) ou ainda no site www.piraquara.pr.gov.br, por meio da consulta ao link "licitações". Piraquara, 10 de março de 2020. **Shella Guimarães Veloso - Pregoeira Municipal.**
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020 - PROCESSO: 62.897/2019
O Município de Piraquara, por meio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão para ABERTURA do envelope nº 02 de proposta referente à tomada de preços acima citada, cujo objeto é a contratação de empresa para Obra de reforma da Unidade Básica de Saúde Oscar Pamplona, localizada na Rua Vitoriano Scarlat, nº 655, Centro, com área total de intervenção de 500m², conforme especificações contidas no ANEXO I - PROJETO BÁSICO, será realizada no dia 13 de março de 2020, às 14h, na sala de Licitações da Prefeitura de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 - Centro - Piraquara-PR. Piraquara, 10 de março de 2020. **Shella Guimarães Veloso - Presidente da Comissão de Licitações**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº6/20209. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS-EM ATENDIMENTO AO CR 872817/2018/MC/CAIXA. R\$ 755.470,54 Setecentos e Cinquenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Setenta Reais e Cinquenta e Quatro Centavos). Abertura das propostas: Horas do dia 30/03/2020. Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro, demais informações no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 6 de março de 2020.
AMÉRICO BELLÉ
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

DATA DO CONTRATO: 04 DE MARÇO DE 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTRO - ESTADO DO PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 77.001.311/0001-08, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA SR. MAURÍCIO FONSECA FADEL, PORTADOR DO CIC/RG 1.458.128-6/PR E DO CPF/MF Nº 578.215.269-91.

CONTRATADO: INTERPRISE BANDA SHOW LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 04.493.879/0001-01, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. JASON BATISTEL, PORTADOR DO CPF Nº 850.745.869-68 E DO RG Nº 5.562.391-6.

OBJETO: SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DO EVENTO "3ª FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE CASTRO", ALUSIVA AO 316º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CASTRO.

VALOR: R\$ 390.000,00.

EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados nos dias 19, 20, 21 e 22 de março de 2020. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2020

OBJETO: SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DO EVENTO "3ª FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE CASTRO", ALUSIVA AO 316º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CASTRO.

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para o proponente:

PROPONENTE	CNPJ Nº	VALOR R\$
INTERPRISE BANDA SHOW LTDA	04.493.879/0001-01	R\$ 390.000,00

Castro, 4 de março de 2020.
MAURÍCIO FONSECA FADEL
Secretário de Gestão Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020

Processo Nº. 024/2020 - Registro de Preços Nº. 005/2020 Tipo: Menor Preço Por Lote
O Município de Clevelândia/PR, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 24/03/2020, às 09:00 horas, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia/Pr., o qual contém itens destinados exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e itens abertos para ampla concorrência, tendo por objeto o: registro de preços para eventuais e futuras aquisições de materiais e equipamentos de expediente, visando o atendimento a todas Secretarias da Administração Municipal, pelo prazo de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo I do edital.

OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura, no endereço acima mencionado, no período das 07h30min às 12:00 horas e das 13h30min às 17:00 horas, em dias úteis, nos sites www.clevelandia.pr.gov.br; e, www.licitacoes-e.com.br, ou ainda, pode ser solicitado através dos e-mails licitacoes@clevelandia.pr.gov.br e/ou licitacoes.clevelandia@gmail.com.

Clevelândia, 10 de março de 2020.
DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020

Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Materiais Médicos para os estabelecimentos de saúde do Município.

Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 12 de MARÇO de 2020 até às 08:00 horas do dia 24 de MARÇO de 2020.
Sessão Pública: às 09:00 horas do dia 24 de MARÇO de 2020. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bilcompras.org.br).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 Ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 10 de março de 2020.
IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2020

Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização da Rua Rio Guaporé do município de Colombo.
Data: 30 de março de 2020 às 09:00 horas.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 10 de março de 2020.
IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020

O MUNICÍPIO DE COLORADO torna público que realizará às 09h30min do dia 24 de Março de 2020, situado na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, para Aquisição de armário e banco de madeira feito sob medida para Assinatura, descrito em Edital sob regime de execução empreitada por preço global - tipo de licitação menor preço.

A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 11 de Março de 2020. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br

Colorado, 6 de Março de 2020.
MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2020

PROCESSO Nº 003/2020

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item.

Objeto: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, para reposição nos veículos e máquinas da Frota Municipal.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 24/03/2020, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplos deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 9 de março de 2020.
WALLACE JOSÉ TELUSKI
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2020

OBJETO: Aquisição de veículo de transporte escolar diário de estudantes, denominado de ônibus rural escolar (ORE), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino do Município de Dois Vizinhos - PR; CONTRATADA: CNH Industrial do Brasil LTDA, CNPJ nº 01.844.555/0005-06; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: O fundamento encontra-se no artigo 15 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 22 do Decreto nº 7892/2013; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; VALOR: R\$ 428.000,00 (quatrocentos e vinte e oito mil reais); RECONHECIMENTO e RATIFICAÇÃO: 10 de março de 2020. 10 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇASAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020

Processo Adm. nº. 64/2020 / Prot. nº 40603/2019
Tipo: Menor Preço Global

Contratação de empresa de mão de obra terceirizada para execução de serviços de receptionista que atuarão nos estabelecimentos de saúde do Município de Fazenda Rio Grande e na sede da Secretaria Municipal de Saúde. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. Data/Horário da Abertura: 25 de Março de 2020, às 09h00min. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações (térreo).

O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 11 de Março de 2020, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande-PR, 10 de Março de 2020.
CARLOS HENRIQUE REIS DOS SANTOS
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020

Processo Adm. nº 64/2020 / Prot. nº 40603/2019
Tipo: Menor Preço Global

Contratação de empresa de mão de obra terceirizada para execução de serviços de receptionista que atuarão nos estabelecimentos de saúde do Município de Fazenda Rio Grande e na sede da Secretaria Municipal de Saúde. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. Data/Horário da Abertura: 25 de Março de 2020, às 09h00min. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações (térreo).

O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 11 de Março de 2020, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande-PR, 10 de Março de 2020.
CARLOS HENRIQUE REIS DOS SANTOS
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2020

Processo Administrativo nº 067/2020 - Protocolo nº 9723/2020
Tipo: Menor Preço Global



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	25		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	64		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de mão-de-obra terceirizada para execução dos serviços de recepcionista que atuarão nos estabelecimentos de Saúde do Município de Fazenda Rio Grande e na Sede da Secretaria Municipal de Saúde.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	150120513390390000000000000000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	2.601.255,36		
Data de Lançamento do Edital	11/03/2020	Data Registro	11/03/2020
Data da Abertura das Propostas	25/03/2020	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

 CPF: 5572081906 ([Logout](#))



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



1º RETIFICAÇÃO DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2020

Protocolo nº. 40603/2019 - Processo Administrativo nº. 64/2020

O Pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte Retificação ao Edital em epígrafe, cuja alteração está a seguir elencada:

- Fica ALTERADO do edital o item 13.1.5 alínea c.1. – “Tipo do Pregão”.

ONDE SE LÊ:

c.1. A **Visita Técnica** aos locais deverá ser agendada pelo telefone: (41) 3627-7473 e ocorrerá até 02 (dois dias antes da abertura da sessão, sendo que tal comprovação se dará através de atestado emitido pela Secretaria Municipal de Saúde e deverá ser assinado pelo servidor municipal responsável por cada unidade visitada e pelo responsável da licitante ou representante legal ou pessoa com procuração (devendo A cópia desta a ser juntada no envelope de habilitação).

LEIA-SE:

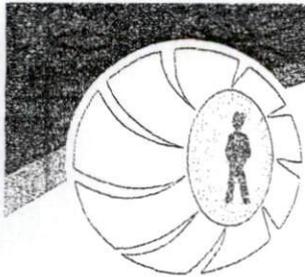
c.1. A **Visita Técnica** aos locais deverá ser agendada pelo telefone: (41) 3608-7651, e ocorrerá até 02 (dois dias antes da abertura da sessão, sendo que tal comprovação se dará através de atestado emitido pela Secretaria Municipal de Saúde e deverá ser assinado pelo servidor municipal responsável por cada unidade visitada e pelo responsável da licitante ou representante legal ou pessoa com procuração (devendo A cópia desta a ser juntada no envelope de habilitação).

A alteração do item 13.1.5 alínea c.1., faz-se necessária tendo em vista que houve erro material.

Considerando que as modificações efetuadas no edital não afetam a formulação das propostas, com fulcro no Art. 21, § 4º, da Lei Federal 8.666/63, pois o ANEXO I, utilizado para formulação das propostas permanece inalterado, fica mantida a data e horário da sessão pública sem alteração.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de Março de 2020.

Eduardo J. Scheivaraski
Eduardo Scheivaraski
Pregoeiro Municipal
Portaria 010/2020



Florianópolis/SC, 20 de março de 2020.
GCC/COJUR-473/20



À

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande PR

Rua Jacarandá, nº 300

Nações – Fazenda Rio Grande - PR

Ref: Pregão Presencial nº 025/2020. Processo Administrativo nº 064/2020. Objeto: Contratação de serviços de recepcionista.

Prezados,

Reportamo-nos ao Pregão Presencial nº 025/2020, promovido pela Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande PR, cujo objeto é a contratação de empresa de mão de obra terceirizada para execução de serviços de recepcionista para **REQUERER** a suspensão da sessão pública que está na iminência de acontecer.

Isso porque referida sessão está confirmada para ocorrer em 05 (cinco) dias, ou seja, na data de 25/03/2020 às 09 horas. Contudo, é de ciência de toda população mundial que os países estão enfrentando uma pandemia que vem ensejando medidas drásticas e urgentes tomadas pelos Chefes de Governo.

Prova disso (caso essa nobre Administração não esteja satisfeita com a mídia jornalística e julgue necessário provar o aqui alegado) é a Lei nº 13.979/20 editada em 07/02/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.

Nota-se que faz mais de um mês que as medidas foram regulamentadas e que, desde a edição da referida norma, o problema com a pandemia só vem agravando em todo o mundo.

ONDREPSB PR - Limpeza e Serviços Especiais Ltda.

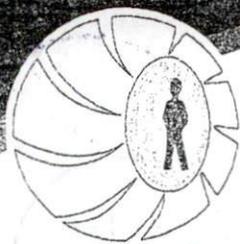
Rua Doutor Carvalho Chaves, 289 - Sala 1 | Bairro Parolim | Curitiba / PR | CEP: 80.220-010

CNPJ n.º 11.017.341/0001-96

Fone: (41) 3332 5775 | Fax: (41) 3333 1459

www.ondrepsb.com.br

1/3
ONDREPSB PR
SERVIÇOS ✓ SEGURANÇA



Em razão disso, medidas urgentes estão sendo tomadas pelo Presidente da República e pelos Governadores dos Estados, como por exemplo, o fechamento de fronteiras, a suspensão de aulas nas escolas, a interrupção do transporte público, a proibição de hospedagem em hotéis, entre outras.

Todas essas medidas visam impedir a propagação do COVID-19 que está ocorrendo com uma rapidez absurda em todo o mundo, inclusive no Brasil, que já registrou as suas primeiras mortes e tem vários pacientes internados em estado grave.

É evidente, portanto, que as medidas tomadas objetivam o isolamento social para que possíveis pessoas contaminadas não transmitam o vírus para pessoas até então saudáveis. Tudo com intuito de acabar o mais rápido possível com o caos instaurado em todo mundo.

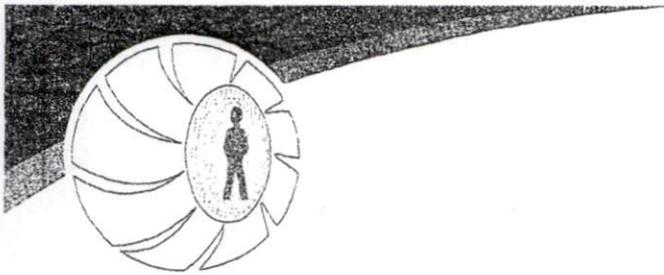
O Estado de Santa Catarina, por exemplo, editou recentemente o Decreto nº 515 que, entre outras providências, determinou a suspensão, por 07 (sete) dias, dos serviços não essenciais.

O próprio Estado do Paraná editou o Decreto Estadual nº 4.301/20 na data de ontem, declarando estado de emergência e determinando várias medidas preventivas que visam o enfrentamento da pandemia.

Diante de todo exposto, e considerando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade dos atos administrativos, e a própria coerência que deve ser inerente às relações interpessoais, não é razoável que seja mantida a abertura da sessão pública do pregão presencial na data de 25/03/2020 na qual participarão empresas de todo Brasil.

Frisa-se: empresas de todo o território nacional com representantes que não sabemos por onde passaram e que podem estar infectados... respirando, tossindo, manuseando papéis e transpirando em uma sala fechada.

Representantes que precisarão, inclusive, se deslocar por meio do transporte aéreo e que passarão pelo local de maior risco de transmissão - os aeroportos.



Importante mencionar, ainda, que estudos científicos afirmam que o coronavírus consegue sobreviver até 3 (três) dias em algumas superfícies, o que só aumenta o risco de realizar uma sessão pública com diversas autoridades e representantes de empresas em uma sala fechada com todo material de escritório.

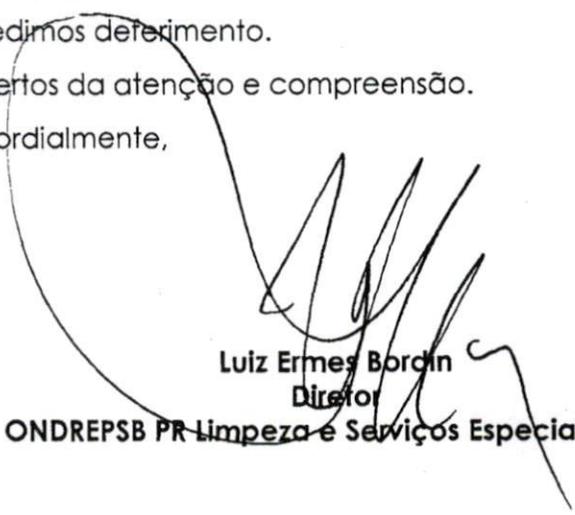
Ora, Senhores, trata-se de situação de emergência mundial em que todas as medidas necessárias para evitar a propagação do vírus devem ser "abraçadas" por toda a sociedade em prol da coletividade, e, inclusive, em prol da supremacia do interesse público.

Posto isso, REQUER-SE a suspensão *sine die* do pregão presencial nº 025/2020 até que se regularize a situação do país.

Pedimos deferimento.

Certos da atenção e compreensão.

Cordialmente,


Luiz Ernes Bordin
Diretor

ONDREPSB PR Limpeza e Serviços Especiais LTDA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



1º RETIFICAÇÃO DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2020

Protocolo nº. 40603/2019 - Processo Administrativo nº. 64/2020

O Pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte Retificação ao Edital em epígrafe, cuja alteração está a seguir elencada:

- **Fica ALTERADO do edital o item 13.1.5 alínea c.1. – “Tipo do Pregão”.**

ONDE SE LÊ:

c.1. A **Visita Técnica** aos locais deverá ser agendada pelo telefone: (41) 3627-7473 e ocorrerá até 02 (dois dias antes da abertura da sessão, sendo que tal comprovação se dará através de atestado emitido pela Secretaria Municipal de Saúde e deverá ser assinado pelo servidor municipal responsável por cada unidade visitada e pelo responsável da licitante ou representante legal ou pessoa com procuração (devendo A cópia desta a ser juntada no envelope de habilitação).

LEIA-SE:

c.1. A **Visita Técnica** aos locais deverá ser agendada pelo telefone: (41) 3608-5011, 3608-5011 ou 3608-5013 e ocorrerá até 02 (dois dias antes da abertura da sessão, sendo que tal comprovação se dará através de atestado emitido pela Secretaria Municipal de Saúde e deverá ser assinado pelo servidor municipal responsável por cada unidade visitada e pelo responsável da licitante ou representante legal ou pessoa com procuração (devendo A cópia desta a ser juntada no envelope de habilitação).

A alteração do item 13.1.5 alínea c.1., faz-se necessária tendo em vista que houve erro material.

Considerando que as modificações efetuadas no edital não afetam a formulação das propostas, com fulcro no Art. 21, § 4º, da Lei Federal 8.666/63, pois o ANEXO I, utilizado para formulação das propostas permanece inalterado, fica mantida a data e horário da sessão pública sem alteração.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de Março de 2020.


Carlos Henrique Reis dos Santos
Pregoeiro Municipal
Portaria 010/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



SUSPENSÃO DE EDITAL
Pregão Presencial nº 25/2020

O Pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais, declara SUSPENSO o Pregão Presencial nº 25/2020, o qual tem por objeto a **“Contratação de empresa de mão de obra terceirizada para execução de serviços de recepcionista que atuarão nos estabelecimentos de saúde do Município de Fazenda Rio Grande e na sede da Secretaria Municipal de Saúde.”**, Nota – se que por se tratar de pregão presencial, o processo em questão comporta aglomeração de pessoas em ambiente fechado, o que implica em um ato avesso as orientações da Organização Mundial de Saúde e Ministério da Saúde quanto aos procedimentos a serem adotados para o combate da pandemia derivada da Covid-19 (Coronavirus) . Sendo assim, o edital com a nova data será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e demais meios de comunicação pertinentes, bem como será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>, respeitado o prazo estabelecido no Art. 4º, Inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de Março de 2020.

Eduardo D. Scheivaraski
Eduardo Duarte Scheivaraski

Pregoeiro Municipal
Portaria 010/2020

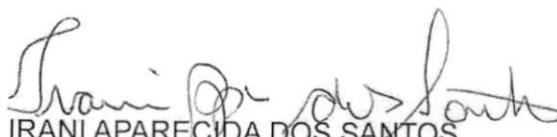
Fazenda Rio Grande, 02 de Dezembro de 2020.

A/C Setor de Licitações

A Secretaria de Saúde em análise do Pregão nº 25/2020 - Contratação de empresa para prestação de serviços de recepcionista, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Solicita a revogação do processo em questão que encontra-se suspenso devido a pandemia, com a mudança de Pregão Presencial para Pregão Eletrônico, e as variações de valores do período dos orçamentos para o valor atual, será realizada análise do processo e posteriormente solicitado reabertura do mesmo.

Sem mais para a ocasião, reiteramos votos de estima e consideração ao mesmo tempo em que colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,


IRANI APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 4960/2019

Protocolo nº 40003119 Requerente: S.m. Gaudin

Memorando/Ofício: nº _____

Ao Senhor

Para análise e parecer quanto
à solicitação dos salários de Gaudin
deve a renovação do presente processo.


Priscila Lapeere Alves
Assistente Administrativo

Matricula 350709

03112120

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 960/2020

Processo nº 40603/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Revogação



Encaminha-nos a Divisão de Compras e Licitações pedido de parecer acerca da possibilidade de revogação do presente processo licitatório (Pregão Presencial 025/2020), cujo objeto é a contratação de empresa de mão de obra terceirizada para execução dos serviços de recepcionista, tendo em vista o certame encontra-se suspenso em virtude da pandemia do Covid-19, bem como as variações de valores da época em que foram cotados os serviços com os valores atuais, decidindo a Secretaria interessada pela revogação do mesmo.

A respeito do tema, leciona Hely Lopes Meirelles:

"Revogação: a revogação da licitação, como já vimos, assenta em motivos de oportunidade e conveniência administrativa. Por essa razão, ao contrário da anulação, que pode ser decretada pelo Judiciário, a revogação é privativa da Administração. São as conveniências do serviço que comandam a revogação e constituem a justa causa da decisão revocatória, que, por isso mesmo, precisa ser motivada, sob pena de se converter em ato arbitrário (...)" (Direito Administrativo Brasileiro, 29ª ed., p. 302).

Portanto, sendo discricionário o ato de revogação (oportunidade e conveniência) e condicionado à ocorrência de fato superveniente à abertura do procedimento licitatório, e no caso em tela, verifica-se que referido ato foi motivado, pode a Administração optar por REVOGAR o Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial 025/2020 no estado que se encontra, com amparo na forma determinada no art. 49 da Lei Federal 8.666/93.

Ante o acima exposto, observando-se o disposto no art. 49 da Lei de Licitações, inexistente óbice para a revogação pretendida. Por fim, ressalte-se que o presente opinativo tem cunho meramente jurídico-formal, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, que não são objeto deste. É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de dezembro de 2020.

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 25/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Presencial nº 25/2020, o qual tem por objeto a "Contratação de mão de obra terceirizada para execução dos serviços de Recepcionista que atuarão nos Estabelecimentos de Saúde do Município de Fazenda Rio Grande e na Sede da Secretaria Municipal de Saúde", por interesse público, a pedido da secretaria. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 960/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de dezembro de 2020.


MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito Municipal

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 292/2020 de 11 de dezembro de 2020

Página 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 25/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Presencial nº 25/2020, o qual tem por objeto a "Contratação de mão de obra terceirizada para execução dos serviços de Recepcionista que atuarão nos Estabelecimentos de Saúde do Município de Fazenda Rio Grande e na Sede da Secretaria Municipal de Saúde", por interesse público, a pedido da secretaria. Revoga o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 950/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de dezembro de 2020.

MARCO CLAUDIO WÓZNIACK
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2020 - ID 3487

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI;
CNPJ: 12.797.854/0001-77;
OBJETO: "Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana no Lote 01 - Bairro Santa Terezinha, Lote 02 - Bairro Eucaliptos e Nações, com extensão total de 442,18 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços 005/2020";
MODALIDADE: Tomada de Preço 05/2020;
PROTOCOLO: 438602/2020;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato original por 30 (trinta) dias a contar 28/12/2020 a 27/01/2021.
DATA DA ASSINATURA: 02/12/2020;

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2020 - ID 3458

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI;
CNPJ: 27.857.370/0001-52;
OBJETO: "Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana no Lote 01 - Bairro Santa Terezinha, Lote 02 - Bairro Eucaliptos e Nações, com extensão total de 442,18 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços 005/2020";
MODALIDADE: Tomada de Preço 05/2020;
PROTOCOLO: 438792/2020;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato original por 90 (noventa) dias a contar 26/11/2020.
DATA DA ASSINATURA: 02/12/2020;

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2020 - ID 3441

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI;
CNPJ: 27.857.370/0001-52;
OBJETO: "Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana no Lote 01 - Bairro Iguapu, com extensão total de 536,70 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preço 10/2020";
MODALIDADE: Tomada de Preços 010/2020;
PROTOCOLO: 48194/2020;
VALOR INCLUIDO: Fica incluído ao contrato original retro o montante de R\$ 118.824,35 (Cento e dezanove mil seiscientos e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos), referente aquisição de metálica;
DATA DA ASSINATURA: 04/12/2020.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019 - ID 3177
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: SIMONE MANEIRA;
CNPJ: 948.322.519-68;
OBJETO: Locação de imóvel situado à Rua Coqueiro, nº 556, Eucaliptos, Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 60/2018
PROTOCOLO: nº 48109/2020;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (Doze) meses a contar de 07 de janeiro de 2021;
VALOR INCLUIDO: R\$ 3.588,36 (Três mil, quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos), para locação do imóvel pelo período correspondente passando a vigorar como valor do contrato o montante de R\$ 78.815,16 (Setenta e oito mil, oitocentos e quinze reais e dezasseis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 02/12/2020.
- Fica reajustado o valor mensal do aluguel contratado conforme variação acumulada do período de janeiro/2020 a dezembro/2020, referente a cláusula contratual de reajuste pelo INPC sendo que o índice disponível até o presente momento é o do mês de outubro/2020 cujo percentual apurado foi de 4,77% (quatro vírgula setenta e sete pontos percentuais) segundo IBGE.
- O valor incluído referente ao reajuste é de R\$ 299,03 (duzentos e noventa e nove reais e três centavos), resultando no valor mensal atualizado de R\$ 8.587,93 (Oito mil, quinhentos e sessenta e sete reais e nove centavos).
- Os efeitos financeiros passam a vigorar na vigência do contrato de janeiro/2021 a dezembro/2021.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2020 - ID 3458

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI;
CNPJ: 12.797.854/0001-77;
OBJETO: "Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana no Lote 01 - Bairro Jardim Venezia, com extensão total de 374,17 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços 005/2020";
MODALIDADE: Tomada de Preço 05/2020;
PROTOCOLO: 43856/2020;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato original por um período de 60 (sessenta) dias a contar 26/11/2020.
DATA DA ASSINATURA: 25/11/2020;

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2020 - ID 3414

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: CTG CONSTRUTORA EIRELI;
CNPJ: 28.390.929/0001-93;
OBJETO: "Execução pavimentação de via urbana em CBUQ com área de 3.273,13 m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos";
MODALIDADE: Concorrência Pública 05/2019;
PROTOCOLO: 480002/2020;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 90 (noventa) dias a contar de 12/12/2020.
DATA DA ASSINATURA: 07/12/2020.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2019 - ID 3194

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: J. P. DUQUE OBRAS LTDA - EPP;
CNPJ: 17.378.838/0001-43;
OBJETO: Construção de abrigo Institucional para acolhimento para as crianças e adolescentes na Rua Seringueira, nº 494, Bairro Eucaliptos - Processo 3550/2016, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.
MODALIDADE: Tomada de Preço 08/2018;
PROTOCOLO: 48270/2020
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 15/01/2021.
DATA DA ASSINATURA: 02/12/2020.

Coordenação de Contratos

DIÁRIO INDÚSTRIA & COMÉRCIO

PUBLICIDADE LEGAL
EDITAIS, ATAS, BALANÇOS
E FATOS RELEVANTES



f /diarioinduscom.br
diarioinduscom.br

PREFEITURA MUNICIPAL
DE QUATRO BARRAS

ATO EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 244/2020 - MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - PREGÃO ELETRÔNICO 91/2020. ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 244/2020 que tem por objeto: tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de equipamentos de eletro eletrônico, itens desertos do PE 59/2020, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 91/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado. ORGAO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39. DETENTOR DA ATA: TYSKI & MACHOVIS LTDA ME - CNPJ Nº 33.460.679/0001-50. VALOR: R\$ 49.960,40 (quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais) DA VALIDADE: 12 (doze) meses A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. DATA DE ASSINATURA: 07 de Dezembro de 2020. ASS ANGELO ANDREATA PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 78.384.98
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA O Pregão Eletrônico 123/2020, o qual tem por objeto o "Registro de Preços para Aquisição de Curativos Especiais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", por interesse público, visto que a licitação resultou frassada. Revogo o procedimento licitatório com amparo na Lei 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 964/2020 da Procuradoria Geral do Município.
Fazenda Rio Grande/PR, 08 de dezembro de 2020.
Márcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 25/2020
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA O Pregão Presencial 25/2020, o qual tem por objeto a "Contratação de mão de obra terceirizada para execução dos serviços de Recepçãoista que atuarão nos Estabelecimentos de Saúde do Município de Fazenda Rio Grande e na Sede da Secretaria Municipal de Saúde", por interesse público, a pedido da secretaria. Revogo o procedimento licitatório com amparo na Lei 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 960/2020 da Procuradoria Geral do Município.
Fazenda Rio Grande/PR, 04 de dezembro de 2020.
Márcio Claudio Wozniack - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO
RETIFICAÇÃO Nº 02/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 126/2020, publicada no dia 04 (quatro) de dezembro de 2020 no Edital nº 285/2020 do Diário Oficial Eletrônico. Onde se lê: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 00.802.002/0001-02, vencedora do item 01, com valor unitário de R\$ 39.192,49 (trinta e nove mil e noventa e dois reais e quarenta e nove centavos). Leia-se: VIVO LICITAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 00.802.002/0001-02, vencedora do item 01, com valor unitário de R\$ 39.192,49 (trinta e nove mil e noventa e dois reais e quarenta e nove centavos); resultando no valor total de R\$ 198.700,00 (cento e noventa e oito mil e setecentos reais). Onde se lê: VIVO LICITAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 30.041.676/0001-94, vencedora do item 5, com valor unitário de R\$ 1.526,99 (mil e quinhentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos). Leia-se: VIVO LICITAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 30.041.676/0001-94, vencedora do item 5, com valor unitário de R\$ 1.526,99 (mil e quinhentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos); resultando no valor total de R\$ 3.053,98 (três mil e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos).
Fazenda Rio Grande, 04 de dezembro de 2020.
Márcio Claudio Wozniack - Prefeito Municipal

Alceu Zielonka, em 14 de dezembro de 2020. Marcus Mauricio de Souza Tesseroli - Prefeito Municipal.
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 26.495/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2020
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.242/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao PROCESSO Nº 26.495/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2020, que tem por objeto a contratação de empresa para disponibilização de 6 (seis) licenças de plataforma Adobe Creative Cloud All Apps. HOMOLOGO o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: WAA SOLUTIONS TECNOLOGICAS LTDA, com sede na Rua Coronel Pompeu, nº 178, Bairro Centro, Araucária, inscrita no CNPJ nº 06.686.696/0001-88, vencedora do item 01, pelo valor total de R\$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais); Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 14 de dezembro de 2020. Marcus Mauricio de Souza Tesseroli - Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 31.688/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2020
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.242/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao PROCESSO Nº 31.688/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2020, que tem por objeto a aquisição de gases medicinais. HOMOLOGO o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: JUB CARLOS DOS SANTOS FASIS EQUIPAMENTOS EIRELI, com sede na Rua Roque Ferreira dos Santos, nº 28, Jardim São Venâncio II, Bairro Cochoeira, Almirante Tamandaré/PR, inscrita no CNPJ nº 00.943.584/0001-08, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4 e 5, pelo valor total de R\$ 64.449,00 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais); Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 14 de dezembro de 2020. Marcus Mauricio de Souza Tesseroli - Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO TOTAL
PROCESSO Nº 29.782/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2020
O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando o constante no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, e fundamentos do Parecer Jurídico nº 654/2020, resolve ANULAR todos os atos, do Processo Nº 29.782/2020 - Pregão Eletrônico nº 65/2020, que tem por objeto a contratação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamento, reserva de lugares, substituição de passagens aéreas, nacionais e internacionais, aluguel de veículos e hospedagem em todas as companhias, incluindo os serviços de reserva de hotéis e hospedagem no território nacional. A presente anulação tem como fundamento os argumentos arrazoados nos itens 4, 44 e 47 do processo supracitado. Salientamos que fideiuber o prazo de 05 (cinco) dias (lê-se) para os licitantes interessados interporem recursos no prazo legal e que no final desta prazo, aplica-se a supremacia do preço. O Edital nº 65/2020, no Piraquara, 14 de dezembro de 2020. Marcus Mauricio de Souza Tesseroli - Prefeito Municipal

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 33/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. CONTRATADA: VIAPLAN ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 6777, Cidade Industrial, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.024.677/0001-00. DO OBJETO: Aditamento Quantitativo do contrato cujo objeto é a pavimentação de vias urbanas em CBUQ, com 21.578,61 m² e construção de pontes de concreto armado, no bairro Curitiba, incluindo as instalações provisórias, administração local de obra, obra de arte corrente, pavimentação, calçamento, sinalização, obra de arte especial, serviços de iluminação pública e demais complementares na Rua Pastor Adolfo Weidmann (entre a Rua Betonec e a Divisa com o Município de Pinhais). DO ADITAMENTO QUANTITATIVO: As alterações resultaram em um decréscimo real de R\$ 554.329,91 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e vinte e nove reais e noventa e um centavos) no valor original do contrato, totalizando um decréscimo de 4,73%. DO REAJUSTE: Sobre o valor de reajuste, aplica-se a supremacia do preço de R\$ 318,29 (noventa e oito reais e dez e oito centavos), totalizando uma supressão de 5,78% sobre o valor total de reajuste. DATA DA ASSINATURA: 07 de Dezembro de 2020.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 138/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. CONTRATADA: ADMÍ ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Marçal Mascarenhas de Moraes, 1229, Aluba, na cidade de Curitiba/PR, CEP: 82620-900, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.747.340/0001-61. DO OBJETO: Aditamento Qualitativo e Supressão ao contrato. VALOR ADITADO: R\$ 5.108,15 (cinco mil e cento e oito reais e quinze centavos), correspondente a 2,08% do valor do contrato original. DATA DA ASSINATURA: 09 de dezembro de 2020.
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 70/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. CONTRATADA: TRASACON SANEAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Estrada da Graças, nº 34, Foz Iguaçu, nº 1275, Bairro Iguaçu, Fazenda Rio Grande/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.419.090/0001-40. DO OBJETO: Aditamento Quantitativo do contrato cujo objeto é o Calçamento e Recape de vias urbanas em CBUQ, estensão de 740,29 m, na Planta Guanábua, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, drenagem e placas de comunicação visual. Trechos: Rua Pastor Adolfo Weidmann (trecho entre as Ruas Herbet Trepo e Elizabeth de Souza). DO ADITAMENTO QUANTITATIVO: As alterações resultaram em um decréscimo real de R\$ 48.227,61 (quarenta e oito mil, duzentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos) no valor original do contrato, totalizando um decréscimo de 4,81%. DATA DA ASSINATURA: 07 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2020
Objeto: tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais médico-hospitalares em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 82/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado. ORGAO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39. DETENTOR DA ATA: MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS-HOSPITALARES LTDA - inscrita no CNPJ Nº 25.463.374/0001-74. DA VALIDADE: 12 (doze) meses, com efeitos a contar da data da assinatura da mesma. VALOR: R\$ 98.585,00 (noventa e oito mil, quinhentos e oitenta e cinco reais) DATA DE ASSINATURA: 02 de Dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2020
Objeto: tem por objeto o Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição e manutenção de persianas em atendimento as secretarias municipais devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 100/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado. ORGAO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39. DETENTOR DA ATA: PRECISÃO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA: CNPJ: 00.113.772/0001-30. DA VALIDADE: 12 (doze) meses, com efeitos a contar da data da assinatura da mesma. VALOR: R\$ 18.536,59 (dezoito mil, quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos) DATA DE ASSINATURA: 04 de Dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2020
Objeto: tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de equipamentos de eletro eletrônicos, itens desertos do PE 59/2020, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 91/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado. ORGAO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39. DETENTOR DA ATA: CONNETGVO LTDA - CNPJ: 38.047.263/0001-29. VALOR: R\$ 168.839,06 (cento e sessenta e oito mil, seiscentos e trinta e nove reais e seis centavos) DA VALIDADE: 12 (doze) meses A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. DATA DE ASSINATURA: 07 de Dezembro de 2020.

Faculdade de Tecnologia Senai Curitiba
Mantenedora: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai
CNPJ: 03.776.284/0001-09
Para fins do disposto no art.21 da Portaria MEC 1.095/2018, de 25/10/2018, esta Instituição de Ensino Superior informa que foram registrados 36 (trinta e seis) certificados no período de 12/02/2020 a 10/12/2020, no livro de registro e sequências numéricas: Livro de Registro - Certificados de Pós-Graduação - Superior, registros 68, 70-80, 82-96, 100-108. Também foram registrados 2 (dois) diplomas entre 03/02/2020 e 20/11/2020, no Livro de Registro - Diplomas de Graduação - Superior, registros 121 e 122. A relação dos certificados e diplomas registrados poderá ser validada no endereço <http://bit.ly/CertificadosRelatorios>.

Curitiba, 11/12/2020.
Dirigente da IES: Rafael Cury
Faculdade de Tecnologia Senai - Cascavel
Mantenedora: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai
CNPJ: 03.776.284/0001-09
Para fins do disposto no art.21 da Portaria MEC 1.095/2018, de 25/10/2018, esta Instituição de Ensino Superior informa que foram registrados 12 (doze) certificados no dia 09/06/2020, no Livro de Registro - Certificados de Pós-Graduação - Superior, registros 138-149. A relação dos certificados registrados poderá ser validada no endereço <http://bit.ly/CertificadosRelatorios>.

Curitiba, 11/12/2020.
Dirigente da IES: Hugo Armando Ceron Molina
Faculdade de Tecnologia Senai - Londrina
Mantenedora: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai
CNPJ: 03.776.284/0001-09
Para fins do disposto no art.21 da Portaria MEC 1.095/2018, de 25/10/2018, esta Instituição de Ensino Superior informa que foi registrado 30 (trinta) diplomas entre 03/02/2020 e 30/10/2020, no Livro de Registro - Diplomas de Graduação - Superior, registros 153, 177-200, 202-208. Também foram registrados 99 (noventa e nove) certificados entre 09/06/2020 e 10/11/2020, no livro de registro e sequências numéricas: Livro de Registro - Certificados de Pós-Graduação - Superior, registros 148-246. A relação dos diplomas e certificados registrados poderá ser validada no endereço <http://bit.ly/CertificadosRelatorios>.

Curitiba, 11/12/2020.
Dirigente da IES: Henry Carlo Cabral
Faculdade de Tecnologia Senai - Cidade Industrial de Curitiba
Mantenedora: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai
CNPJ: 03.776.284/0001-09
Para fins do disposto no art.21 da Portaria MEC 1.095/2018, de 25/10/2018, esta Instituição de Ensino Superior informa que foram registrados 49 (quarenta e nove) diplomas do dia 14/02/2020 a 25/11/2020, no Livro de Registro - Diplomas de Graduação - Superior, registros 66, 164-169, 171-212. Também foram registrados 41 (quarenta e um) certificados entre 09/06/2020 e 02/09/2020, no Livro de Registro - Certificados de Pós-Graduação - Superior, registros 52-92. A relação dos diplomas e certificados registrados poderá ser validada no endereço <http://bit.ly/CertificadosRelatorios>.

Curitiba, 11/12/2020.
Dirigente da IES: Tânia Mara Rinaldi
Faculdade de Tecnologia Senai - Telêmaco Borba
Mantenedora: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai
CNPJ: 03.776.284/0001-09
Para fins do disposto no art.21 da Portaria MEC 1.095/2018, de 25/10/2018, esta Instituição de Ensino Superior informa que foram registrados 30 (trinta) diplomas entre 09/06/2020 a 04/12/2020, no Livro de Registro - Diplomas de Graduação - Superior, registros 130-138, 142-162. A relação do certificado registrado poderá ser validada no endereço <http://bit.ly/CertificadosRelatorios>.

Curitiba, 10/06/2020.
Dirigente da IES: Carlos Alberto Jakovacz
Faculdade de Tecnologia Senai - Toledo
Mantenedora: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai
CNPJ: 03.776.284/0001-09
Para fins do disposto no art.21 da Portaria MEC 1.095/2018, de 25/10/2018, esta Instituição de Ensino Superior informa que foi registrado 18 (dezoito) certificados entre os dias 31/01/2020 a 02/09/2020, no Livro de Registro - Certificados de Pós-Graduação - Superior, registros 138-155. A relação do certificado registrado poderá ser validada no endereço <http://bit.ly/CertificadosRelatorios>.

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 125/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. CONTRATADA: CLESA SERVICOS GERAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Brasília, 123, Bairro Madre, Rio Branco do Sul, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.756.504/0001-83. DO OBJETO: Aditamento Qualitativo ao contrato e Aditamento do prazo de execução. VALOR ADITADO: R\$ 10.514,00 (dez mil e quinhentos e quatorze reais) correspondente a 3,43% do valor do contrato original. PRAZO DE EXECUÇÃO ADITADO: 1 (um) mês, contado a partir de 17/11/2020, prorrogando-o até a data de 17/12/2020. DATA DA ASSINATURA: 09 de dezembro de 2020.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 123/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. CONTRATADA: CONSTRUTORA OCY EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Luiz Gustavo Assilho Guerin, nº 136 - Bairro Costeira - Araucária/PR CEP: 83.708.175, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.826.075/0001-08. DO OBJETO: Aditamento Qualitativo e de prazo ao contrato. VALOR ADITADO: R\$ 37.946,99 (trinta e sete mil e seiscentos e quarenta e nove reais e noventa centavos), que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica para os prédios municipais de Prefeitura Municipal de Piraquara, Piraquara, 11 de dezembro de 2020. Marcus Mauricio de Souza Tesseroli - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 41.951/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2020
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993, RATIFICA o Processo Nº 41.951/2020 na modalidade de Dispensa de Licitação Nº 29/2020, de contratação da empresa COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A, CNPJ: 03.688.989/0001-06, sob o valor total de R\$ 1.719.091,13 (um milhão, setecentos e dez e nove mil, novecentos e treze centavos), que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica para os prédios municipais de Prefeitura Municipal de Piraquara, Piraquara, 11 de dezembro de 2020. Marcus Mauricio de Souza Tesseroli - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 41.949/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 09/2020
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 25, I da Lei Federal nº 8.666/1993, RATIFICA o Processo Nº 41.949/2020 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 09/2020, de contratação da empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, CNPJ: 76.484.013/0001-45, que tem por objeto a contratação da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para abastecimento de água, esgotamento sanitário dos prédios públicos da Prefeitura Municipal de Piraquara e serviços de manutenção das redes de água e esgoto, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência a partir de 09/01/2021, sob o valor máximo de R\$ 1.250.857,52 (um milhão, duzentos e cinquenta mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos). Piraquara, 11 de dezembro de 2020. Marcus Mauricio de Souza Tesseroli - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 26.652/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2020
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.242/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao PROCESSO Nº 26.652/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2020, que tem por objeto a aquisição de curativos especiais, HOMOLOGO o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: ATHOS COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI, com sede na Rua José Mário de Oliveira, nº 164, Bairro Bacachem, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.116.503/0001-05, vencedora dos itens 7, 9 e 10, pelo valor total de R\$ 61.020,00 (sessenta e um mil e vinte reais); SC MEDICAL EIRELI, com sede na Rua Caetano Munhoz da Rocha, nº 339, Bairro Duro Verde, Campo Largo/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.888.698/0001-66, vencedora do item 16, pelo valor total de R\$ 5.325,00 (cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais); DANIELE DÁGOS EPP, com sede na Rua Paranaquá, nº 295, Bairro Nova Brasília, Joinville/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.842.081/0001-28, vencedora do item 14, pelo valor total de R\$ 37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos reais); INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS, com sede na Rua Frei Teófilo, nº 293, Bairro Capão Raso, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.658.613/0001-99, vencedora dos itens 1, 3 e 4, pelo valor total de R\$ 12.186,00 (doze mil, cento e oitenta e seis reais); MACMED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, com sede na Estrada da Graças, nº 1913, Bairro Colombo, FPR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.085.156/0001-46, vencedora do item 11, pelo valor total de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais); NUCLEO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, com sede na Avenida das Torres, nº 5200, Bairro São Pedro, São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.761.779/0001-80, vencedora dos itens 13 e 15, pelo valor total de R\$ 62.910,00 (sessenta e dois mil, novecentos e dez reais); SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA, com sede na Avenida Brasil, nº 1137, Sala 01, Bairro Centro, Palmitos/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.311.107/0001-07, vencedora dos itens 8 e 11, pelo valor total de R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais); TMS MEDICAL COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com sede na Travessa Jorge Guocui, nº 13, Bairro Seminário, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.066.602/0001-06, vencedora dos itens 6 e 6, pelo valor total de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais); YUELO PHARMA LTDA, com sede na Rua Antônio de Paula Braga, nº 83, Bairro Vila Formosa II, Almirante Tamandaré/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.159.536/0001-05, vencedora do item 12, pelo valor total de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil e setecentos reais). Valor total homologado e adjudicado: R\$ 224.191,00 (duzentos e vinte e quatro mil, cento e noventa e um reais). Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio

qual tem por objeto o "Registro de Preços para Aquisição de Curativos Especiais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", por interesse público, visto que a licitação resultou fracassada. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 964/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de dezembro de 2020.
Márcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

115958/2020

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 25/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Presencial 25/2020, o qual tem por objeto a "Contratação de mão de obra terceirizada para execução dos serviços de Recepcionista que atuarão nos Estabelecimentos de Saúde do Município de Fazenda Rio Grande e na Sede da Secretaria Municipal de Saúde", por interesse público, a pedido da secretaria. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 960/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de dezembro de 2020.
Márcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

115960/2020

Foz do Iguaçu

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 183/2020

OBJETO: Contratação de empresa com equipamento de hidrojateamento combinado simultâneo de alta pressão e sucção e alto vácuo, acoplado sobre o chassi de caminhão trucado, composto de 01 (uma) equipe, para execução de serviços de limpeza, desobstrução e manutenção preventiva, com remoção de detritos e de serviços complementares, em redes de captação de água pluviais do perímetro urbano do Município de Foz do Iguaçu, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do edital e seus anexos. Nº de ID no site www.licitacoes-e.com.br 848366. Abertura e avaliação das propostas prorrogado para o dia 16 de dezembro de 2020, às 11:00 horas. Os editais poderão ser retirados no site www.licitacoes-e.com.br. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08h00 às 14h00, de 2ª a 6ª feira, através do e-mail natanael.na@pmfi.pr.gov.br.

Foz do Iguaçu-PR, 14 de dezembro de 2020.

Raphael Buiar Pereira de Camargo

Responsável pela Diretoria de Licitações e Contratos

116150/2020

Irati

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI – PR AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 131/2020. Processo administrativo nº 331/2020.
Objeto: Aquisição de material médico hospitalar para a Secretaria de Saúde.
Contratado: Londricir Comercio de Material Hospitalar Ltda.
CNPJ: 00.339.246/0001-92.
Valor contratado: R\$ 8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais).
Prazo: Execução imediata
Fundamento legal: Art. 24, IV da Lei 8.666/93.

Irati, 11 de dezembro de 2020.
JORGE DAVID DERBLI PINTO
PREFEITO MUNICIPAL

115736/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI - PARANÁ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2020 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 242 A 243/2020

Objeto: Aquisição de mobiliário planejado a ser instalado no Centro de Atendimento Ildefonso Zanetti em atendimento a proposta nº 09485333000/1160-13- FNS- Ministério da Saúde.

Início: 07/12/2020 – **Término:** 07/12/2021

Ata de Registro nº 242/2020. Razão Social: G C Araújo Móveis de Aço- EPP. CNPJ: 20.252.467/00001-36. Valor Total: R\$ 1.784,93 (um mil setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e três centavos). Itens: 06. **Ata de Registro nº 243/2020.** Razão Social: Mundus Novus Indústria e Comércio de Móveis Ltda. CNPJ: 03.328.973/0001-42. Valor Total: R\$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais). Itens: 01 a 05.

Validade: 12 (doze) meses.

Informações disponíveis em: www.transparencia.irati.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2020 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 239 A 240/2020

Objeto: Aquisição eventual e parcelada de material de higiene, limpeza e ali-

mentos, em atendimento ao repasse fundo a fundo da Secretaria Nacional de Assistência Social, através da programação nº 411070620190001.

Início: 07/12/2020 – **Término:** 07/12/2021

Ata de Registro nº 239/2020. Razão Social: Clair José Sklarski Junior Mini Mercado - ME. CNPJ: 09.199.742/0001-62. Valor Total: R\$ 4.233,00 (quatro mil duzentos e trinta e três reais). Itens: 01 e 05.

Ata de Registro nº 240/2020. Razão Social: Osmair Rodrigues - EPP. CNPJ: 03.517.560/0001-06. Valor Total: R\$ 26.495,50 (vinte e seis mil quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos). Itens: 02, 03, 04, 06 a 18.

Validade: 12 (doze) meses.

Informações disponíveis em: www.transparencia.irati.pr.gov.br

Irati, 08 de dezembro de 2020.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal

115956/2020

Itapejara D'Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2020

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 29 (vinte e nove) de Dezembro de 2020, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de cestas básicas a serem fornecidas as famílias cadastradas no Departamento Municipal de Assistência Social.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 10h00min (dez) horas do dia 29 (vinte e nove) de Dezembro de 2020.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 050/2020, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 09 (nove) de Dezembro de 2020.

Vladimir Lucini

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto Nº 001/2020

115690/2020

Mangueirinha

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, Elídio Zimerman de Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pelo Pregoeiro, resolve HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 069/2020 - PMM, que tem por objeto: a seleção de propostas visando a seleção de propostas visando a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Central de Saúde, com recursos oriundos do Programa de Qualificação da Atenção Primária a Saúde - APSUS, resolução SESA nº 647/2019 em atendimento a solicitação da Secretaria de Saúde desta municipalidade, as empresas proponentes vencedoras: R C FERREIRA & CIA LTDA foi vencedora do item 02, com o valor global de R\$ 2.380,00 (dois mil trezentos e oitenta reais), P C R DO AMARAL & AMARAL LTDA foi vencedora do item 03 com o valor global de R\$ 21.480,00 (vinte e um mil quatrocentos e oitenta reais). O item 01 ficou deserto pela inexistência de propostas.

Mangueirinha, 11 de dezembro de 2020

ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES
Prefeito Municipal

115905/2020

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, Elídio Zimerman de Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pelo Pregoeiro, resolve HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 070/2020 - PMM, que tem por objeto: a seleção de propostas visando a aquisição de um equipamento picador e triturador de galhos, troncos, folhas e arbustos, novo, sem uso em atendimento a solicitação da Secretaria de Meio Ambiente, Turismo e Limpeza Pública desta municipalidade, as empresas proponentes vencedoras: ECO TEC AMBIENTAL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI foi vencedora do item 01, com o valor global de R\$ 52.830,00 (cinquenta e dois mil oitocentos e trinta reais)

Mangueirinha, 14 de dezembro de 2020

ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES
Prefeito Municipal

116157/2020



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo: n.º 153/20, Inexigibilidade n.º 017/2020 - Chamamento público n.º 005/2020 Partes: Município de Arapongas e F.N. SOARES - CLÍNICA MÉDICA., CNPJ nº 14.571.775/0001-21 (contrato 529/2020) - HIGASHI & MIRANDA CLÍNICA MÉDICA LTDA., CNPJ nº 33.572.218/0001-70 (contrato 530/2020). Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas da área da saúde, para atuarem em plantões de sobreaviso e presencial em atenção especializada na área de ortopedia e traumatologia, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Objeto do Termo Aditivo: com fundamento no Processo Administrativo N. 26911/2020, acordam as partes, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, em prorrogar o prazo de execução e vigência por 12 (doze) meses, com início a partir de 28/02/2021 e término em 28/02/2022. Data e assinaturas.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação: Modalidade Pregão Eletrônico nº 122/2020 - Processo Adm. N.º 237/2020 OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A4, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO. Cumpridas as formalidades legais e considerada a adjudicação do procedimento licitatório, em epígrafe pelo Pregoeiro Municipal, homologado, conforme registrado a seguir: BP PAPÉIS EIRELI., CNPJ nº 33.148.553/0001-45, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 686/2020. Valor Total: R\$239.600,00 (duzentos e trinta e nove mil e seiscentos reais). Obs.: As quantidades e os valores registrados tratam-se de uma mera estimativa de uso para o prazo não superior a 12 (doze) meses, podendo ou NÃO ser utilizado/contratado pela Administração. Referidos itens, quantidades e valores na íntegra encontram-se à disposição no Diário Oficial do Município, no endereço www.arapongas.pr.gov.br/diario. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir de 02 de dezembro de 2020. Dê-se publicidade ao ato. Afixe-se em lugar de costume. Data e Assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 123-2020. OBJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO CONVÊNIO 889118 CEF. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL ENCERRAMENTO: até às 09:30, do dia 30/12/2020 ABERTURA: às 10:00, do dia 30/03/2020. VALOR MÁXIMO: R\$ 242.787,52.

Araruna-PR, 14 de Dezembro de 2020.
TATIANI C. SORIANI
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 261/2020

Comunica-se aos interessados que está disponível no Portal do Cidadão do Município de Cascavel (<https://cascavel.atende.net>) a íntegra do COMUNICADO I referente à licitação indicada na epígrafe.

Cascavel-PR, 14 de dezembro de 2020
RENATO AUGUSTO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Gestão de Compras e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

DESPACHO DO PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA Pregão Eletrônico nº 81/2020, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para Aquisição de Raio-X Digital de acordo com a Resolução nº 780/2019 - SESA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.799.882/0001-22, vencedora do item 01, com valor de R\$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 963/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de dezembro de 2020.
MARCIO CLAUDIO WOZNIACK

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico 123/2020, o qual tem por objeto o "Registro de Preços para Aquisição de Curativos Especiais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", por interesse público, visto que a licitação resultou fracassada. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 964/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 8 de dezembro de 2020.
MÁRCIO CLAUDIO WOZNIACK

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Presencial 25/2020, o qual tem por objeto a "Contratação de mão de obra terceirizada para execução dos serviços de Recepcionista que atuarão nos estabelecimentos de Saúde do Município de Fazenda Rio Grande e na Sede da Secretaria Municipal de Saúde", por interesse público, a pedido da secretaria. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 960/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande-PR, 4 de dezembro de 2020.
MÁRCIO CLAUDIO WOZNIACK

AVISO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICA-SE a Homologação do Pregão Eletrônico 126/2020, publicada no dia 04 (quatro) de dezembro de 2020 na Edição nº 285/2020 do Diário Oficial Eletrônico. Onde se lê: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, vencedora do item 01, com valor unitário de R\$ 39.192,49 (trinta e nove mil cento e noventa e dois reais e quarenta e nove centavos). Leia-se: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, vencedora do item 01, com valor unitário de R\$ 39.192,49 (trinta e nove mil cento e noventa e dois reais e quarenta e nove centavos); resultando no valor total de R\$ 78.384,98 (setenta e oito mil trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos). Onde se lê: BAUMER S A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº

61.374.161/0001-30, vencedora do item 03, com valor unitário de R\$ 198.700,00 (cento e noventa e oito mil e setecentos reais). Leia-se: BAUMER S A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 61.374.161/0001-30, vencedora do item 03, com valor unitário de R\$ 198.700,00 (cento e noventa e oito mil e setecentos reais); resultando no valor total de R\$ 198.700,00 (cento e noventa e oito mil e setecentos reais). Onde se lê: VIVO LICITAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 30.041.676/0001-94, vencedora do item 5, com valor unitário de R\$ 1.526,99 (mil quinhentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos). Leia-se: VIVO LICITAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 30.041.676/0001-94, vencedora do item 5, com valor unitário de R\$ 1.526,99 (mil quinhentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos); resultando no valor total de R\$ 3.053,98 (três mil e cinquenta e três reais e oito centavos).

Fazenda Rio Grande/PR, 7 de dezembro de 2020.
MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2020-PMLS

Objeto: Aquisição de produtos, instalação e serviços de monitoramento e manutenção de sistema de segurança da sede da secretaria municipal de educação e cultura do município de Laranjeiras do sul, com lote exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e lote de ampla concorrência.

Tipo da Licitação: Menor Preço Por Lote.
Abertura dos Envelopes: inicia-se às 13h15min do dia 29/12/2020.
O Pregoeiro informa ainda que a licitação ocorrerá no seguinte endereço: Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município.

Laranjeiras do Sul-Pr, 11 de dezembro de 2020
EDSON CARLOS BECKER
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2020-PMLS

Objeto: Registro de preços para aquisição de pneus novos, câmaras e protetor de aro, para manutenção da frota municipal, com itens exclusivos para me, epp e mei, e itens de livre concorrência.

Tipo da Licitação: Menor Preço Por Item.
Abertura dos Envelopes: inicia-se às 08h15min do dia 29/12/2020.
O Pregoeiro informa ainda que a licitação ocorrerá no seguinte endereço: Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município.

Laranjeiras do Sul-Pr, 11 de dezembro de 2020
EDSON CARLOS BECKER
Pregoeiro

EXTRATO DE RESCISÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020-PMLS
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, CONFORME CONVÊNIO MAPA Nº. 891818/2019, com itens exclusivos para micro empresas e empresas de pequeno porte e itens de ampla de concorrência.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 3.993.368-3-SSP/PR E INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: JEAN PYER VIVIAN EIRELI, inscrita no CNPJ nº 06.161.649/0001-70, situada a Rua Sagrada Família, nº 353, Pavilh A, Floresta, Maravilha-SC, CEP 89.874-000, neste ato representada pelo Sr. JEAN PYER VIVIAN, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 058.020.639-47, e portador da cédula de identidade nº 4.906.295-SSP/SC.
Data do Término da Vigência: 10 de dezembro de 2020.
Saldo Rescindido: R\$ 23.750,00 (vinte e três mil, setecentos e cinquenta reais).
Data de Assinatura: 10 de dezembro de 2020.
Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

EXTRATO DE RESCISÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020-PMLS
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, CONFORME CONVÊNIO MAPA Nº. 891818/2019, com itens exclusivos para micro empresas e empresas de pequeno porte e itens de ampla de concorrência.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 3.993.368-3-SSP/PR E INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.960.416/0001-17, situada a Av. Brasil, nº 264, Centro, Três Barras do Paraná-PR, CEP 85.485-000, neste ato representada pela Sra. CAROLYNA APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF nº 096.053.829-11, e portadora da cédula de identidade nº 10.699.996-1-SSP/PR

Data do Término da Vigência: 10 de dezembro de 2020.
Saldo Rescindido: R\$151.140,00 (cento cinquenta um mil, cento quarenta reais).
Data de Assinatura: 10 de dezembro de 2020.
Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

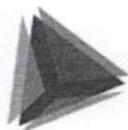
EXTRATO DE RESCISÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020-PMLS
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, CONFORME CONVÊNIO MAPA Nº. 891818/2019, com itens exclusivos para micro empresas e empresas de pequeno porte e itens de ampla de concorrência.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 3.993.368-3-SSP/PR E INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.542.364/0001-04, situada a Av. Ruben Cesar Caselani, nº 1987, Centro, Realeza-PR, CEP 85.770-000, neste ato representada pela Sra. ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF nº 276.929.490-34, e portadora da cédula de identidade nº 6003491591-SSP/RS.
Data do Término da Vigência: 10 de dezembro de 2020.
Saldo Rescindido: R\$79.980,00 (setenta e nove mil, novecentos e oitenta reais).
Data de Assinatura: 10 de dezembro de 2020.
Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.





TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	25		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	64		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de mão-de-obra terceirizada para execução dos serviços de recepcionista que atuarão nos estabelecimentos de Saúde do Município de Fazenda Rio Grande e na Sede da Secretaria Municipal de Saúde.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1501205133903900000000000000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	2.601.255,36		
Data de Lançamento do Edital	11/03/2020		
Data da Abertura das Propostas	25/03/2020	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	14/12/2020
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento	04/12/2020		

[Editar](#)

[Excluir](#)

CPF: 8481666980 ([Logout](#))



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



Pregão Presencial: 25/2020

Protocolo Fly nº: 40603/2020

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

Ao Setor de Compras

Remetemos o Pregão Presencial nº **25/2020**, com objeto a "Contratação de mão de obra terceirizada para execução dos serviços de Recepcionista que atuarão nos Estabelecimentos de Saúde do Município de Fazenda Rio Grande e na Sede da Secretaria Municipal de Saúde", para que seja devidamente arquivado, uma vez que o mesmo foi revogado (p. 212).

Fazenda Rio Grande, 15 de dezembro de 2020.


Eduardo Duarte Scheivaraski
Equipe de Pregão
Portaria 010/2020